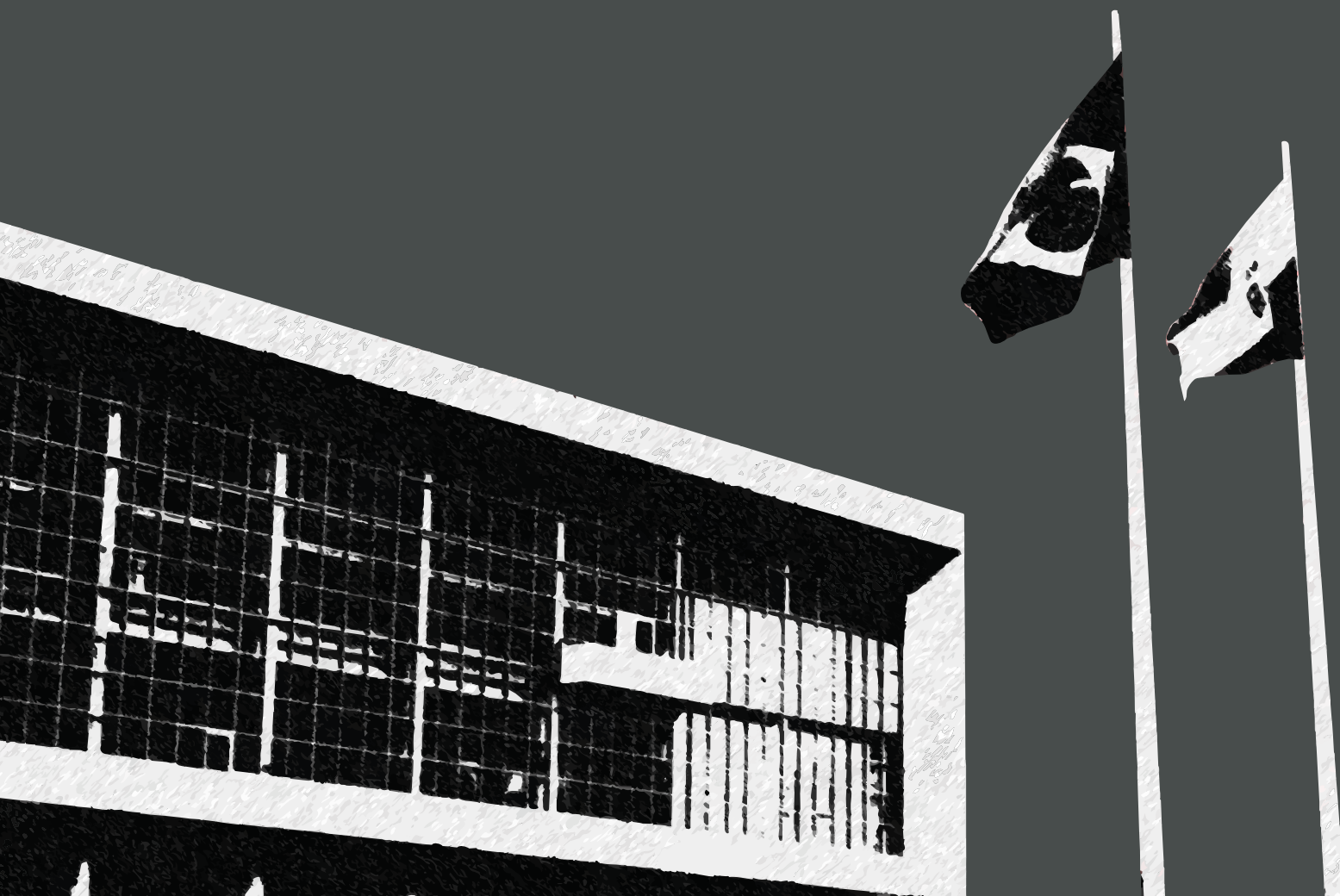




DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL





SUMÁRIO

Poder Executivo	4
Casa Civil	6
Controladoria Geral do Estado	10
Secretaria da Administração e da Previdência.....	10
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	42
Secretaria da Cultura	53
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.....	53
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável.....	59
Secretaria da Educação	63
Secretaria da Fazenda.....	78
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	81
Secretaria de Infraestrutura e Logística.....	82
Secretaria da Justiça e Cidadania	83
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.....	83
Secretaria do Planejamento	83
Secretaria da Saúde	84
Secretaria da Segurança Pública.....	88
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	96
Receita Estadual do Paraná	99
Autarquias.....	102



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral		

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Kunibert Kolb Neto Marta Cristina Guizelini	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Felipe Augusto Amadori Flessak Nelson Ademar Piske	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Bruno Luis Krevoruczka	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Fernando Lúcio Giacobbo Valdomiro Hrysay	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Marcos Vitorio Stamm Atila Castello Vaqueiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Luis Guilherme de Castro Nivaldo Ramos	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Eduardo Pugnali Marcos Eder Franquito da Costa	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Mariana de Sousa Machado Neris Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Clemerson Aparecido da Silva Isac Teixeira de Lima	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Amilcar Cavalcante Cabral	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Willian Porfírio Ribeiro Lauro de Souza Silva Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Luciano Ferreira Bartolomeu Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Praça Nossa Senhora de Salette, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
05000F42
EDIÇÃO
12246 | DATA
09/10/2026



Poder Executivo**Atos do Chefe do Poder Executivo****Decretos Autônomos****DECRETO Nº 15.348**

Homologa situação de emergência no Município de Cruzeiro do Iguaçu, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Cruzeiro do Iguaçu, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.721.687-8,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 6.622, de 9 de outubro de 2026, exarado pelo Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 137479/2026**DECRETO Nº 15.349**

Homologa situação de emergência no Município de Alvorada do Sul, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Alvorada do Sul, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.722.940-6,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 427, de 9 de outubro de 2026, exarado pelo Prefeito de Alvorada do Sul, o qual declara Situação de Emergência nas áreas

do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 137481/2026**DECRETO Nº 15.350**

Homologa situação de emergência no Município de Foz do Iguaçu, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Foz do Iguaçu, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.718.134-9,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 35.029, de 8 de outubro de 2026, exarado pelo Prefeito de Foz do Iguaçu, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 137482/2026**DECRETO Nº 15.351**

Homologa situação de emergência no Município de Rio Bonito do Iguaçu, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Rio Bonito do Iguaçu, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.720.110-2,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 323, de 9 de outubro de 2026, exarado pelo Prefeito de Rio Bonito do Iguaçu, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 137484/2026

DECRETO Nº 15.352

Homologa situação de emergência no Município de Santa Terezinha de Itaipu, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Santa Terezinha de Itaipu, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.716.067-8,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 327, de 8 de outubro de 2026, exarado pelo Prefeito de Santa Terezinha de Itaipu, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 9 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil I

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 137486/2026

DECRETO Nº 15.353

Homologa situação de emergência no Município de Peabiru, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos

adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Peabiru, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.713.643-2,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 114, de 8 de outubro de 2026, exarado pelo Prefeito de Peabiru, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 9 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 137485/2026

Decretos Pessoal

DECRETO Nº 15.347

Cumprimento de decisão judicial para promoção de JOSUÉ BATISTA NUNES, na carreira de Investigador de Polícia do Quadro Próprio da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0027464-87.2018.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 26.385.314-8,

DECRETA:

Art. 1º Promove, a partir de 12 de fevereiro de 2017, JOSUÉ BATISTA NUNES, CPF nº 497.XXX.XXX-15, servidor aposentado no cargo à época denominado de Investigador de Polícia, da 2ª classe, referência 9, para a 1ª classe, referência 9, do Quadro Próprio da Polícia Civil - QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 137478/2026

Despacho do Governador

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Abertura de Chamamento Público.

JUSTIFICATIVA

Selecionar até 20 (vinte) propostas pedagógicas de instrutores para ministrar oficinas de capacitação artística destinadas à comunidade em diversas áreas e níveis (iniciante, intermediário ou avançado) no Museu Alfredo Andersen (MAA).

AMPARO LEGAL

Art. 23, da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 12º, inc. I, do Decreto nº 3.513/2016 c/c o art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016.

PREVISÃO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO Nº 22.343.497-5**, e aliado a manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Estado (Informação nº 150/2026 - AT/GAB/PGE mov. 68), **AUTORIZO**, nos termos do art. 12º, inc. I, do Decreto nº 3.513/2016 c/c o art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC.

2.A presente autorização restringe-se à análise do **mérito administrativo**, especialmente quanto à conveniência e oportunidade da medida, conforme demonstrado pelas peças informativas constantes dos autos. Ressalta-se que a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária, bem como a apreciação dos demais aspectos técnicos necessários à abertura do procedimento, competem ao Titular do Órgão solicitante, nos termos da legislação aplicável.

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais.

DARCI PIANA
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

Protocolo 137476/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil**DESPACHO SECRETARIAL****OBJETO**

Prorrogação de mobilização de servidor para o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

ônus limitados aos vencimentos.

AMPARO LEGAL

§ 2º do art. 3º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; Convênio de Cooperação Federativa firmado entre a União e o Estado do Paraná.

De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.631.463-9**, **AUTORIZO**, nos termos art. 1º, IV, do Decreto nº 11.322/2025, a prorrogação da mobilização da servidora **PATRICIA HEINEN MOELLMANN**, CPF nº 005.xxx.xx-17, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

1. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 137477/2026

Casa Civil**RESOLUÇÃO nº 1662**

Designa servidores para desempenharem suas atividades junto aos órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados, nomeados na Secretaria de Comunicação - SECOM pelo Decreto nº 15.343, de 7 de outubro de 2026, para desempenharem suas atividades junto aos órgãos que especifica:

I - Secretaria de Estado da Cultura - SEEC:

a) ROBERTO DZIURA JUNIOR, CPF nº 023.XXX.XXX-95;

b) ALISSON HENRIQUE VALOMIN DE SOUZA, CPF nº 117.XXX.XXX-92.

II - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP:

a) GUILHERME PINHEIRO DOS SANTOS, CPF nº 068.XXX.XXX-73.

III - Secretaria de Estado da Educação - SEED:

a) DEBORA LOUISE DE ALMEIDA SILVA, CPF nº 041.XXX.XXX-36.

Secretaria de Estado do Esporte - SEES:

a) CINTHIA AMADOR GENGUINI, CPF nº 066.XXX.XXX-16;

b) THIAGO RAGAGNAN LISBOA, RG nº 081.XXX.XXX-00.

Art. 2º Designa, nos termos parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, os servidores abaixo relacionados, para desempenharem suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional - SAR:

I - GORETE BUSSOLO, CPF nº 595.XXX.XXX-49, nomeada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF pelo Decreto nº 8.770, de 27 de janeiro de 2025 e transferida para a Casa Civil pelo Decreto nº 15.333, de 7 de outubro de 2026 - SAR-Sede;

II - EMANUEL DE LIMA CAVALAR, CPF nº 060.XXX.XXX-30, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 15284, de 5 de outubro de 2026 - SAR-Jacarezinho;

III - LETICIA COLUCI COSTA MARQUES, CPF nº 099.XXX.XXX-81, nomeada na Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR pelo Decreto nº 10.313, de 13 de junho de 2025 - SAR-Umuarama.

Art. 3º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga:

a) a Resolução CC nº 1299, de 22 de julho de 2025;

b) o inciso I do art. 4º da Resolução CC nº 1173 de 22 de abril de 2025.

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 137475/2026

PORTARIA nº 226

Lota LUIS FABIANO DA SILVA ROGESKI para desempenhar suas funções junto ao Núcleo Administrativo Setorial - NAS.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota o servidor LUIS FABIANO DA SILVA ROGESKI, CPF nº 015.XXX.XXX-01, para desempenhar suas funções junto ao Núcleo Administrativo Setorial - NAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 137474/2026

Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO E ENCERRAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 203/2026 - SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS - SGSD**

OBJETO: Contratação de solução tecnológica integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à implantação, operação assistida, manutenção e evolução da Plataforma de Videomonitoramento Inteligente do Estado do Paraná. **ASSUNTO:** Revogação e encerramento do procedimento licitatório por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

1. DA REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Cuida-se de procedimento administrativo autuado sob o Protocolo nº 25.119.614-1 (Pregão nº 203/2026), instaurado com a finalidade de viabilizar a contratação de solução tecnológica integrada, disponibilizada na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à implantação, operação assistida, sustentação, manutenção e evolução contínua da Plataforma de Videomonitoramento Inteligente do Estado do Paraná.

A solução pretendida foi concebida com caráter estratégico e estruturante, tendo por finalidade proporcionar a integração de diferentes fontes de dados e sistemas, inclusive bases estaduais, municipais e federais, bem como o



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
05000F42
EDIÇÃO 12246 | DATA 09/10/2026



processamento e a análise de grandes volumes de informações, disponibilizando recursos tecnológicos destinados ao apoio das atividades de segurança pública, inteligência e gestão estratégica governamental.

Desde o início do processo, o objeto foi tratado como contratação de elevada complexidade técnica, tecnológica, operacional e financeira, circunstância que demandou significativo esforço de planejamento, levantamento de requisitos, avaliação de alternativas, definição da arquitetura da solução, estimativa de custos, análise de riscos e estruturação dos documentos necessários à futura contratação.

A instrução processual foi desenvolvida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 10.086/2022, observando-se as diretrizes aplicáveis ao planejamento e à estruturação das contratações públicas.

Nesse contexto, foram elaborados os documentos de planejamento pertinentes, incluindo o Documento de Formalização de Demanda - DFD e o Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos quais foram levantadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis, a solução tecnológica pretendida, os aspectos econômicos e os riscos associados à contratação.

O planejamento desenvolvido buscou, ainda, assegurar a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional e orçamentário do Estado, bem como demonstrar a adequação do modelo de contratação às características do objeto e à dinâmica de evolução tecnológica inerente às soluções de natureza SaaS.

Dessa forma, cumpre consignar, de maneira expressa, que a presente decisão não decorre da identificação de vício de legalidade, irregularidade procedimental ou inadequação técnica nos atos praticados durante a fase preparatória.

O encerramento ora determinado decorre de circunstâncias supervenientes que alteraram o cenário temporal e administrativo inicialmente considerado, impondo nova avaliação quanto à conveniência e à oportunidade de prosseguimento da contratação.

2. DA ALTERAÇÃO SUPERVENIENTE DO CENÁRIO E DO DECURSO DO PRAZO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Embora o planejamento inicial tenha sido realizado de forma regular e tenha demonstrado, naquele momento, a pertinência da contratação, o desenvolvimento do procedimento ao longo de sua tramitação evidenciou circunstâncias objetivas capazes de alterar substancialmente a premissa temporal originalmente considerada para a contratação.

A elevada complexidade do objeto, associada à necessidade de elaboração e aperfeiçoamento dos documentos técnicos, realização das etapas preparatórias e análise das manifestações pertinentes, somada à paralisação do procedimento pelo período aproximado de 6 (seis) meses, alterou significativamente o cenário inicialmente considerado para a contratação. Nesse intervalo, verificou-se, ainda, evolução exponencial das tecnologias relacionadas ao objeto, com o surgimento e aprimoramento de novas soluções, funcionalidades e possibilidades de integração. Esse processo de evolução tecnológica, associado ao tempo transcorrido, passou a exigir a reavaliação de aspectos do projeto, de modo a assegurar que eventual solução a ser contratada permanecesse adequada, atualizada e compatível com as necessidades da Administração Pública.

A situação assume especial relevância porque a contratação não se limita à simples disponibilização de uma plataforma tecnológica. Trata-se de solução de natureza estruturante, cuja implantação pressupõe planejamento de infraestrutura, integração com sistemas e bases de dados, configuração de ambientes tecnológicos, estruturação dos Centros Estratégicos de Inteligência - CEIs, integração de dispositivos de videomonitoramento, estabelecimento de mecanismos de segurança e governança de dados, além de operação assistida, manutenção e evolução continuada da solução.

A execução de uma contratação dessa natureza não se inicia com a mera assinatura do instrumento contratual. Exige período adequado para mobilização da contratada, implantação da infraestrutura, configuração dos ambientes, realização das integrações necessárias, instalação e integração dos dispositivos de videomonitoramento, execução de testes, estabilização da solução e início efetivo da operação. O tempo já transcorrido, especialmente o período de aproximadamente 6 (seis) meses em que o procedimento permaneceu paralisado, comprometeu substancialmente o cronograma originalmente projetado, de modo que não há mais horizonte temporal suficiente para que essas etapas sejam conduzidas de forma planejada e segura ainda no exercício de 2026.

A proximidade do encerramento do exercício de 2026 reduz, portanto, de maneira significativa, o período disponível tanto para a conclusão das etapas necessárias à formalização da contratação quanto para o início de sua execução. A eventual celebração do contrato em momento demasiadamente próximo ao encerramento do exercício poderia resultar na formalização de obrigação contratual de elevada magnitude sem que houvesse tempo material suficiente para a adequada mobilização da contratada, implantação da solução e execução das primeiras etapas previstas, comprometendo a racionalidade do cronograma e a adequada gestão dos recursos públicos.

Não se trata, portanto, de mera conveniência de ordem cronológica ou de simples atraso administrativo. O decurso do tempo passou a produzir efeito concreto sobre a própria oportunidade da contratação, na medida em que modificou a relação existente entre o estágio atual do procedimento, o período disponível para sua conclusão, o tempo necessário à implantação da solução e os compromissos administrativos, orçamentários e financeiros decorrentes de uma contratação com horizonte de execução de até 60 (sessenta) meses.

O cenário atualmente verificado, desse modo, não corresponde integralmente àquele existente quando da instauração do procedimento. A paralisação ocorrida ao longo da tramitação, aliada à evolução acelerada das tecnologias relacionadas ao objeto e à redução do período disponível para a

adequada conclusão e execução inicial da contratação, constitui circunstância superveniente que torna necessária nova apreciação quanto à conveniência, à oportunidade e à adequação do prosseguimento do procedimento.

3. DO INTERESSE PÚBLICO, DO ENCERRAMENTO DO CICLO DE GESTÃO E DA NECESSIDADE DE REAVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública não está obrigada a levar adiante uma contratação simplesmente porque, em determinado momento, reconheceu a existência de uma necessidade administrativa e iniciou o correspondente procedimento. O planejamento da contratação constitui instrumento de tomada de decisão administrativa e, enquanto não aperfeiçoada a contratação, deve permanecer sujeito à reavaliação diante de circunstâncias que possam alterar a conveniência, a oportunidade ou a adequação da solução inicialmente concebida.

No presente caso, além da redução do horizonte temporal disponível para a conclusão e início da execução, deve ser considerada a elevada dimensão estratégica, tecnológica e financeira do empreendimento, cuja execução produzirá efeitos de longo prazo e demandará significativo comprometimento de recursos públicos.

De outro lado, verifica-se a sensível redução do horizonte temporal disponível para a conclusão da contratação, sua efetiva formalização e o início de sua execução ainda no exercício de 2026, que também corresponde ao encerramento do atual ciclo de gestão do Poder Executivo Estadual. Esse cenário recomenda redobrada cautela na assunção, ao final da atual gestão, de compromisso contratual de elevada complexidade e com repercussões que se estenderão pelos exercícios subsequentes.

A proximidade do encerramento da gestão, por si só, não constitui fundamento autônomo para a revogação do procedimento. Todavia, quando analisada conjuntamente com a redução do prazo disponível para implantação da solução, com a natureza estratégica do objeto, com sua repercussão plurianual e com a necessidade de comprometimento de recursos públicos em exercícios futuros, constitui elemento relevante para o juízo de conveniência e oportunidade a ser exercido pela Administração.

A contratação em exame possui horizonte de execução de até 60 (sessenta) meses e envolve solução tecnológica de caráter estruturante para o Estado. Sua implementação e continuidade, portanto, ultrapassarão significativamente o atual exercício financeiro e o próprio ciclo de gestão em curso, exigindo estabilidade de planejamento, capacidade de acompanhamento de médio e longo prazo, governança institucional e aderência às prioridades administrativas que orientarão os exercícios subsequentes.

Nesse contexto, mostra-se prudente que a oportunidade de prosseguimento do projeto seja submetida à avaliação da gestão subsequente, a quem competirá, à luz das prioridades governamentais então estabelecidas, do planejamento estratégico e orçamentário, das condições fiscais, da evolução tecnológica e das necessidades concretas da Administração, deliberar quanto à conveniência de manutenção da solução atualmente concebida, de seu aperfeiçoamento ou, se for o caso, de sua reformulação.

Essa reavaliação poderá compreender, inclusive, a adequação do modelo de contratação, das premissas técnicas, da arquitetura tecnológica, do dimensionamento da solução, dos mecanismos de governança, dos recursos orçamentários necessários e dos resultados pretendidos, permitindo que eventual retomada do projeto ocorra de acordo com o contexto administrativo, tecnológico e fiscal vigente no momento de sua efetiva implementação.

A medida ora adotada, portanto, não representa o afastamento definitivo da necessidade pública que originou o projeto, tampouco implica juízo negativo acerca da solução tecnológica inicialmente concebida. Busca, antes, assegurar que eventual contratação dessa magnitude seja realizada em momento oportuno, sob condições adequadas de planejamento e com plena aderência às diretrizes administrativas, orçamentárias e estratégicas vigentes no período em que efetivamente venha a ser implementada.

4. DO FATO SUPERVENIENTE E DO FUNDAMENTO JURÍDICO PARA A REVOGAÇÃO

A revogação do procedimento licitatório não se confunde com sua anulação.

Trata-se de medida de natureza discricionária, fundada em juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, desde que presentes os pressupostos legais para sua adoção e devidamente motivada a decisão.

A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 71, inciso II, que a autoridade superior poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, estabelecendo, em seu § 2º, que o motivo determinante para a revogação deverá resultar de fato superveniente devidamente comprovado. O § 3º do mesmo dispositivo prevê, ainda, a necessidade de assegurar a prévia manifestação dos interessados nos casos de anulação e revogação.

No âmbito do Estado do Paraná, o Decreto Estadual nº 10.086/2022, em seu art. 107, determina a observância do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos de anulação e revogação e prevê, ainda, a possibilidade de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como a publicação das respectivas decisões no Diário Oficial do Estado e sua disponibilização no sítio eletrônico oficial.

No caso concreto, o fato superveniente encontra-se consubstanciado na alteração objetiva do cenário em que a contratação seria desenvolvida. O prolongamento das etapas necessárias à adequada estruturação e tramitação do procedimento, associado ao período de aproximadamente 6 (seis) meses de paralisação, à evolução acelerada das tecnologias relacionadas ao objeto e às novas demandas apresentadas pelos entes envolvidos após a publicação do Edital do Pregão nº 203/2026, reduziu significativamente o período disponível para sua conclusão e para o início efetivo da implantação da solução ainda no exercício

de 2026.

Esse elemento não é analisado de forma isolada. A ele se somam a proximidade do encerramento do exercício financeiro, o término do atual ciclo de gestão governamental, a natureza estratégica e estruturante do objeto, sua elevada complexidade tecnológica e operacional e a repercussão financeira e administrativa projetada para os exercícios subsequentes.

A conjugação dessas circunstâncias alterou de maneira concreta o contexto inicialmente apresentado quando da elaboração e publicação do Edital, fazendo com que a manutenção do procedimento deixasse de representar, neste momento, a alternativa mais adequada ao interesse público.

De mais a mais, a revogação do procedimento não enseja prejuízo ao erário, tampouco acarreta prejuízo a terceiros, uma vez que não foram constituídos direitos ou expectativas juridicamente protegidas decorrentes do procedimento. Ao contrário, a medida mostra-se adequada diante do fato superveniente anteriormente mencionado, resguardando o interesse público e permitindo que eventual retomada do projeto seja precedida da necessária reavaliação de suas premissas.

A revogação, portanto, decorre de circunstâncias objetivamente verificáveis e devidamente motivadas, não se confundindo com alteração arbitrária de entendimento ou com reconhecimento de qualquer irregularidade na instrução processual. Trata-se de reavaliação administrativa fundada em fato superveniente que repercute diretamente sobre a conveniência e a oportunidade de prosseguimento da contratação.

5. DA REGULARIDADE DOS ATOS PRATICADOS E DA PRESERVAÇÃO DO ACERVO TÉCNICO E DOCUMENTAL

Importa consignar, de maneira expressa, que o encerramento do procedimento não decorre da constatação de ilegalidade, vício insanável, inadequação técnica ou irregularidade imputável aos agentes responsáveis pela condução da fase preparatória.

Os atos administrativos praticados no curso da instrução processual foram produzidos no âmbito das respectivas competências e atribuições, permanecendo preservado o acervo técnico e documental constituído durante o planejamento da contratação.

A presente decisão, portanto, não implica qualquer censura aos trabalhos desenvolvidos pelas unidades administrativas, equipes técnicas ou demais agentes públicos envolvidos na estruturação do procedimento.

O acervo produzido poderá, caso assim entendido pertinente pela Administração, subsidiar eventual futura contratação, desde que submetido à necessária atualização e validação, especialmente quanto aos requisitos técnicos, estimativas de custos, condições de mercado, arquitetura tecnológica, análise de riscos, disponibilidade orçamentária e demais premissas que possam sofrer alteração em razão do decurso do tempo e da evolução tecnológica.

A preservação desse material atende, ainda, aos princípios da eficiência e do planejamento, permitindo que o conhecimento técnico produzido seja aproveitado como subsídio para eventual continuidade, reformulação ou reestruturação do projeto, sem que isso implique vinculação da Administração futura às soluções ou premissas atualmente estabelecidas.

6. DA DECISÃO ADMINISTRATIVA E DOS ENCAMINHAMENTOS

Diante de todo o exposto, tendo em vista a alteração concreta do cenário temporal da contratação, a redução do horizonte disponível para sua conclusão e início adequado da execução no exercício de 2026, a elevada complexidade e repercussão plurianual do objeto, a proximidade do encerramento do atual ciclo de gestão e a necessidade de preservação do interesse público mediante reavaliação da oportunidade da contratação, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente:

1. REVOGO o procedimento licitatório instaurado no âmbito do Protocolo nº 25.119.614-I, Pregão nº 203/2026, destinado à contratação de solução tecnológica integrada, na modalidade Software as a Service - SaaS, para implantação, operação assistida, manutenção e evolução da Plataforma de Videomonitoramento Inteligente do Estado do Paraná, por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado nos autos e relacionado à alteração do cenário temporal, administrativo e institucional da contratação.

2. DETERMINO O ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO, ficando prejudicado o prosseguimento das etapas destinadas à conclusão do certame e à celebração do correspondente instrumento contratual, observadas as providências administrativas necessárias ao adequado registro do encerramento.

3. REGISTRO A REGULARIDADE DOS ATOS DE PLANEJAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL praticados até o presente momento pelas unidades administrativas, equipes técnicas e demais agentes públicos envolvidos, consignando que a presente revogação não decorre da identificação de vício de legalidade, irregularidade ou inadequação dos atos praticados, mas de juízo administrativo superveniente quanto à conveniência e à oportunidade de prosseguimento da contratação.

4. DETERMINO A PRESERVAÇÃO DO ACERVO TÉCNICO E DOCUMENTAL produzido no âmbito do presente protocolo, inclusive estudos, levantamentos, especificações, análises, estimativas, documentos de planejamento e demais elementos que possam subsidiar eventual futura contratação, ressalvada a necessidade de sua atualização, validação

e reavaliação pela unidade competente antes da instauração de novo procedimento.

5. RESSALVO que eventual retomada do projeto ou instauração de novo procedimento deverá ser precedida de nova avaliação da necessidade administrativa, das condições de mercado, da arquitetura tecnológica, dos requisitos técnicos, dos custos estimados, dos riscos, da disponibilidade orçamentária e financeira e das demais premissas pertinentes, não implicando o presente ato qualquer direito à reprodução automática do modelo atualmente estruturado.

6. ASSEGUREM-SE AOS EVENTUAIS INTERESSADOS, quando cabível, as garantias de manifestação e recurso previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 107 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, observado o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis.

7. PUBLIQUE-SE a presente decisão no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE e disponibilize-se o respectivo ato no sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

8. APÓS O DECURSO DO PRAZO RECURSAL, inexistindo recurso ou, havendo-o, após seu regular processamento e decisão pela autoridade competente, promovam-se as anotações e demais providências administrativas pertinentes, com posterior arquivamento dos autos.

Por fim, registre-se que o presente ato não representa o afastamento definitivo da necessidade pública que originou o procedimento, mas o reconhecimento de que, diante das circunstâncias atualmente verificadas, não se mostra conveniente e oportuno prosseguir com a contratação neste momento, preservando-se o conhecimento técnico e documental produzido ao longo da instrução para eventual avaliação futura, pela Administração competente, quanto à continuidade, reformulação ou reestruturação do projeto.

Datado e assinado eletronicamente

Leandro Victorino de Moura

Superintendente Geral

Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados (SGSD)

Protocolo 137489/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 05000FE42
 EDIÇÃO 12246 | DATA 09/10/2026



DETRAN

PORTARIA Nº 1657/2026-DP/DETRAN-PR

Designa servidores para comporem a Comissão Multidisciplinar responsável pela elaboração do novo edital de credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação e, após sua publicação, pela análise e condução dos pedidos de credenciamento das instituições interessadas, nos termos do edital e do Manual de Procedimentos.

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o protocolo de nº 22.719.977-6

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para contratação na modalidade de credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação, que tem por finalidade coordenar, supervisionar, executar e acompanhar o processo de Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação do DETRAN/PR, denominados.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições, no âmbito do DETRAN/PR para atuarem como membros da Comissão:

I. Ana Maria Rati, CPF nº XXX.834.919-XX;

II. Gelson Salvi Gonçalves, CPF nº XXX.468.999-XX;

III. Luciana Candida Barra Wojcik, CPF nº XXX.781.209-XX;

IV. Bianca Carvalho Schorn Dornelles da Graça - CPF nº XXX.410.249-XX;

V. Fabiana Piva Nojima, CPF nº XXX.244.819-XX;

VI. Renata Schivinski, CPF nº XXX.469.129-XX;

VII. Rodrigo Zorek, CPF nº XXX.289.329-XX.

Art. 3º A presente Comissão será presidida pela servidora Ana Maria Rati e, em eventuais ausências ou impedimentos, será substituída pelo servidor Gelson Salvi Gonçalves.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Datado e assinado eletronicamente.

VIVIANE DA PAZ

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 135902/2026

PORTARIA Nº 1656/2026 - DP/DETRAN-PR

Delega competência ao Chefe do Departamento Executivo de Gestão e Entidades Vinculadas, para exercer interinamente, a totalidade das atribuições inerentes à função de Diretor de Tecnologia e Informação.

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811 de 29 de dezembro de 1983;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Departamento Executivo de Gestão e Entidades Vinculadas, GUSTAVO ANDRÉ FATORI, inscrito no CPF sob n.º ***.050.759.**, para exercer, na qualidade de substituto eventual, as atribuições da função do Diretor de Tecnologia e Informação no período compreendido de 17/10/2026 a 23/10/2026, sem prejuízo de suas atribuições normais, em virtude de afastamento do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

VIVIANE DA PAZ

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 135904/2026

PORTARIA Nº 1582/2026 - DP/DETRAN-PR

Habilitar a empresa HAS Despachante Sociedade Unipessoal Ltda. A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 26.568.536-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Habilitar a empresa HAS DESPACHANTE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 68.670.162/0001-70, representada pelo seu Despachante Documentalista Helder Alberto de Souza, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 060.XXX.XXX-70, sob a matrícula nº 1301125-7 para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 136285/2026

PORTARIA Nº 1581/2026 - DP/DETRAN-PR

Habilitar a empresa I.F. Berte Despachante Ltda.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 26.626.119-5.

RESOLVE:

Art. 1º. Habilitar a empresa IRINEU FERNANDO BERTE, CNPJ 53.980.635/0001-69, representada pelo seu Despachante Documentalista Irineu Fernando Berte, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 051.XXX.XXX-75, sob a matrícula nº 1301124-9 para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 136287/2026

PORTARIA Nº 1663/2026 - DP/DETRAN-PR

Designação de Membro Integrante para composição das Juntas Administrativas de Recursos

de Infrações - JARI do DETRAN/PR.

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR no uso das suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual nº 11.418/2022 que institui o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.

Considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503/1997, e Resolução n.º 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 15.252 em 02 de outubro de 2026.

Considerando o contido no art. 4º, inciso I do Decreto Estadual nº 11.418/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Membro Integrante Titular, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná, para compor a Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI, conforme segue:

INTEGRANTE	POSIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	JARI
Rogério Cesar Nogueira	Titular	CONHECIMENTO	JARI IX

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de outubro de 2026. (datado e assinado eletronicamente)

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 136325/2026

PORTARIA Nº 1660/2026 - DP

Delegação para atuação na Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 156 do CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO e Art. 62, CAPÍTULO XVIII - DOS EXAMINADORES DE TRÂNSITO, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o teor do protocolo nº 26.613.593-9;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NADYA COLDEBELLA, Estatutária, lotada na 75ª CIRETRAN JAGUARIAIVA no DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exames Teórico e de Renovação da CNH, registrada como Examinadora de Trânsito junto à 75ª CIRETRAN JAGUARIAIVA aplicando exames.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de Outubro de 2026.

VIVIANE DA PAZ
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 136425/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
050001642
EDIÇÃO
12246 | DATA
09/10/2026



Controladoria Geral do Estado

DECISÃO Nº 16/2026 - GAB/CGE

Protocolo: 26.617.216-8

Assunto: Processo Administrativo de Responsabilização

Trata-se de requerimento encaminhado pela Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 20.212.011-3, instaurado em face de **Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda.** (CNPJ nº 03.222.465/0001-85), **Moreno Júnior & Cia. Ltda.** (CNPJ nº 09.240.879/0001-13) e **Lever Encartelados Ltda. ME** (CNPJ nº 02.659.883/0001-71), no qual se pleiteia a prorrogação do prazo de conclusão do feito, nos termos do art. 18, *caput*, do Decreto Estadual nº 11.727/2022, bem como a substituição de membro da referida Comissão.

1. Síntese dos fatos

1.1 Em 17 de setembro de 2026, a Presidente da Comissão de PAR foi cientificada, no Protocolo nº 26.478.208-2, da comunicação expedida pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), mediante o COJ n. 1392/2026-PGE/PRA, para cumprimento da decisão proferida pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) no Processo nº 0004282-48.2023.8.16.0004 (fl. 14, mov. 4).

1.2 Assim, com o objetivo de dar cumprimento à citada decisão judicial, encaminhou à Controladora-Geral do Estado os seguintes requerimentos: (a) a substituição de integrante da Comissão de PAR constituída pela Resolução nº 97/2023; e (b) a prorrogação do prazo do Processo Administrativo de Responsabilização constante do Protocolo nº 20.212.011-3.

1.3 Registra-se que o PAR (Protocolo nº 20.212.011-3) esteve sobrestado de 21 de agosto de 2023, quando a Comissão Processante tomou ciência da decisão liminar, a 16 de setembro de 2026, data da notificação pela PGE/PRA do acórdão da 4ª Câmara Cível do TJPR que reformou a sentença e determinou a retomada do feito.

1.4 Nesse contexto, quanto à solicitação de prorrogação de prazo formulada pela Presidente da Comissão de PAR, há que se considerar que o pleito se revela desnecessário, conforme já ressaltado pela assessoria técnica do gabinete na Informação nº 034/2024 - AT/CGE, exarada no Protocolo nº 22.283.525-9 - fl. 4; mov. 3:

(...)

Portanto, uma vez suspenso o procedimento administrativo desde então, não há que se cogitar a fluência do prazo, tampouco a necessidade de determinar a sua prorrogação.

Impende observar, ainda, que a análise e deferimento da prorrogação da forma solicitada, salvo melhor juízo, configuraria prática de ato administrativo no bojo do procedimento que está judicialmente suspenso. Em última contenda, eventual prorrogação caracterizaria o exercício de autoridade ou múnus que foi suspenso por decisão judicial, sujeitando a autoridade a penalização nos termos do disposto do art. 359 do CP, *in verbis* (grifo nosso):

Art. 359 - Exercer função, atividade, direito, autoridade ou múnus, de que foi suspenso ou privado por decisão judicial:
Pena - detenção, de três meses a dois anos, ou multa.

1.5 Ou seja, é desnecessária a prorrogação de prazo que já se encontra suspenso, a exemplo do que ocorre no presente protocolo. Nada impede, contudo, caso o período remanescente se mostre insuficiente, que seja requerida a prorrogação nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 11.727/2022.

1.6 No tocante à solicitação de substituição de integrante da Comissão de PAR - designada pela Resolução CGE nº 97, de 20 de setembro de 2023 -, o pleito afigura-se pertinente, tendo em vista que a servidora **Tatiane Maria Zanella** não integra mais o quadro de lotação desta Controladoria-Geral do Estado.

2. Decisão

2.1 Diante dos fatos e fundamentos expostos, por ter a suspensão judicial entre 21 de agosto de 2023 e 16 de setembro de 2026 obstado a fluência dos prazos processuais, **DECLARO RESTITUÍDO** à Comissão o prazo remanescente a contar da ciência do acórdão do TJPR, informada à Controladoria-Geral do Estado por meio do COJ nº 1392/2026-PGE/PRA (Protocolo e-Protocolo nº 26.478.208-2), restando prejudicado o pedido de prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias.

2.2 **DEFIRO** o pedido de alteração da composição Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), formulado por sua Presidente, para substituir a servidora **TATIANE MARIA ZANELLA**, nomeada pela Resolução CGE nº 97, de 25 de setembro de 2023, pela servidora **MARIANE PETERS**

PIGATTO, matrícula nº 796072, determinando a expedição do respectivo ato normativo de designação.

2.3 **DETERMINO** o encaminhamento do protocolo à Assessoria do Gabinete para a adoção das providências relativas à expedição da Resolução competente, destinada a designar a integrante da Comissão Processante, mencionada no item 2.2.

2.4 Cumpridas as providências administrativas descritas no item anterior, **ENCAMINHEM-SE** os autos à Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização para a continuidade dos atos instrutórios.

Assinado Eletronicamente

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

Protocolo 136195/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO N.º 1104/2026 - GS/SEAP

Protocolo: 26.519.884-8

Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional 2027 - SEAP x FUNEAS

1. Trata-se de solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Fundação Estadual de Atenção em Saúde do Paraná, para que o servidor **EVERSON FERREIRA DE ANDRADE**, CPF nº 024.XXX.XXX-59, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Administrador, integrante do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, lotado na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, tenha a prorrogação da disposição funcional autorizada para atuar junto à Fundação Estadual de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS, com ônus ao órgão de origem, até a data de 31/12/2027.

2. Considerando:

(i) o pedido do Titular da entidade interessada, com prévia anuência do Titular do órgão de origem;

(ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;

(iii) dossiê funcional e formulário de disposição funcional devidamente preenchido;

(iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo institucional de cargos, empregos ou funções;

AUTORIZO a prorrogação de disposição funcional até 31/12/2027, nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Kunibert Kolb Neto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 136284/2026

DESPACHO N.º 644/2026 - DG/SEAP

Protocolo: 25.926.776-5

Assunto: Decisão Administrativa

1. Trata-se de decisão administrativa referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) instaurado em face da empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0001-91, resultante de irregularidades cometidas no **Contrato Administrativo n.º 8638/2025** decorrente do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 719/2024**.

2. A Comissão Permanente de Processo Administrativo (CPPA) concluiu pela responsabilidade da processada quanto às infrações comunicadas nos autos nº 24.625.883-0 e apuradas no nº 25.926.776-5, justificando-se às penalidades administrativas fixadas em razão da gravidade do ilícito constatado.

3. Nos termos do art. 194, §1º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito presentes no Relatório Final da CPPA, integrando-o à presente decisão para todos os fins legais, e sanciono a empresa as seguintes penalidades administrativas:

3.1 **MULTA ADMINISTRATIVA** no montante de **R\$ 26.812,81 (vinte e seis mil, oitocentos e doze reais e oitenta e um centavos)**, com fulcro no art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 14.2,



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
05000F42
EDIÇÃO
12246 | DATA
09/10/2026



alínea “b” do Contrato Administrativo n.º 8638/2025;

3.2 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 196, inciso II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4. Publique-se e encaminhe-se à CPPA para que notifique a empresa sancionada do teor desta decisão, concedendo-lhe o prazo legal para eventual recurso.

(datado e assinado eletronicamente)

Marta Cristina Guizelini

Diretora-Geral

Protocolo 136495/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA

DESPACHO n.º 651/2026 - DG/SEAP

Protocolo: 26.480.937-1

Assunto: Autorização de Contratação Direta

1. Trata-se de contratação direta por meio de dispensa de licitação, fundamentada

(datado e assinado eletronicamente)

Marta Cristina Guizelini

Diretora-Geral - Secretaria da Administração e da Previdência

Protocolo 136516/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11083 07/10/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6589 DE 25/04/2025 O NOME DE JOAO BATISTA SILVA DOURADO
R.G. 83100800 LF - 91

Protocolo 135832/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13873

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ARLINDO MEIRELES DA SILVA ORGAO: DER
R.G.: 03.240.921-0 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Motorista

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70, Lei
21367/2023, art. 10.

L. 13666/02, art. 15, II, art. 170 e 171, L. 6174/70,
L. 21367/23, art. 10 EC 19/98

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 158.969/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.327,27 (Nove Mil, Trezentos
e Vinte e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.399.031-5

NOME: MARCOS CORREIA DE ANDRADE

ORGAO: SESP

R.G.: 05.194.432-1 CARGO: Policial Penal

LF: 1

TIPO: Art. 6º, inc II, III § 2º, 4º da EC 45/2019, com redação dada pela EC 60/2026 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º , § 1º, 2º, 4º da EC 45/2019, com redação dada pela EC
60/2026

LC 245/22, arts. 11 e 15

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 154.368/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.003,31 (Vinte e Dois Mil e
Três Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.218.536-2

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136028/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13874

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM



ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CASSIA REGINA PAULUK
R.G.: 03.127.927-5 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 35 CE.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 152.979/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.756,15 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Quinze Centavos)

CÁLCULOS A FL. 61-PRP/REV. - FP - PROTOCOLO N. 26.360.806-2

NOME: ELOY DA APARECIDA FERREIRA GRALAKI
R.G.: 05.633.908-6 CARGO: Agente Educacional I

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC nº 123/08, art.22, LC 263/2023.

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70, LC 263/2023.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 154.170/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.343,58 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CÁLCULOS A FL. 25-PRP/REV. - FP - PROTOCOLO N. 26.388.637-2

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136031/2026

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 13875

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VANDERLEIA PICK NOVAK
R.G.: 05.179.823-6 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 156.568/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.594,17 (Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Dezessete Centavos)

CÁLCULOS A FL. 43-PRP/REV. - FF - PROTOCOLO N. 26.309.176-0

NOME: MARIA HELENA TOSTI TEIXEIRA
R.G.: 05.464.671-2 CARGO: Agente Educacional I

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC nº 123/08, art.22, LC 263/2023.

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70, LC 263/2023.

LC nº 123/08, art.26, inc.III, LC 263/2023, art.7º, inc.III

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 156.168/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.278,99 (Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)

CÁLCULOS A FL. 52-PRP/REV. - FP - PROTOCOLO N. 26.420.024-5

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136034/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
05000F42
EDIÇÃO 12246 | DATA 09/10/2026



RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13876

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SERGIO LUIS SUEKI ORGAO: REPR
R.G.: 04.264.883-3 CARGO: AGENTE FAZENDÁRIO ESTADUAL B LF: 1
Assistente Fazendário
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.

Lei 6174/70, Lei 22.369/2025

Lei 6174/70, art. 170 e 171, L. 22.369/2025, art. 10 EC 19/98

Lei 6174/70, art. 170 e 171, Lei 22.369/2025

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 153.168/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 28.351,43 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.388.738-7

NOME: VILMAR MIRANDA CRUZ ORGAO: SESP
R.G.: 04.585.473-6 CARGO: Policial Penal LF: 1

TIPO: Art. 6º, inc II, III § 2º, 4º da EC 45/2019, com redação dada pela EC 60/2026

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, § 1º, 2º, 4º da EC 45/2019, com redação dada pela EC
60/2026

LC 245/22, arts. 11 e 15

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 154.768/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.003,31 (Vinte e Dois Mil e Três Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.268.411-3

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136040/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13877

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AILTON OLIVEIRA CORSI ORGAO: UEM
R.G.: 03.146.456-0 CARGO: Agente Universitário de Apoio LF: 1
Agente de Segurança Interna
TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019

Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I

Lei 10692/93, art. 13

Lei 6174/70, art. 170, e Lei 21583/2023, art. 24, inciso II

Art. 24, inc. V e art. 27 da Lei 21583/2023

Art. 24, inc. IV e art. 26 da Lei 21583/2023

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 156.968/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.101,44 (Oito Mil, Cento e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.804.155-0

NOME: MARCIA MARIA LOPES DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 04.393.254-3 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.
I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

LC 103/04, ART. 27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 157.768/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.566,03 (Dez Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.225.131-4

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136044/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13878

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: LUCIANE DO ROCIO DOS SANTOS DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 04.931.351-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 153.572/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.038,64(Quatorze Mil e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.328.367-8

NOME: MARCIA ABE ORGAO: SEED
R.G.: 04.825.774-7 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da
EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 157.776/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.044,62(Cinco Mil e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.344.154-0

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136046/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13879

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: SILVIA LETICIA RIBEIRO DE SOUZA BARROS ORGAO: SEED
R.G.: 05.219.326-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.982/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.714,70(Oito Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.377.677-1

NOME: WILSON FRANCISCO MOREIRA ORGAO: SESP
R.G.: 07.021.301-0 CARGO: Policial Penal LF: 1



TIPO: Art.6º , inc II,III § 2º,4º da EC 45/2019, com redação dada pela EC 60/2026 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art.6º , § 1º,2º,4º da EC 45/2019, com redação dada pela EC 60/2026

LC 245/22, arts. 11 e 15

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 153.370/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.003,31(Vinte e Dois Mil e Três Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.098.180-3

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136047/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13880

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDIR DE AGUIAR

ORGAO: UEL

R.G.: 03.872.198-4 CARGO: Agente Universitário de Execução

LF: 1

Técnico em Biblioteca

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. I e §3º, inc. I da

EC-PR nº 45/2019.

Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I

Lei 6174/70, art. 170, e Lei 21583/2023, art. 24, inciso II

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 157.770/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.196,16(Treze Mil, Cento e

Noventa e Seis Reais e Dezesesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.118.989-7

NOME: ELIANE MARIA VICENTIN

ORGAO: SEED

R.G.: 04.034.722-4 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.977/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.563,08(Dez Mil,

Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.194.331-0

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136050/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13881

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANGELA MARIA DE SIQUEIRA OLIVEIRA

ORGAO: UEM

R.G.: 05.235.431-5 CARGO: Agente Universitário de Execução

LF: 1

Técnico Administrativo

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. I e §3º, inc. I da

EC-PR nº 45/2019.

Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I

Lei 10692/93, art.13

Lei 6174/70, art. 170, e Lei 21583/2023, art. 24, inciso II

Lei 10692/93, art.13

Art. 24, inc.IV e art. 26 da Lei 21583/2023

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 155.968/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.453,86(Onze Mil,

Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Seis



Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.062.807-0

NOME: LEONEL ALBINI

ORGAO: SESP

R.G.: 03.480.363-3 CARGO: Técnico de Perícia Oficial

LF: 1

TIPO: Art.6º, inc I,II,III § 1º,4º da EC 45/2019, com redação dada pela EC 60/2026

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art.6º, inc I,II,III § 1º,4º da EC 45/2019, com redação dada pela EC 60/2026

Lei 18.008/2014, LC 258/2023

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 153.575/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.908,66(Nove Mil, Novecentos e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.275.531-2

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136051/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13882

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIA TEREZA AQUARONI GENTILIN

ORGAO: SEED

R.G.: 01.860.112-5 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 158.568/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.113,34(Onze Mil, Cento e Treze Reais e Trinta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.291.734-7

NOME: ARGENTINA ZORZATO MATOS DEMITI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.856.508-7 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 153.570/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.702,58(Onze Mil, Setecentos e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 83-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.059.311-0

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136052/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13883

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA DE FATIMA ZALEWSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.020.819-4 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1



TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da
EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 156.770/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.852,67(Dois Mil,
Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Sete
Centavos)

CALCULOS A FL. 76-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.352.733-0

NOME: BRUNA LIACHI BOND

ORGÃO: SEED

R.G.: 05.916.283-7 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº
45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 154.769/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.742,87(Um Mil, Setecentos
e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 117-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.277.415-5

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136053/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13884

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RUY CESAR SAVIANI

ORGÃO: UEL

R.G.: 04.257.303-5 CARGO: Agente Universitário de Execução

LF: 1

Técnico em Laboratório

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.

Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I

Lei 6174/70, art. 170, e Lei 21583/2023, art. 24, inciso II

Lei 10692/93, art.13

Art. 24, inc.IV e art. 26 da Lei 21583/2023

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 153.369/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.346,88(Dez Mil, Trezentos
e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 117-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.145.983-5

NOME: VALDUÉ ANTONIO ALVES

ORGÃO: SEED

R.G.: 08.970.314-0 CARGO: Professor

LF: 93

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da
EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 157.169/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.327,59(Quatro Mil,
Trezentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 98-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.114.514-6

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136055/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13885

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLI APARECIDA TRIZOTTI POLI

ORGÃO: SEED

**SELO DE AUTENTICIDADE**
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
05000F42
EDIÇÃO 12246 | DATA 09/10/2026

R.G.: 03.304.830-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 153.573/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.646,33(Dez Mil,

Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Três

Centavos)

CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.322.740-9

NOME: MARIA DE LOURDES SANTIAGO LUZ

ORGAO: UEM

R.G.: 08.337.178-1 CARGO: Professor Ensino Superior

LF: 1

Professor Adjunto

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC

45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 154.968/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.159,98(Onze Mil, Cento e

Cinqüenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.364.658-4

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136056/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13886

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RAQUEL MARIA BARBOSA

ORGAO: SEED

R.G.: 05.145.369-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I

da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.981/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.477,76(Nove Mil,

Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Seis

Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.308.703-8

NOME: SALETE APARECIDA LOURENCO VIEIRA GONCALVES

ORGAO: SEED

R.G.: 03.312.664-6 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. II, e 7º, inc. II da

EC-PR nº 45/2019

Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 155.168/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.033,86(Dois Mil e Trinta e

Três Reais e Oitenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.405.548-6

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136058/2026

**SELO DE AUTENTICIDADE**
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
05000F42
EDIÇÃO 12246 | DATA 09/10/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13887

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FRANCISCO BUSTO MORENO FILHO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.037.401-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 2
MEDICO

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 155.768/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 26.771,14(Vinte e Seis Mil,
Setecentos e Setenta e Um Reais e Quatorze Centavos)

CALCULOS A FL. 113-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.756.539-6

NOME: DIOMARA DE FATIMA TRINOSKI DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 04.679.500-8 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº
45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 158.970/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.734,21(Um Mil, Setecentos
e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 105-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.574.035-2

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136059/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13888

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIA DO AMARAL MARANGONI ORGAO: SEED
R.G.: 05.134.542-8 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da
EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 155.169/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.203,16(Três Mil, Duzentos
e Três Reais e Dezesesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.402.290-8

NOME: JOAO DOS SANTOS NETTO ORGAO: SESP
R.G.: 04.995.223-6 CARGO: Agente de Polícia Judiciária LF: 2

TIPO: Art.6º, inc I,II,III § 1º,4º da EC 45/2019, com redação dada pela EC 60/2026

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art.6º, inc I,II,III § 1º,4º da EC 45/2019, com redação
dada pela EC 60/2026

Lei Complementar 259/2023, art. 38

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 156.771/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.003,31(Vinte e Dois Mil e
Três Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.041.988-9

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136061/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
05000F42
EDIÇÃO 12246 | DATA 09/10/2026



RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13889

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ARIVALDO BUENO DE CAMARGO

ORGAO: DER

R.G.: 01.581.321-0 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Motorista

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da

EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L. 13666/02, art. 15, II, art. 170 e 171, L. 6174/70,

L. 21367/23, art. 10 EC 19/98

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 154.169/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.327,27 (Nove Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.179.710-0

NOME: ROSANA CONSTANTINO BENKENDORF

ORGAO: SEED

R.G.: 04.355.511-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

LC 103/04, ART. 29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 153.768/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.706,16 (Seis Mil, Setecentos e Seis Reais e Dezesesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.527.294-2

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136064/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13890

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO CEZAR MOREIRA

ORGAO: SESP

R.G.: 04.405.998-3 CARGO: Policial Penal

LF: 1

TIPO: Art. 6º, inc. I, II, III § 1º, 4º da EC 45/2019, com redação dada pela EC 60/2026

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, inc. I, II, III § 1º, 4º da EC 45/2019, com redação dada pela EC 60/2026

LC 245/22, arts. 11 e 15

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 153.574/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.003,31 (Vinte e Dois Mil e Três Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.099.696-7

NOME: VANESSA CARNEIRO LEMOS DO PRADO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.393.375-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

LC 103/04, ART. 29, § 2º

LC 103/04, ART. 27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 157.774/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.976,34 (Sete Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Quatro



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 05000F42

EDIÇÃO 12246 | DATA 09/10/2026



Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.401.051-9

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136065/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13891

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SOLANGE MARIA FERRAZ ORGAO: UEM
R.G.: 04.399.863-3 CARGO: Agente Universitário de Execução LF: 1
Técnico em Laboratório

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.

Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I

Lei 6174/70, art. 170, e Lei 21583/2023, art. 24, inciso II

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 153.571/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.358,04(Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.347.576-3

NOME: JUSSARA DOS SANTOS SILVA ORGAO: UEL
R.G.: 07.612.835-9 CARGO: Agente Universitário Profissional LF: 1
Analista de Gestão Universitária

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.

Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 10692/93, art.13

Art. 24, inc.IV e art. 26 da Lei 21583/2023

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 153.568/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.270,27(Dezenove Mil, Duzentos e Setenta Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.971.393-5

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136066/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13892

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JAIME DOMINGOS TESTA ORGAO: SEED
R.G.: 02.168.801-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 156.368/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.197,80(Oito Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.378.840-0

NOME: CELIA MARIA DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 02.011.884-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição



Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 157.968/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.547,07(Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 78-PRPREV. Prop. 22/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 26.205.192-7

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136068/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13893
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARCIA CANDIDA DE OLIVEIRA ORGAO: IDR
R.G.: 03.361.052-1 CARGO: Profissional Graduação Superior LF: 1
Graduado Especialista
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
Lei 21108/2022, art. 19 e RESCON SEAP/SEAB/IDR 113/2022
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 157.368/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.344,87(Vinte e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.200.927-0

NOME: ADELITA JUREMA MANOEL GLUSTAK ORGAO: SEED
R.G.: 03.643.368-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 153.577/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.039,46(Três Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.175.108-9

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136069/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13894
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIA LUCIA DE REZENDE ORGAO: SEED
R.G.: 04.657.013-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 153.971/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.425,57(Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.945.338-0

NOME: EURIDES DUTRA BORGES SOCOLOSKI ORGAO: SEED
R.G.: 03.530.068-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 153.569/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.313,27(Cinco Mil,
Trezentos e Treze Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.308.202-8

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136071/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13895
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ADEMIR APARECIDO DE MORAIS ORGAO: DER
R.G.: 03.985.110-5 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar de Manutenção
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei
21367/2023, art. 10.
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70,
L.21367/23,art.10 EC 19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 158.771/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.327,27(Nove Mil, Trezentos
e Vinte e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.408.715-5

NOME: HELENA PADILHA ARAUJO ORGAO: SEED
R.G.: 01.074.250-1 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 22/07/2026.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC
45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 153.970/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.693,18(Um Mil, Seiscentos
e Noventa e Três Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. Prop. 16/20 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 26.385.414-4

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136072/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13896
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIO LEMES PROENCA JUNIOR ORGAO: UEL
R.G.: 03.595.083-4 CARGO: Agente Universitário Profissional LF: 1
Analista de Informática
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da

EC-PR nº 45/2019.
Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 15050/06, art. 29 c/c Lei 17382/12, art. 13, Lei
21583/23, art. 24, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 157.773/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 27.888,65(Vinte e Sete Mil,
Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco
Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.264.482-0

NOME: MARIA APARECIDA DA SILVA SOKOLOWSKI ORGAO: SEED
R.G.: 06.011.817-5 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 02/02/2026.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC
45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 153.368/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.756,98(Um Mil, Setecentos
e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. Prop. 15/20 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 25.680.222-8

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136074/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13897
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: TEREZINHA MARIA KOCZILA GOLENIA ORGAO: SEED
R.G.: 06.187.655-3 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 157.778/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.983,43(Oito Mil,
Novecentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Três
Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.017.661-7

NOME: NOLAR FRANCISCO LEDUR ORGAO: SEED
R.G.: 05.167.146-5 CARGO: Agente Educacional I LF: 92

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº
45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 157.777/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.622,46(Dois Mil,
Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 92-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.531.799-7

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136075/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13898
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:





RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13902

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROBERTO KAZUO FUJII ORGAO: REPR
R.G.: 01.233.815-5 CARGO: AGENTE FAZENDÁRIO ESTADUAL B LF: 1
Assistente Fazendário
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.

Lei 6174/70, Lei 22.369/2025

Lei 6174/70, art.170 e 171, L.22.369/2025, art.10 EC 19/98

Lei 6174/70, art.170 e 171, Lei 22.369/2025

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 155.568/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 32.353,68 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Oito

Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.404.591-6

NOME: MIRIAM GORETTI STINGELIN NEPOMOCENO ORGAO: SEED

R.G.: 04.974.144-8 CARGO: Professor LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 159.168/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.427,25 (Onze Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.435.695-4

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136088/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13903

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDRA REGINA CLAUDINO LIMA ORGAO: SEED
R.G.: 04.101.040-1 CARGO: Agente Educacional II LF: 5

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. II, e 7º, inc. II da
EC-PR nº 45/2019

Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 158.373/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.418,93 (Cinco Mil,

Quatrocentos e Dezoito Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.592.541-3

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136089/2026

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 13906

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADENILSON BIANCO ORGAO: PMPR
R.G.: 04.511.062-1 CARGO: 1º. Sargento LF: 1



TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 23/06/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 158.368/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.066,94(Doze Mil e
Sessenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.856.373-5

NOME: RENATO CLARO ORGAO: PMPR
R.G.: 06.611.440-6 CARGO: 3º. Sargento LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.
667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 153.969/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.769,01(Dez Mil,
Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.823.389-1

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136090/2026

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 13907
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NIVALDO SILVA ORGAO: PMPR
R.G.: 04.643.615-6 CARGO: 1º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 01/06/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 158.374/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.383,90(Onze Mil,
Trezentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.980.317-9

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136091/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13908
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GLEICE FERNANDA COSTA PINTO GABRIEL ORGAO: UNIOESTE
R.G.: 08.945.927-3 CARGO: Professor Ensino Superior LF: 2

Professor Assistente
TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019
Lei 11713/97, art. 3º, §4º, c/c L. 14825/05, art. 2º
Lei 6794/76, art. 1º e LC 21/84, art. 6º
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 10692/93, art. 13
L11713/97, art. 16, L. 14825/05, art. 3º, L21852/2023, Art. 3º
inc. I, II, III IV
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 160.169/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.505,03(Nove Mil,
Quinhentos e Cinco Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.276.245-9

NOME: ARCELINA DO CARMO MACHADO
R.G.: 04.291.178-0 CARGO: Agente Educacional I

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da
EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 160.568/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.190,52(Dois Mil, Cento e
Noventa Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.430.850-0

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136093/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13909

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IARA APARECIDA ROCHA LITWINSKI
R.G.: 04.561.360-7 CARGO: Agente Educacional II

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da
EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 160.168/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.470,66(Cinco Mil,
Quatrocentos e Setenta Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 89-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.077.048-9

NOME: MARIA APARECIDA DE SOUZA FABRI
R.G.: 07.269.876-2 CARGO: Agente Educacional I

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 158.768/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.244,71(Dois Mil, Duzentos
e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.461.194-6

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136095/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13910

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAURICIO DONIZETE SILVERIO
R.G.: 03.362.722-0 CARGO: Agente Universitário de Apoio
Agente de Segurança Interna

ORGÃO: UEM
LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 159.769/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.918,40(Três Mil,
Novecentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos)

CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.704.421-1

NOME: JAIME DA SILVA LUZ
R.G.: 06.998.265-4 CARGO: Delegado de Polícia

ORGÃO: SESP
LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
Lei Complementar 259/2023, art. 38
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 158.968/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 41.845,48(Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.405.350-1

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136096/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13911
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: JOSIMEIRE MATIAS DOS SANTOS OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 05.661.221-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 159.369/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.536,73(Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.527.596-6

NOME: ELIANE DE CASSIA SPIRANDELLI GOMES ORGAO: SEED
R.G.: 08.516.734-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 158.772/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.068,02(Seis Mil e Sessenta e Oito Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.359.496-7

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136097/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13912
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIA DE LOURDES GOMES ORGAO: SEED
R.G.: 01.461.585-7 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019
LC nº 123/08, art.22, LC 263/2023.
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70, LC 263/2023.
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III, LC 263/2023, art.7º , inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 160.368/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.516,79(Dez Mil,



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
05000F42
EDIÇÃO 12246 | DATA 09/10/2026



Quinhentos e Dezesseis Reais e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.679.502-7

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136099/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 13914 06/10/2026

NOME	RG	LF CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
DENIZE DERENGOSKI	04039946910	91 NAXII	266150571	08/10/2026	SEED
POLYANA GASPARETTO DA SILVA	06103199905	1 NAXI	261898101	22/07/2026	SEED
FERNANDA BONATTO LAGO	08304113996	1 NAI	266063342	22/09/2026	SEAP
CELIO MENEZES FIGUEIREDO	1497789	1 NI01	266552840	01/10/2026	SEED
JOÃO VICTOR LOPES MUNIZ DE SOUZA	205005420025	1 NAI	26.581.041-1	16/09/2026	PGE
DONIZETH APARECIDO CAMPOLIN DOS SANTOS	42409332	1 NI01	266283113	22/09/2026	SEED
MARCIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	44752751	2 NI11	266253010	01/10/2026	SEED
MARIA JOSE ZEFERINO DA SILVA COSTA	45822702	2 NAXIII	266293429	01/10/2026	SEED
WANDERLEY JERÔNIMO DOS SANTOS	53149383	1 NAI	26.577.602-7	22/09/2026	CRE
EVANDRO CARLOS DIVENSI	62044802	1 NAI	266266944	01/10/2026	SEAP

Protocolo 136133/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 13915 06/10/2026

NOME	RG	LF CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
JEFERSON JOCELON CHAVES	05860823959	1 NAI		09/09/2026	SESP
LUCIANA MARIA GORSKI	53694039	2 NI11	265463720	23/09/2026	SEED
ELHANE DE FATIMA FRITSCH CARARO	61473670	2 NI11	266715161	05/10/2026	SEED
ELHANE DE FATIMA FRITSCH CARARO	61473670	1 NI11	266715161	05/10/2026	SEED
FLAVIO ROGERIO ROCHA	64262645	1 NI09	265670172	11/09/2026	SEED
AKISNELEN DE OLIVEIRA TORQUETTE	77912657	3 NI01	266767544	04/10/2026	SEED
SANDRA BRAGA	80594484200	1 NAI	265815634	01/10/2026	SEED
PEDRO CRISTIANO BECKER	8229356	2 NAI	26.593.181-2	13/10/2026	SEFA
CAROLINE REMEDI	95976263	1 NAI	266380852	01/10/2026	SEED
DEBORA CRISTINA MARTINS DE SOUZA	98581014	2 NI06	265555039	08/09/2026	SEED

Protocolo 136135/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 13916 06/10/2026

NOME	RG	LF CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
WALDER ALEXSANDRO ORLOVSKI	105043902	1 NAUNICA	26.415.302-6	14/08/2026	SESP
ERIC GILLIARD LELES CAFE	11081661	1 NAI	26.483.679-4	31/08/2026	SESP
JORDANA CAROLINE GIRARDI	124315115	1 NAUNICA	26.458.386-1	11/09/2026	SESP
EDUARDO JOSÉ FRÖHLICH DE OLIVEIRA	162483323	1 NAUNICA	26.367.895-8	10/08/2026	SESP
LIDIANE BARROSO FALCÃO SOARES	162484680	1 NAUNICA	26.517.974-6	11/09/2026	SESP
THIAGO ANANIAS CUNHA	166373948	1 NA4C	26.383.576-0	07/08/2026	SESP
HEKTOR OLIVEIRA BORGES	166412501	1 NAUNICA	26.533.441-5	04/09/2026	SESP
GABRIELA ROCHA NUNES GOULART	85196979	1 NAUNICA	26.481.142-2	01/09/2026	SESP
MICHELLI DE SOUZA FOLKUENIG BLUM	89550157	1 NAUNICA	26.423.427-1	14/08/2026	SESP

Protocolo 136136/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 13917 06/10/2026

NOME	RG	LF CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
MARCIA DE GODOY BRANDAO	90500546	2 NI11	266152906	21/09/2026	SEED

Protocolo 136137/2026

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 13951

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 000430-84.2021.8.16.0004, DA 4ª
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CURITIBA-PR, E OFÍCIO Nº 2733/2026, DA

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO-PRP,

RESOLVE

CONCEDER A PRORROGAÇÃO DA PENSÃO INDENIZATÓRIA MENSAL EM FAVOR DE LUIZ CARLOS COELHO AMBERG, CPF 302.XXX.XXX-68, NO VALOR CORRESPONDENTE DE 01 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL VIGENTE, PELO PERÍODO DE 14/08/2026 A 10/02/2027.

PROTOCOLO 17.391.972-7

CURITIBA, 07/10/2026

KUNIBERT KOLB NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 136160/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E
RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O
ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 13970 08/10/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
266780087	ANDREY MULLER IARK		54513631	1	SESP

Protocolo 136294/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E
RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O
ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 13971 08/10/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
266894279	CLELIA APARECIDA DA SILVA CECILIANO		42378640	1	SEED
265578941	CRISTIANE PANSOLIN CARDOSO		51017935	1	SESP
266855214	ELENICE MARIA GRACHINSKI OSTRUFKA		42397270	1	SEED
266448155	JOSE MARIO LENARTOVICZ		56180133	2	SEED
266765690	MARLENE APARECIDA DOS SANTOS		40374884	1	SEED
266931123	NEIVA APARECIDA PIACENTINI		77863532	1	SEED
266893027	NEUCELY GONCALVES VICENTE RIBEIRO		39725509	2	SEED
255042211	ODETE APARECIDA DA SILVA		43004166	1	SEED
266930682	OSMAR DA LUZ		35770232	1	IAT
266645988	ROSANA MARIA PRESTES		45554082	1	FUNSAUDE
254724165	ROSIMEIRE MAGNONI		41998890	1	SEED

Protocolo 136296/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E
RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O
ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 13950 07/10/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
259459575	ADRIANA DE FATIMA FERRAZ DE OLIVEIRA		52133270	1	SESP
265649173	ARYLDA ALVAREZ SIQUEIRA DE PAULA		59594745	1	SESP
266894600	CATIA JACINTO DUARTE		61467130	1	SEED
262719677	CHRISTIANI APARECIDA VENDRAMINI		48130615	1	SESP
266919603	CLEIA DE FATIMA WOLSKI		50288366	2	SEED
266895801	ELAINE MOURA DOS REIS		62448016	1	SEED
265581188	ISABEL CRISTINA PINTO DE CARVALHO SOTA		44422263	1	SESP
266925093	JOSEANE DITTMANN		50427560	1	SEED
263235738	LUIZ AUGUSTO DIAS DE SOUZA		35451633	1	SESP
266779135	MARCIA REGINA DOMANOSKI DE SOUZA		63788686	1	SEED
266816979	MARIA ROSANGELA ANANIAS FAGAN		33345453	1	SEED
266914253	MARYNEIDE DE SOUZA PINTO		39339048	1	SEED
266895097	SANDRA APARECIDA DE LIMA SOARES		56447792	92	SEED
260507389	VILMA RAMOS PEREIRA SOARES		47664810	93	SEED
266883617	WALMIR MARCELINO TEIXEIRA		44053900	1	SEED

Protocolo 136299/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E
RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O
ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 13952 07/10/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
266081189	EDUARDO GOMES PINHEIRO		66350185	1	SESP
266047681	ROMEU TADASHI YAGUI		64717065	1	SESP

Protocolo 136308/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
05000F42

EDIÇÃO 12246 | DATA 09/10/2026



RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJU N.º 02/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Designação da servidora Maria Paula Gali Ferreira Braga Mello Guimarães para exercer suas atividades junto à Superintendência-Geral de Governança Migratória - SGGM, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SEAP e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, SEJU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.352/2023, bem como o contido no Protocolo Geral nº 26.685.528-1, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração e a articulação entre os órgãos da Administração Pública Estadual para o desenvolvimento de ações de interesse público relacionadas à política migratória, à inclusão social e ao acesso à moradia;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, especialmente aquelas desenvolvidas pela Superintendência-Geral de Governança Migratória - SGGM, no âmbito da política estadual de governança migratória;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada entre a SEAP e a SEJU para o desenvolvimento de ações relacionadas à política migratória e às iniciativas habitacionais destinadas, inclusive, à população migrante;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover a integração das ações de política migratória com as iniciativas de natureza habitacional e de regularização fundiária desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Estadual;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora Maria Paula Gali Ferreira Braga Mello Guimarães, CPF nº 058.XXX.XXX-47, integrante do quadro de pessoal da SEAP, para, sem prejuízo de seu vínculo funcional com o órgão de origem, exercer suas atividades junto à Superintendência-Geral de Governança Migratória - SGGM, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, nos termos desta Resolução.

Art. 2º A atuação da servidora terá por finalidade contribuir para o desenvolvimento de ações integradas relacionadas à política migratória, especialmente aquelas que envolvam:

I - apoio técnico às ações e iniciativas desenvolvidas pela SGGM no âmbito da política estadual de governança migratória;

II - articulação entre as políticas de migração, habitação, regularização fundiária e inclusão social;

III - participação no desenvolvimento e acompanhamento de ações destinadas à identificação e ao atendimento de demandas relacionadas à população migrante;

IV - participação em estudos, levantamentos, reuniões, articulações interinstitucionais e demais atividades relacionadas ao objeto desta Resolução;

V - publicação de projetos em eventos nacionais e internacionais relativos aos resultados obtidos no escopo de atuação;

VI - Conexão com organismos nacionais e internacionais;

VII - elaboração e acompanhamento de informações, relatórios, diagnósticos e demais produtos previstos no Plano de Trabalho.

Art. 3º A atuação prevista nesta Resolução será desenvolvida de forma articulada, observadas as competências legais e regimentais de cada órgão.

§ 1º A servidora permanecerá vinculada funcionalmente ao seu órgão de origem, não implicando a presente designação alteração de cargo, carreira, lotação funcional ou vínculo jurídico.

§ 2º A atuação junto à SGGM não caracteriza cessão ou transferência definitiva da servidora, constituindo-se em designação específica para o desenvolvimento das atividades previstas nesta Resolução.

Art. 4º As atividades serão desenvolvidas em regime de teletrabalho, observadas as normas vigentes aplicáveis à servidora.

Parágrafo único. A realização das atividades em teletrabalho não prejudicará a participação da servidora em reuniões, atividades presenciais, visitas técnicas ou outras ações que, mediante prévio planejamento e observadas as normas aplicáveis, sejam necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 5º Caberá à SEAP:

I - manter o vínculo funcional da servidora e as responsabilidades administrativas decorrentes de sua condição funcional;

II - acompanhar, em conjunto com a SEJU, as atividades executadas pela servidora;

III - assegurar as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades atribuídas à servidora no âmbito de suas competências;

Art. 6º Caberá à SEJU, por intermédio da Superintendência-Geral de Governança Migratória - SGGM:

I - orientar e acompanhar tecnicamente as atividades desenvolvidas pela servidora no âmbito da superintendência;

II - fornecer as informações e os subsídios necessários ao desenvolvimento das atividades previstas nesta Resolução;

III - promover a integração da servidora às atividades e reuniões relacionadas ao objeto desta Resolução;

IV - acompanhar e registrar os resultados e produtos decorrentes da atuação da servidora;

V - comunicar ao órgão de origem eventuais ocorrências que possam interferir no cumprimento do trabalho proposto.

Art. 7º A servidora deverá observar as normas administrativas, de segurança da informação, proteção de dados, sigilo e demais regras aplicáveis às atividades desenvolvidas no âmbito da SEJU, sem prejuízo das normas a que estiver submetida em seu órgão de origem.

Art. 8º A presente designação terá vigência pelo período de **05 de outubro de 2026 a 05 de outubro de 2028**, podendo ser prorrogada mediante ato conjunto dos órgãos signatários, observada a necessidade administrativa e a avaliação dos resultados alcançados.

Art. 9. A designação poderá ser encerrada antecipadamente por interesse da Administração ou mediante solicitação fundamentada de qualquer dos órgãos signatários, observado o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades em andamento.

Art. 10. As atividades desenvolvidas pela servidora no âmbito desta Resolução deverão guardar compatibilidade com suas atribuições funcionais e com sua formação profissional, não lhe sendo atribuídas responsabilidades estranhas às finalidades estabelecidas neste ato.

Art. 11. A participação da servidora nas atividades previstas nesta Resolução não implicará, por si só, alteração de remuneração, concessão de vantagem ou geração de despesa adicional, salvo quando expressamente autorizada pela legislação e pelos atos administrativos pertinentes.

Art. 12. Os casos omissos serão solucionados conjuntamente pelos órgãos signatários, observadas suas respectivas competências legais e regulamentares.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de Outubro de 2026.

Kunibert Kolb Neto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Luis Guilherme de Castro

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 135787/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 1337/2026

Conceder promoção aos servidores do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o Despacho do Governador de 31 de Março de 2026 (Protocolo nº 25.366.385-5) e o disposto na Lei Estadual nº 23.257, de 11 de junho de 2026, que dispõe sobre o Quadro Próprio da Carreira da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, bem como o contido no Protocolo nº 26.646.845-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder **PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** aos servidores do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, nos termos do inciso II, do art. 23 da Lei nº 23.257/2026, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Conceder **PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO** aos servidores do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, nos termos do inciso III, do art. 23 da Lei nº 23.257/2026, na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Kunibert Kolb Neto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance de Souza

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Renato Rezende Young Blood

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - em exercício

ANEXO I**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 1337/2026
PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**

ÓRGÃO	NOME	CPF	LF	CARGO ¹	CLASSE	
					DE	PARA
ADAPAR	IVO APARECIDO DA SILVA	582.XXX.XXX-97	1	FDA	VIII	IX
ADAPAR	ROSELAINÉ FAGA	529.XXX.XXX-68	2	AFDA	VII	VIII

¹ AFDA: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, FDA: Fiscal da Defesa Agropecuária.

ANEXO II
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 1337/2026
PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO

ÓRGÃO	NOME	CPF	LF	CARGO ¹	CLASSE	
					DE	PARA
ADAPAR	ALLAN GABRIEL CAMPOS PIMENTEL	034.XXX.XXX-00	1	FDA	VIII	XII
ADAPAR	SAMUEL TEOCRITO MORAES ROSA	025.XXX.XXX-44	1	FDA	IX	XII

¹ FDA: Fiscal da Defesa Agropecuária.

Protocolo 136142/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP Nº 1336/2026

Concede promoção aos servidores do Quadro
Próprio do Poder Executivo - QPPE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 31 de março de 2026 (protocolo nº 25.366.385-5/26), e o disposto no Protocolo nº 26.610.366-2,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder ao servidor estável e ativo do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) Classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE**, na forma do inciso I, § 1º, do artigo 9ºA, da Lei Estadual nº 13.666/02, e o artigo 14, § 2º, Lei nº 21.367/2023, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO I
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP Nº 1336/2026
PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	CLASSE	
					DE	PARA
ANDRE SERGIO DA SILVA	022.XXX.XXX-00	1	SESP	AGA	I	II

ANEXO II
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP Nº 1336/2026
PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	CLASSE	
					DE	PARA
AGUINALDO NERY DA FONSECA JUNIOR	810.XXX.XXX-53	1	SESP	AGA	X	XIII
EDISON LUIZ FERREIRA	354.XXX.XXX-20	1	SESP	AGA	VII	XIII
ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	028.XXX.XXX-58	52	SESP	AGE	VIII	XIII
ELISANGELA ROSARIA FELICIANO RIBEIRO	049.XXX.XXX-07	1	SESP	AGE	VIII	XIII
PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA	041.XXX.XXX-85	3	SESP	AGE	VIII	XIII
VIVIANE LETTNIN MATIAS	027.XXX.XXX-10	1	SESP	AGE	IX	XIII

Protocolo 136154/2026

Resolução SEAP Nº 13.938 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANGELA CRISTINA RUIZ, CPF. nº 485.XXX.XXX-87, LF 02, Professor, conforme cálculos de fls.100-PRPREV. Valor dos proventos R\$ 10.885,89 (Dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Protocolo nº 25.982.555-5.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 136164/2026

Resolução SEAP Nº 13.939 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARCOS AURELIO KLUSKA, CPF. nº 876.XXX.XXX-00, LF 01, 2º Sargento, conforme cálculos de fls.401-PRPREV. Valor dos proventos R\$ 9.040,77 (Nove mil e quarenta reais e setenta e sete centavos). Protocolo nº 24.884.537-6.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 136166/2026

Resolução SEAP Nº 13.940 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA DO CARMO GOMINHO ROSSA, CPF. nº 425.XXX.XXX-68, LF 01, Professor Ensino Superior, conforme cálculos de fls.63-PRPREV. Valor dos proventos R\$

29.070,40 (Vinte e nove mil e setenta reais e quarenta centavos). Protocolo nº 26.161.652-1.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136167/2026

Resolução SEAP Nº 13.941 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de PATRICIA MADALENA BARROSO ZORTEA, CPF. nº 328.XXX.XXX-04, LF 01, Professor, conforme cálculos de fls. 36 - PRPREV em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos nº 0017994-70.2026.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina. Valor dos proventos R\$ 6.083,32 (Seis mil e oitenta e três reais e trinta e dois centavos). Protocolo nº 26.508.904-6.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136169/2026

Resolução SEAP Nº 13.942 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SILVIO JOSE GONTIJO SPOLAORE, CPF. nº 063.XXX.XXX-30, LF 01, Agente de Execução, conforme cálculos de fls. 266 - PRPREV em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos nº 0004491-85.2021.8.16.0004 da 2ª Câmara Cível do TJPR. Valor dos proventos R\$ 14.687,75 (Quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Protocolo nº 26.370.031-7.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136170/2026

Resolução SEAP Nº 13.943 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de PAULO MONTES LUZ, CPF. nº 360.XXX.XXX-91, LF 01, Agente Profissional, conforme cálculos de fls. 21 - PRPREV em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos nº 0015540-45.2019.8.16.0182 da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Curitiba - 4º Juizado. Valor dos proventos R\$ 22.217,01 (Vinte e dois mil, duzentos e dezessete reais e um centavo). Protocolo nº 26.615.733-9.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136173/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 1341/2026

Retifica a concessão de Promoção por Aperfeiçoamento do Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER - QPIDR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER, no uso

de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 31 de Março de 2026 (Protocolo nº 25.366.385-5), o contido na Lei nº 21.108 de 30 de junho de 2022, alterada pela Lei 22.888, de 09 de dezembro de 2025, que instituiu o Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER e o disposto no Protocolo nº 26.425.545-7,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR nº 1291/2026, publicada no Diário Oficial nº 12218, de 28 de agosto 2026, que concedeu Promoção por Aperfeiçoamento, na forma do art.º 10, inciso II, da Lei nº 22.888, de 09 de dezembro de 2025, ao servidor a seguir, para constar conforme segue:

NOME	CPF	ID	LF	CARGO	DE	PARA
ELOIR MYSZKA	744.xxx. xxx-91	71828	96	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	12	13

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 à Unidade de Recursos Humanos do servidor.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance de Souza
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
Protocolo 136175/2026

Resolução SEAP Nº 13.944 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ROSEANA ALMEIDA MARENGO, CPF. nº 486.XXX.XXX-49, LF 01, Agente Universitário Profissional, conforme cálculos de fls. 56 - PRPREV em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos nº 008755-19.2019.8.16.0004 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/Pr. Valor dos proventos R\$ 15.002,19 (Quinze mil e dois reais e dezenove centavos). Protocolo nº 21.598.083-9.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136174/2026

Resolução SEAP Nº 13.945 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ACACIO HUBERTO BEHLAU WEBER, CPF. nº 434.XXX.XXX-15, LF 01, Agente de Execução, conforme cálculos de fls. 251 - PRPREV em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos nº 0004491-85.2021.8.16.0004 da 2ª Câmara Cível do TJPR. Valor dos proventos R\$ 14.554,46 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Protocolo nº 26.370.031-7.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136178/2026

Resolução SEAP Nº 13.946 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
05000E42

EDIÇÃO
12246

DATA
09/10/2026



PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CARLOS ROBERTO GUIMARÃES DOMINGUS, CPF. nº 495.XXX.XXX-72, LF 02, Agente de Execução, conforme cálculos de fls. 254 - PRPREV em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos nº 0004491-85.2021.8.16.0004 da 2ª Câmara Cível do TJPR. Valor dos proventos R\$ 14.592,54 (Quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Protocolo nº 26.370.031-7.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136181/2026

Resolução SEAP Nº 13.947 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de FERNANDO THA FILHO, CPF. nº 462.XXX.XXX-53, LF 03, Agente de Execução, conforme cálculos de fls. 257 - PRPREV em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos nº 0004491-85.2021.8.16.0004 da 2ª Câmara Cível do TJPR. Valor dos proventos R\$ 13.704,63 (Treze mil, setecentos e quatro reais e sessenta e três centavos). Protocolo nº 26.370.031-7.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136187/2026

Resolução SEAP Nº 13.948 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARCO CESAR XAVIER, CPF. nº 047.XXX.XXX-20, LF 01, Agente de Execução, conforme cálculos de fls. 260 - PRPREV em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos nº 0004491-85.2021.8.16.0004 da 2ª Câmara Cível do TJPR. Valor dos proventos R\$ 14.611,58 (Quatorze mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e oito centavos). Protocolo nº 26.370.031-7.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136191/2026

Resolução SEAP Nº 13.949 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de PAULO SERGIO DA GRAÇA TORRES PEREIRA, CPF. nº 597.XXX.XXX-20, LF 01, Agente de Execução, conforme cálculos de fls. 263 - PRPREV em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos nº 0004491-85.2021.8.16.0004 da 2ª Câmara Cível do TJPR. Valor dos proventos R\$ 13.107,90 (Treze mil, cento e sete reais e noventa centavos). Protocolo nº 26.370.031-7.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136193/2026

RESOLUÇÃO Nº. 13972

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO
25.165.464-6	APARECIDA JOSE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	38988519	01	SEED

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISATRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Protocolo 136339/2026

Resolução SEAP Nº 13.953 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ADEMIR JOÃO CANOVAS, CPF nº XXX.410.929-XX, 2º Sargento, LF 01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o parágrafo único do art.90 e art.91 da Lei nº 6417/73, alínea ☐b☐ do art. 170 e alínea ☐a☐ do art. 171 da Lei nº 1943/54. Valor dos proventos, sem alteração. Protocolo nº 24.453.482-1.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136391/2026

Resolução SEAP Nº 13.954 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANTONIO CARLOS DA SILVA, CPF nº 571.XXX.XXX-91, Cabo, LF 01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o parágrafo único do art.90 e art.91 da Lei nº 6417/73, alínea ☐b☐ do art. 170 e alínea ☐a☐ do art. 171 da Lei nº 1943/54. Valor dos proventos, sem alteração. Protocolo nº 23.676.363-3.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136392/2026

Resolução SEAP Nº 13.956 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CLOVIS GABRIEL DE CASSIO CHUCHAJA, CPF nº 567.XXX.XX-20, Sargento, LF 01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o parágrafo único do art.90 e art.91 da Lei nº 6417/73, alínea ☐b☐ do art. 170 e alínea ☐a☐ do art. 171 da Lei nº 1943/54. Valor dos proventos, sem

alteração.
Protocolo nº 23.213.014-8.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136398/2026

Resolução SEAP Nº 13.955 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ARNALDO CASIMIRO MACHADO, CPF nº XXX.575.169-XX, 2º Sargento, LF 01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o parágrafo único do art.90 e art.91 da Lei nº 6417/73, alínea ☐b☐ do art. 170 e alínea ☐a☐ do art. 171 da Lei nº 1943/54. Valor dos proventos, sem alteração. Protocolo nº 22.816.289-2.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136394/2026

Resolução SEAP Nº 13.957 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CLEUSA ASCENCIO DA SILVA, CPF nº 441.XXX.XX-15, 3º Sargento, LF 01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o parágrafo único do art.90 e art.91 da Lei nº 6417/73, alínea ☐b☐ do art. 170 e alínea ☐a☐ do art. 171 da Lei nº 1943/54. Valor dos proventos, sem alteração. Protocolo nº 21.767.462-0.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136400/2026

Resolução SEAP Nº 13.958 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DIJALMA VIEIRA MAROCA, CPF nº 482.XXX.XX-53, Sargento, LF 01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o parágrafo único do art.90 e art.91 da Lei nº 6417/73, alínea ☐b☐ do art. 170 e alínea ☐a☐ do art. 171 da Lei nº 1943/54. Valor dos proventos, sem alteração. Protocolo nº 22.753.359-5.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136401/2026

Resolução SEAP Nº 13.959 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de FERNANDO MOREIRA MEIRELES, CPF nº 572.XXX.XX-04, 3º Sargento, LF 01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com

o parágrafo único do art.90 e art.91 da Lei nº 6417/73, alínea ☐b☐ do art. 170 e alínea ☐a☐ do art. 171 da Lei nº 1943/54. Valor dos proventos, sem alteração. Protocolo nº 26.205.367-9.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136403/2026

Resolução SEAP Nº 13.960 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de GILMAR SARAPIÃO, CPF nº XXX.227.239-XX, Cabo, LF 01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o parágrafo único do art.90 e art.91 da Lei nº 6417/73, alínea ☐b☐ do art. 170 e alínea ☐a☐ do art. 171 da Lei nº 1943/54. Valor dos proventos, sem alteração. Protocolo nº 23.935.622-2.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136404/2026

Resolução SEAP Nº 13.961 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JANIR JOSE RODRIGUES PEÇANHA, CPF nº XXX.891.909-XX, Cabo, LF 01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o parágrafo único do art.90 e art.91 da Lei nº 6417/73, alínea ☐b☐ do art. 170 e alínea ☐a☐ do art. 171 da Lei nº 1943/54. Valor dos proventos, sem alteração. Protocolo nº 22.341.289-0.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136405/2026

Resolução SEAP Nº 13.962 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JORGE ALVES DE SOUZA, CPF nº XXX.421.719-XX, 3º Sargento, LF 01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o parágrafo único do art.90 e art.91 da Lei nº 6417/73, alínea ☐b☐ do art. 170 e alínea ☐a☐ do art. 171 da Lei nº 1943/54. Valor dos proventos, sem alteração. Protocolo nº 23.372.348-7.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136406/2026

Resolução SEAP Nº 13.963 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SERGIO GASPARINO, CPF nº 623.XXX.XXX-91, Cabo, LF 01, da PMPR, alterando o embasamento legal do

benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o parágrafo único do art.90 e art.91 da Lei nº 6417/73, alínea ☐ b ☐ do art. 170 e alínea ☐ a ☐ do art. 171 da Lei nº 1943/54. Valor dos proventos, sem alteração.
Protocolo nº 20.538.055-8.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136408/2026

Resolução SEAP Nº 13.964 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARCOS DE OLIVEIRA, CPF nº 550.XXX.XXX-53, 3º Sargento, LF 01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o parágrafo único do art.90 e art.91 da Lei nº 6417/73, alínea ☐ b ☐ do art. 170 e alínea ☐ a ☐ do art. 171 da Lei nº 1943/54. Valor dos proventos, sem alteração.
Protocolo nº 24.610.252-0.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136409/2026

Resolução SEAP Nº 13.965 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MAURICIO PIRES LESSA DA ROCHA, CPF nº 540.XXX.XXX-49, Sargento, LF 01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o parágrafo único do art.90 e art.91 da Lei nº 6417/73, alínea ☐ b ☐ do art. 170 e alínea ☐ a ☐ do art. 171 da Lei nº 1943/54. Valor dos proventos, sem alteração.
Protocolo nº 23.340.199-4.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136410/2026

Resolução SEAP Nº 13.966 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SEBASTIÃO LOPES MESSIAS, CPF nº 604.XXX.XXX-72, 2º Sargento, LF 01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o parágrafo único do art.90 e art.91 da Lei nº 6417/73, alínea ☐ b ☐ do art. 170 e alínea ☐ a ☐ do art. 171 da Lei nº 1943/54. Valor dos proventos, sem alteração.
Protocolo nº 23.299.184-4.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136411/2026

Resolução SEAP Nº 13.967 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VALDIR ROBERTO TONIN,

CPF nº 437.XXX.XXX-25, Capitão, LF 01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o parágrafo único do art.90 e art.91 da Lei nº 6417/73, alínea ☐ b ☐ do art. 170 e alínea ☐ a ☐ do art. 171 da Lei nº 1943/54. Valor dos proventos, sem alteração.
Protocolo nº 24.349.510-5.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136412/2026

Resolução SEAP Nº 13.968 de 07 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VILSON FENATO, CPF nº 617.XXX.XXX-87, Cabo, LF 01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o parágrafo único do art.90 e art.91 da Lei nº 6417/73, alínea ☐ b ☐ do art. 170 e alínea ☐ a ☐ do art. 171 da Lei nº 1943/54. Valor dos proventos, sem alteração.
Protocolo nº 23.828.881-9.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 136413/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIL/DER Nº 1338/2026

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e o DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 30 de março de 2026 (protocolo nº 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo nº 26.639.564-7,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO** na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Fernando Furiatti Saboia
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
Respondendo cumulativamente pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR
Conforme Decreto nº 13.305 de 10 de abril de 2026

ANEXO ÚNICO PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
LIDIONETA SAMPAIO BIENIEK	016.xxx.xxx-06	2	DER	AGA	III	VII

FABIO DE SOUZA	006.xxx. xxx-02	1	DER	AGP	IX	XIII
----------------	--------------------	---	-----	-----	----	------

Protocolo 136464/2026

RESOLUÇÃO SEAP Nº 13841/2026

Concede promoção a servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 30 de março de 2026 (protocolo nº 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo nº 26.656.997-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor estável e ativo do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO I RESOLUÇÃO 13841/2026
PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
LIVIA TUNES DE SOUZA	057.XXX.XXX-31	1	SEAP	AGE	III	VII

Protocolo 136493/2026

RESOLUÇÃO SEAP Nº 13.843 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a governança das contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, estabelecendo a colaboração direta e a delimitação de responsabilidades entre as Áreas Demandantes e a Área de TIC.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SEAP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, inciso II, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando os poderes e competências administrativas que lhe foram expressamente outorgados pela **Resolução SEAP nº 13.833, de 24 de setembro de 2026**, especialmente no seu art. 1º, inciso XVIII, que delega a competência para aprovar atos de organização interna da Pasta,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a fase preparatória das contratações como etapa de planejamento, abrangendo as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão pertinentes ao objeto;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual, especialmente as disposições aplicáveis ao planejamento e às contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;
CONSIDERANDO que o art. 648, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, estabelece que o planejamento da contratação de TIC, incluindo os estudos técnicos preliminares e o termo de referência, seja conduzido pelo setor de TIC em conjunto com as áreas demandantes e interessadas;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar responsabilidades entre as áreas envolvidas, evitando sobreposição de atividades, duplicidade de análises, transferência indevida de responsabilidades e duplicação de esforços;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, celeridade, economicidade, segregação de funções, padronização, planejamento e gestão de riscos nas contratações públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de

planejamento e fiscalização das contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no âmbito da SEAP, com definição clara de papéis entre as áreas demandantes e a Área de TIC;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Esta Resolução estabelece diretrizes para a governança das contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, com foco na atuação colaborativa, na delimitação de responsabilidades e na simplificação do fluxo administrativo.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

- I. Área Demandante: unidade administrativa que identifica a necessidade, conhece o processo de negócio afetado e define os requisitos e resultados sob a perspectiva de negócio;
- II. Área de TIC: unidade técnica responsável pelos aspectos tecnológicos da contratação, incluindo orientação, análise de viabilidade, definição ou validação de requisitos tecnológicos e observância dos padrões institucionais de tecnologia;
- III. Contratação de TIC: contratação de solução enquadrada como Tecnologia da Informação e Comunicação nos termos da legislação estadual aplicável;
- IV. Artefatos de Planejamento: documentos exigidos pela legislação para instrução da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda - DFD, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Termo de Referência - TR e o Mapa de Riscos, a depender do caso.

Art. 3º O planejamento e a execução das contratações de TIC constituem processo colaborativo, com divisão de responsabilidades segundo a natureza e a competência de cada área, observada a atuação conjunta prevista no Anexo I e no Decreto Estadual nº 10.086/2022:

- I. **Perspectiva de Negócio (área demandante):** Compreende a necessidade pública, o problema a ser resolvido, os processos e regras de negócio, os requisitos funcionais, os quantitativos, os resultados pretendidos e os aspectos relacionados à operação e à gestão do negócio.
- II. **Perspectiva Tecnológica (área de TIC):** compreende a arquitetura de sistemas, a viabilidade tecnológica, os requisitos não funcionais, a segurança da informação, a infraestrutura, a integração e interoperabilidade, o desempenho, a disponibilidade e a aderência às políticas, planos e padrões institucionais de tecnologia.

§ 1º A atuação conjunta poderá ocorrer de forma simultânea, inclusive mediante reuniões de alinhamento, documentos compartilhados, sistemas corporativos ou outros meios digitais disponíveis.

§ 2º A aplicação desta Resolução deverá privilegiar a eficiência, a celeridade e a simplificação do procedimento, evitando-se a criação de etapas, aprovações ou manifestações adicionais que não sejam previstas na legislação, nos instrumentos institucionais aplicáveis ou justificadamente necessários à adequada contratação.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 4º Compete à área demandante executar integralmente a perspectiva de negócio, incluindo:

- I. solicitar tempestivamente a inclusão do objeto no Plano de Contratações Anual (PCA) e na proposta orçamentária (LOA);
- II. planejar suas contratações com antecedência suficiente para permitir o cumprimento de todas as etapas exigidas pela legislação, considerando a complexidade do objeto, os prazos necessários à atuação das áreas envolvidas e o tempo necessário à implantação da solução;
- III. caracterizar a necessidade pública, o problema a ser resolvido, os objetivos e os resultados pretendidos com a contratação;
- IV. definir a necessidade de negócio, os processos afetados, os requisitos funcionais, as regras de negócio, os perfis de usuários, os quantitativos e os critérios funcionais de aceitação, os critérios para habilitação, que independem de características tecnológicas;
- V. definir necessidades de capacitações ou outras medidas necessárias para atendimento à finalidade pretendida do objeto;
- VI. definir requisitos de manutenção, que independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva (melhoria funcional);
- VII. definir requisitos sociais, ambientais e culturais, que definem requisitos que a solução de TIC deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber outros normativos vigentes;
- VIII. definir requisitos legais, que instituem as normas com as quais a solução deve estar em conformidade;
- IX. levantar as alternativas para atendimento da necessidade e justificar a solução escolhida sob a perspectiva de negócio;
- X. fornecer informações e subsídios relativos aos aspectos negociais, funcionais, operacionais e administrativos da contratação;
- XI. definir, quando cabível, critérios funcionais para prova de conceito, demonstração, homologação ou procedimento equivalente;
- XII. atuar na gestão e fiscalização contratual quanto aos aspectos funcionais, negociais e administrativos dos contratos afetos ao seu âmbito de atuação;
- XIII. prestar informações e esclarecimentos relativos aos aspectos negociais, funcionais e operacionais da contratação;
- XIV. fornecer os subsídios necessários às respostas às diligências, questionamentos, impugnações, recursos, demandas judiciais e manifestações de órgãos de controle, quanto aos aspectos de sua competência;
- XV. consolidar o ETP, o TR e a Matriz de Riscos, bem como instruir o processo com os demais documentos necessários à sua regular formação;

XVI. promover o prosseguimento administrativo da contratação e praticar os atos necessários à sua instrução, observadas as competências das demais unidades;

XVII. identificar, avaliar e propor medidas de tratamento para os riscos relacionados à necessidade, ao negócio, à operação e à gestão contratual, na forma da legislação aplicável;

XVIII. exercer outras atribuições correlatas à perspectiva de negócio e à condução administrativa da contratação.

Art. 5º Compete à área TIC executar integralmente a perspectiva tecnológica, incluindo:

- I. orientar as áreas demandantes quanto aos modelos contratuais de TIC vigentes no Estado e à existência de soluções corporativas reprováveis;
- II. avaliar a aderência da contratação às políticas, planos, padrões, arquiteturas e diretrizes institucionais de tecnologia aplicáveis;
- III. avaliar a viabilidade tecnológica das alternativas consideradas para atendimento da necessidade;
- IV. definir ou validar os requisitos de arquitetura tecnológicos, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, desempenho, manutenção, implantação, disponibilidade, níveis de serviços técnicos, artefatos técnicos a serem apresentados na execução do contrato e outras exigências técnicas necessárias;
- V. apoiar tecnicamente na elaboração dos artefatos de planejamento quanto aos aspectos tecnológicos;
- VI. fornecer manifestação técnica, quando necessária, sobre questões estritamente tecnológicas surgidas nas fases de planejamento, seleção do fornecedor ou execução contratual;
- VII. identificar, avaliar e propor medidas de tratamento para os riscos estritamente tecnológicos, na forma da legislação aplicável;
- VIII. prestar suporte técnico à gestão e fiscalização contratual quanto aos aspectos tecnológicos;
- IX. apoiar pesquisas de contratações similares, identificando se os aspectos tecnológicos atendem ao solicitado;
- X. exercer outras atribuições correlatas à perspectiva tecnológica.

§1º As manifestações da Área de TIC limitar-se-ão aos aspectos tecnológicos de sua competência e não substituirão as decisões relativas à necessidade, ao negócio ou aos demais aspectos administrativos da contratação.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO TIC

Art. 6º O planejamento das contratações de TIC será conduzido conjuntamente pela Área Demandante e pela Área de TIC, conforme o fluxo definido no Anexo II, sem prejuízo das competências das demais unidades envolvidas, podendo as atividades ocorrer de forma simultânea sempre que compatível com a natureza da contratação.

§ 1º Cada área responderá pelos elementos que produzir, validar ou decidir no âmbito de sua competência, não havendo transferência automática de responsabilidades em razão da colaboração.

Art. 7º O Documento de Formalização da Demanda (DFD) será elaborado pela área demandante e deve conter as informações fundamentais para instruir a contratação, incluindo a identificação do setor, descrição da demanda e justificativa, resultados esperados, prioridade, riscos, alinhamento estratégico com o PCA e PDTIC, além da devida validação pela chefia responsável.

§ 1º A Área de TIC poderá contribuir com informações necessárias à caracterização da demanda e à identificação de eventual solução tecnológica corporativa ou reprovável.

Art. 8º O Estudo Técnico Preliminar - ETP e o Termo de Referência serão elaborados de forma conjunta pela Área Demandante e pela Área de TIC, observados os requisitos da legislação e dos instrumentos padronizados vigentes.

§ 1º A Área Demandante caberá definir elementos relacionados à necessidade, justificativas, à funcionalidade, a escolha da solução, modalidade de contratação, aos resultados, requisitos de habilitação, à execução contratual e demais questões relacionadas à perspectiva do negócio.

§ 2º A Área de TIC caberá definir com os aspectos tecnológicos, inclusive quanto à viabilidade técnica, arquitetura, requisitos não funcionais e demais elementos tecnológicos pertinentes.

§ 3º Sempre que admitido pela legislação, poderá ser dispensado o ETP ou utilizados estudos, levantamentos ou elementos de planejamento produzidos anteriormente, mediante a correspondente atualização, validação ou ratificação, conforme o caso.

Art. 9º O gerenciamento de riscos das contratações de TIC será realizado de forma colaborativa, observada a legislação aplicável e o nível de detalhamento compatível com a complexidade, a relevância e o valor do objeto.

§ 1º A Área Demandante caberá identificar e tratar os riscos relacionados à necessidade, ao negócio, à operação e à gestão contratual.

§ 2º A Área de TIC caberá identificar e tratar os riscos estritamente tecnológicos.

§ 3º Serão observadas as hipóteses legais de dispensa e as possibilidades de simplificação do gerenciamento de riscos, evitando-se elaboração desproporcional à natureza da contratação.

§ 4º O Mapa de Riscos será elaborado, atualizado e juntado aos autos nos momentos e nas hipóteses definidos pela legislação e pelos instrumentos institucionais aplicáveis.

Art. 10 A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento de Logística das Contratações (DECON), cabendo à área demandante e ao DECON, em conjunto, a assinatura do mapa de preços.

§ 1º A Área de TIC poderá ser consultada para verificar se a solução cotada possui compatibilidade com as especificações técnicas da solução que está sendo contratada pela SEAP, de forma a aferir que os preços cotados se referem às soluções compatíveis nos aspectos tecnológicos.

Art. 11 Nas contratações que envolvam múltiplas áreas ou o atendimento de outros órgãos ou entidades, haverá atuação integrada entre as unidades envolvidas, podendo, nos casos de atendimento a terceiros, ser solicitado apoio técnico da unidade de TIC do ente demandado para garantir a conformidade técnica e a interoperabilidade da solução.

Art. 12 Durante a fase preparatória descrita neste capítulo o processo tramitará preferencialmente sob a custódia da Área Demandante, ocorrendo a interação com a Área de TIC em ambiente digital colaborativo.

Art. 13 Os documentos preparatórios deverão ser assinados pelos agentes que participaram de sua elaboração, observados os limites de sua respectiva competência sendo a aprovação realizada pela autoridade competente da área demandante.

Art. 14 Para contratações de alta complexidade ou relevância estratégica, a autoridade competente poderá designar Grupo de Trabalho Multidisciplinar para conclusão concentrada dos artefatos em prazo fixado.

Art. 15 A elaboração integral dos artefatos de contratação pela Área de TIC ocorrerá exclusivamente quando:

- I. quando a própria Área de TIC for a unidade demandante;
- II. quando a contratação envolver solução sob sua gestão;
- III. quando houver autorização excepcional da autoridade máxima da Secretaria;

Art. 16 Nos casos em que a Área de TIC não tiver participado da elaboração dos artefatos de planejamento da contratação que envolva objeto TIC, o processo deverá ser submetido à manifestação técnica da referida área antes da instauração do procedimento.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 17 A gestão e a fiscalização dos contratos de soluções de TIC observarão atuação colaborativa entre as unidades envolvidas, respeitadas as designações e competências previstas na legislação.

§ 1º A Área Demandante, quando integrar a gestão ou fiscalização, será responsável pelos aspectos funcionais, negociais, operacionais e administrativos de sua competência.

§ 2º A Área de TIC prestará suporte técnico quanto aos aspectos tecnológicos, sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 18 Quando a não conformidade, o descumprimento contratual ou a necessidade de avaliação de entrega envolver aspecto tecnológico, a Área de TIC poderá emitir manifestação, nota técnica ou outro subsídio técnico para apoiar a atuação do gestor ou fiscal do contrato.

§ 1º A manifestação técnica da Área de TIC não substitui a competência do gestor ou fiscal do contrato para a prática dos atos administrativos que lhe forem atribuídos pela legislação e pelo instrumento contratual.

Art. 19 Nos contratos de soluções TIC cuja gestão seja atribuída integralmente à Área de TIC, a atuação de gestão e fiscalização observará as designações e competências estabelecidas pela autoridade competente e pela legislação aplicável.

Art. 20 As ocorrências relevantes identificadas durante a execução contratual que possam contribuir para o aperfeiçoamento de futuras contratações de TIC deverão ser registradas e, quando cabível, consideradas no gerenciamento de riscos e na melhoria dos padrões e orientações institucionais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 As contratações de TIC observarão a legislação federal e estadual aplicável, às orientações da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, os modelos e minutas padronizados e os sistemas e instrumentos institucionais vigentes.

Art. 22 A aplicação desta Resolução não impede a adoção de solução mais simples ou de fluxo diverso, desde que compatível com a legislação e devidamente fundamentada pela unidade competente, especialmente quando a complexidade ou a urgência do objeto recomendarem tratamento específico.

Art. 23 As disposições desta Resolução não criam, substituem ou afastam competências atribuídas pela legislação a outras unidades administrativas, autoridades, agentes de contratação, gestores, fiscais, órgãos de assessoramento jurídico, controle interno ou órgãos de controle.

Art. 24 Os casos omissos serão submetidos à autoridade competente, sem prejuízo de manifestação técnica da Área de TIC quando o caso envolver matéria de sua competência.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(datado e assinado eletronicamente)

Marta Cristina Guizelini

Diretora-Geral[1]

ANEXO I

MATRIZ DAS ETAPAS E RESPONSÁVEIS

Etapa	Área Demandante	Área de TIC
1. Demanda	Caracteriza a necessidade e formaliza o DFD.	Contribui quando necessário com informações tecnológicas e identifica soluções corporativas ou reprováveis.

2. Planejamento	Define os aspectos de negócio e participa da construção do ETP e TR.	Define ou valida os aspectos tecnológicos e participa da construção do ETP e TR.
3. Riscos	Define os riscos de negócio, operação e gestão contratual.	Define os riscos tecnológicos.
4. Prosseguimento	Promove o regular prosseguimento da contratação, observadas as competências das demais unidades.	Presta os subsídios técnicos necessários, sem criação de tramitação adicional.
5. Execução do Contrato	Responsável pelos aspectos funcionais, negociais, operacionais e administrativos da gestão e fiscalização, conforme indicação da autoridade competente.	Presta suporte técnico quanto aos aspectos tecnológicos para o acompanhamento da execução contratual.

ANEXO II
FLUXO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
TIC

[1]Resolução SEAP n.º 13.833/2026. Ato praticado no exercício das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Administração e da Previdência à Diretora-Geral, MARTA CRISTINA GUIZELINI.

Protocolo 136512/2026

LOTTOPAR

PORTARIA Nº 063/2026 - LOTTOPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**:
A necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento, da gestão e da fiscalização do Contrato nº 011/2024, celebrado com a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, que tem por objeto a prestação de serviço de *Link* de acesso à internet com largura de banda de no mínimo 500mbps, com velocidades de *download* e *upload* simétricos, sem restrição de acesso e consumo de banda/franquia;
O afastamento temporário, em razão de férias, dos servidores atualmente designados como Gestor e Fiscal do referido contrato;
A necessidade de garantir a continuidade e a regularidade das atividades de gestão e fiscalização contratual durante o período de afastamento dos respectivos titulares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter **temporário e excepcional**, sem prejuízo de suas demais atribuições, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor e Fiscal do Contrato nº 011/2024**, celebrado com a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, durante o período de afastamento dos servidores titulares em razão de férias:
I - GESTOR TEMPORÁRIO DO CONTRATO: Isabel Cristina Sousa Freitas, CPF: 100.XXX.XXX-88
II - FISCAL TEMPORÁRIO DO CONTRATO: Raphael Herbert Koch, CPF: 037.XXX.XXX-07.

Art. 2º A designação de que trata o art. 1º terá vigência exclusivamente durante o período de férias dos servidores titulares, compreendido entre **13/10/2026 a 30/10/2026**, cessando automaticamente ao término do respectivo afastamento.

Parágrafo único. Encerrado o período de férias, os servidores anteriormente designados como Gestor e Fiscal do Contrato nº 011/2024 reassumirão automaticamente suas respectivas funções, independentemente da edição de novo ato administrativo.

Art. 3º Durante o período de substituição, os servidores designados temporariamente exercerão integralmente as atribuições inerentes às funções de gestão e fiscalização contratual, observadas a legislação aplicável, as disposições do instrumento contratual e os demais atos normativos pertinentes.

Art. 4º A presente designação possui caráter exclusivamente temporário, não implicando alteração definitiva das designações estabelecidas na **Portaria nº 046/2025 - LOTTOPAR**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

Fabio Veiga
Diretor-Presidente em exercício

Protocolo 136604/2026

PORTARIA Nº 062/2026 - LOTTOPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**:
A necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento, da gestão e da fiscalização do Contrato nº 020/2024, celebrado com a empresa **PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA.**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de *coffee-break*;
O afastamento temporário, em razão de férias, dos servidores atualmente designados como Gestor e Fiscal do referido contrato;
A necessidade de garantir a continuidade e a regularidade das atividades de gestão e fiscalização contratual durante o período de afastamento dos respectivos titulares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter **temporário e excepcional**, sem prejuízo de suas demais atribuições, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor e Fiscal do Contrato nº 020/2024**, celebrado com a empresa **PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA.**, durante o período de afastamento dos servidores titulares em razão de férias:
I - GESTOR TEMPORÁRIO DO CONTRATO: Isabel Cristina Sousa Freitas - CPF nº 100.XXX.XXX-88;
II - FISCAL TEMPORÁRIO DO CONTRATO: Raphael Herbert Koch, CPF: 037.XXX.XXX-07.

Art. 2º A designação de que trata o art. 1º terá vigência exclusivamente durante o período de férias dos servidores titulares, compreendido entre **13/10/2026 a 30/10/2026**, cessando automaticamente ao término do respectivo afastamento.

Parágrafo único. Encerrado o período de férias, os servidores anteriormente designados como Gestor e Fiscal do Contrato nº 020/2024 reassumirão automaticamente suas respectivas funções, independentemente da edição de novo ato administrativo.

Art. 3º Durante o período de substituição, os servidores designados temporariamente exercerão integralmente as atribuições inerentes às funções de gestão e fiscalização contratual, observadas a legislação aplicável, as disposições do instrumento contratual e os demais atos normativos pertinentes.

Art. 4º A presente designação possui caráter exclusivamente temporário, não implicando alteração definitiva das designações estabelecidas na **Portaria nº 051/2025 - LOTTOPAR**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Curitiba, 08 de outubro de 2026.

Fabio Veiga
Diretor-Presidente em exercício.

Protocolo 136609/2026

PORTARIA Nº 064/2026 - LOTTOPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**:
A necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento, da gestão e da fiscalização do Contrato nº 004/2023, celebrado com a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com objetivo de prestação de serviços de limpeza e de coqueira;
O afastamento temporário, em razão de férias, dos servidores atualmente designados como Gestor e Fiscal do referido contrato;
A necessidade de garantir a continuidade e a regularidade das atividades de gestão e fiscalização contratual durante o período de afastamento dos respectivos titulares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter **temporário e excepcional**, sem prejuízo de suas demais atribuições, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor e Fiscal do Contrato nº 004/2023**, celebrado com a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, durante o período de afastamento dos servidores titulares em razão de férias:



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
05000F42
EDIÇÃO 12246 | DATA 09/10/2026



I - GESTOR TEMPORÁRIO DO CONTRATO: Isabel Cristina Sousa Freitas, CPF: 100.XXX.XXX-88

II - FISCAL TEMPORÁRIO DO CONTRATO: Raphael Herbert Koch, CPF: 037.XXX.XXX-07.

Art. 2º A designação de que trata o art. 1º terá vigência exclusivamente durante o período de férias dos servidores titulares, compreendido entre **13/10/2026 a 30/10/2026**, cessando automaticamente ao término do respectivo afastamento.

Parágrafo único. Encerrado o período de férias, os servidores anteriormente designados como Gestor e Fiscal do Contrato nº 004/2023 reassumirão automaticamente suas respectivas funções, independentemente da edição de novo ato administrativo.

Art. 3º Durante o período de substituição, os servidores designados temporariamente exercerão integralmente as atribuições inerentes às funções de gestão e fiscalização contratual, observadas a legislação aplicável, as disposições do instrumento contratual e os demais atos normativos pertinentes.

Art. 4º A presente designação possui caráter exclusivamente temporário, não implicando alteração definitiva das designações estabelecidas na **Portaria nº 044/2026 - LOTTOPAR**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

Fabio Veiga
Diretor-Presidente em exercício

Protocolo 136615/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO SETI Nº 283, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a concessão de horário especial ao servidor estudante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, e da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de horário especial de trabalho ao servidor Waldemir Dias da Silva, CPF nº 016.XXX.XXX-70, Agente Profissional - Administrador, lotado na Diretoria de Ensino Superior, em razão de sua condição de servidor estudante.

Art. 2º O horário especial de que trata esta Resolução fica autorizado no período de 05 de outubro a 11 de dezembro de 2026.

Art. 3º A concessão do horário especial de trabalho de que trata esta Resolução não implica redução da carga horária semanal, ficando condicionada à reposição obrigatória das horas não trabalhadas, até 28 de fevereiro de 2027.

Art. 4º Caberá à chefia imediata acompanhar o cumprimento da reposição da carga horária e comunicar eventual descumprimento ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 136177/2026

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2692/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1790/2026 Pregão Eletrônico nº 178/2025

Contratada: Ds Med - Equipamentos & Suprimentos Médicos Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (Agulha Para Coleta Múltipla de Sangue A Vácuo, Avenal Cirúrgico Estéril, Catéter Central, Conjunto de Agulha Para Biópsia de Medula Óssea, Kit Cirúrgico Universal, Entre Outros), Para Atender O Campus - Uel, Centro de Ciências da Saúde - Uel, Clínica Odontológica Universitária - Uel, Restaurante Universitário-Uel, Bebê Clínica - Uel, Hospital Veterinário - Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Rodrigo Tiossi

Matricula: 1815654

E-mail: rtiossi@uel.br

Servidor: Tayana Claudia Cunha

Matricula: 2004371

E-mail: tayana@uel.br

Servidor: Marcio Rogerio Moraes Machado

Matricula: 1323444

E-mail: mmoraes@uel.br

Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan

Matricula: 0307602

E-mail: carrie@uel.br

Em substituição a Andrea Name Colado Simão

Servidor: Ulisses de Padua Pereira

Matricula: 2100276

E-mail: upaduapereira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Eduardo Rogerio Mendes

Matricula: 0510507

E-mail: eduardorogério@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marsileni Pelisson

Matricula: 1321522

E-mail: marsileni@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Carlos Cesar do Nascimento

Matricula: 0302538

E-mail: carloscn@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Gilselena Kerbauy Lopes

Matricula: 0704705

E-mail: gilselena@uel.br

Em substituição a Carrie Chueiri Ramos Galvan

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Maria Emilia Favero

Matricula: 1323671

E-mail: mfavero@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Fernanda Cristina Sposito

Matricula: 0603349

E-mail: fernandasposito@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Flavia Regina Yoshida Nakamura

Matricula: 0605363

E-mail: fregina@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marco Antonio Gonçalves

Matricula: 1318801

E-mail: marco22antonio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Sergio Henrique Barbosa de Oliveira

Matricula: 1911311

E-mail: sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033

E-mail: claudemir@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato e Fiscal Setorial

Servidor: Fabricio Correa Mattos

Matricula: 0605216

E-mail: fabriciomattos@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 08 de Outubro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2693/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
05000F42
EDIÇÃO 12246 | DATA 09/10/2026



suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1792/2026 Pregão Eletrônico nº 178/2025

Contratada: Soma/Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (Agulha Para Coleta Múltipla de Sangue A Vácuo, Avenal Cirúrgico Estéril, Catéter Central, Conjunto de Agulha Para Biópsia de Medula Óssea, Kit Cirúrgico Universal, Entre Outros), Para Atender O Campus - Uel, Centro de Ciências da Saúde - Uel, Clínica Odontológica Universitária - Uel, Restaurante Universitário-Uel, Bebê Clínica - Uel, Hospital Veterinário - Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Tayana Claudia Cunha

Matricula: 2004371

E-mail: tayana@uel.br

Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan

Matricula: 0307602

E-mail: carrie@uel.br

Em substituição a Andrea Name Colado Simão

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Gilselena Kerbaury Lopes

Matricula: 0704705

E-mail: gilselena@uel.br

Em substituição a Carrie Chueiri Ramos Galvan

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Flavia Regina Yoshida Nakamura

Matricula: 0605363

E-mail: fregina@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marco Antonio Gonçalves

Matricula: 1318801

E-mail: marco22antonio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Sergio Henrique Barbosa de Oliveira

Matricula: 1911311

E-mail: sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 08 de Outubro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2694/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1796/2026 Pregão Eletrônico nº 178/2025

Contratada: Import Service Material Medico Hospitalar Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (Agulha Para Coleta Múltipla de Sangue A Vácuo, Avenal Cirúrgico Estéril, Catéter Central, Conjunto de Agulha Para Biópsia de Medula Óssea, Kit Cirúrgico Universal, Entre Outros), Para Atender O Campus - Uel, Centro de Ciências da Saúde - Uel, Clínica Odontológica Universitária - Uel, Restaurante Universitário-Uel, Bebê Clínica - Uel, Hospital Veterinário - Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Tayana Claudia Cunha

Matricula: 2004371

E-mail: tayana@uel.br

Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan

Matricula: 0307602

E-mail: carrie@uel.br

Em substituição a Andrea Name Colado Simão

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Gilselena Kerbaury Lopes

Matricula: 0704705

E-mail: gilselena@uel.br

Em substituição a Carrie Chueiri Ramos Galvan

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Flavia Regina Yoshida Nakamura

Matricula: 0605363

E-mail: fregina@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marco Antonio Gonçalves

Matricula: 1318801

E-mail: marco22antonio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Sergio Henrique Barbosa de Oliveira

Matricula: 1911311

E-mail: sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 08 de Outubro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2695/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1800/2026 Pregão Eletrônico nº 178/2025

Contratada: Hosp Medic Servicos Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (Agulha Para Coleta Múltipla de Sangue A Vácuo, Avenal Cirúrgico Estéril, Catéter Central, Conjunto de Agulha Para Biópsia de Medula Óssea, Kit Cirúrgico Universal, Entre Outros), Para Atender O Campus - Uel, Centro de Ciências da Saúde - Uel, Clínica Odontológica Universitária - Uel, Restaurante Universitário-Uel, Bebê Clínica - Uel, Hospital Veterinário - Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Tayana Claudia Cunha

Matricula: 2004371

E-mail: tayana@uel.br

Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan

Matricula: 0307602

E-mail: carrie@uel.br

Em substituição a Andrea Name Colado Simão

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Gilselena Kerbaury Lopes

Matricula: 0704705

E-mail: gilselena@uel.br

Em substituição a Carrie Chueiri Ramos Galvan

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Flavia Regina Yoshida Nakamura

Matricula: 0605363

E-mail: fregina@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marco Antonio Gonçalves

Matricula: 1318801

E-mail: marco22antonio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Sergio Henrique Barbosa de Oliveira

Matricula: 1911311

E-mail: sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 08 de Outubro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2696/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e

12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 836/2026 Pregão Eletrônico nº73/2025

Contratada: Luiz Minioli Netto

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Utensílios de Cozinha Industrial (Caldeirão Em Alumínio Reforçado, Chaleira Em Alumínio Reforçado, Tacho Em Alumínio Estampado, Bacia Plástica Canelada e Chaira Com Estrias Aço Cromo Molibdênio, Entre Outros), Pelo Período de 12 (Doze) Meses, Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Hospital Veterinário - Hv-Uel, Proaf-Uel, Centro de Ciências da Saúde-Uel e Fisioterapia-Hu.

GESTOR:

Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan

Matricula: 0307602

E-mail: carrie@uel.br

Em substituição a Andrea Name Colado Simão

Servidor: Marilza Vieira dos Santos Mazetto

Matricula: 1320565

E-mail: marilzauel@uel.br

Servidor: Ulisses de Padua Pereira

Matricula: 2100276

E-mail: upaduapereira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico

Servidor: Rebeca Aparecida Dias Machado Soares

Matricula: 1813754

E-mail: rebecasoares@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Gilselena Kerbauy Lopes

Matricula: 0704705

E-mail: gilselena@uel.br

Em substituição a Carrie Chueiri Ramos Galvan

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico

Servidor: Juliana Benatto Marques

Matricula: 1021461

E-mail: jubenatto@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Joao Antonio da Silva

Matricula: 1002208

E-mail: jasilva@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico

Servidor: Luciana Saori Hirata

Matricula: 1207909

E-mail: lhirata@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 08 de Outubro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2697/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 837/2026 Pregão Eletrônico nº73/2025

Contratada: Phm Comercio e Confeccoes Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Utensílios de Cozinha Industrial (Caldeirão Em Alumínio Reforçado, Chaleira Em Alumínio Reforçado, Tacho Em Alumínio Estampado, Bacia Plástica Canelada e Chaira Com Estrias Aço Cromo Molibdênio, Entre Outros), Pelo Período de 12 (Doze) Meses, Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Hospital Veterinário - Hv-Uel, Proaf-Uel, Centro de Ciências da Saúde-Uel e Fisioterapia-Hu.

GESTOR:

Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan

Matricula: 0307602

E-mail: carrie@uel.br

Em substituição a Andrea Name Colado Simão

Servidor: Marilza Vieira dos Santos Mazetto

Matricula: 1320565

E-mail: marilzauel@uel.br

Servidor: Ulisses de Padua Pereira

Matricula: 2100276

E-mail: upaduapereira@uel.br

Servidor: Larissa Araujo de Castro Okamura

Matricula: 1214464

E-mail: larissacastro@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico

Servidor: Rebeca Aparecida Dias Machado Soares

Matricula: 1813754

E-mail: rebecasoares@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico

Servidor: Vanessa Suziane Probst

Matricula: 2206875

E-mail: vanessaprobst@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Gilselena Kerbauy Lopes

Matricula: 0704705

E-mail: gilselena@uel.br

Em substituição a Carrie Chueiri Ramos Galvan

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico

Servidor: Juliana Benatto Marques

Matricula: 1021461

E-mail: jubenatto@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Joao Antonio da Silva

Matricula: 1002208

E-mail: jasilva@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico

Servidor: Luciana Saori Hirata

Matricula: 1207909

E-mail: lhirata@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 08 de Outubro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2698/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 838/2026 Pregão Eletrônico nº73/2025

Contratada: Y S Dias Comércio de Papelaria

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Utensílios de Cozinha Industrial (Caldeirão Em Alumínio Reforçado, Chaleira Em Alumínio Reforçado, Tacho Em Alumínio Estampado, Bacia Plástica Canelada e Chaira Com Estrias Aço Cromo Molibdênio, Entre Outros), Pelo Período de 12 (Doze) Meses, Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Hospital Veterinário - Hv-Uel, Proaf-Uel, Centro de Ciências da Saúde-Uel e Fisioterapia-Hu.

GESTOR:

Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan

Matricula: 0307602

E-mail: carrie@uel.br

Em substituição a Andrea Name Colado Simão

Servidor: Marilza Vieira dos Santos Mazetto

Matricula: 1320565

E-mail: marilzauel@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico

Servidor: Rebeca Aparecida Dias Machado Soares

Matricula: 1813754

E-mail: rebecasoares@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Gilselena Kerbauy Lopes

Matricula: 0704705

E-mail: gilselena@uel.br

Em substituição a Carrie Chueiri Ramos Galvan

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico

Servidor: Juliana Benatto Marques

Matricula: 1021461

E-mail: jubenatto@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal

Técnico
Servidor: Luciana Saori Hirata
Matricula: 1207909
E-mail: lhirata@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 08 de Outubro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2699/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 839/2026 Pregão Eletrônico nº 73/2025

Contratada: Nova Mesa Comércio de Utilidades e Alimentos Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Utensílios de Cozinha Industrial (Caldeirão Em Alumínio Reforçado, Chaleira Em Alumínio Reforçado, Tacho Em Alumínio Estampado, Bacia Plástica Canelada e Chaira Com Estrias Aço Cromo Molibdênio, Entre Outros), Pelo Período de 12 (Doze) Meses, Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Hospital Veterinário - Hv-Uel, Proaf-Uel, Centro de Ciências da Saúde-Uel e Fisioterapia-Hu.

GESTOR:

Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan
Matricula: 0307602
E-mail: carrie@uel.br
Em substituição a Andrea Name Colado Simão
Servidor: Marilza Vieira dos Santos Mazetto
Matricula: 1320565
E-mail: marilzauel@uel.br
Servidor: Ulisses de Padua Pereira
Matricula: 2100276
E-mail: upaduapereira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico
Servidor: Rebeca Aparecida Dias Machado Soares
Matricula: 1813754
E-mail: rebecasoares@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Gilselena Kerbauy Lopes
Matricula: 0704705
E-mail: gilselena@uel.br
Em substituição a Carrie Chueiri Ramos Galvan
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico
Servidor: Juliana Benatto Marques
Matricula: 1021461
E-mail: jubenatto@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico
Servidor: Luciana Saori Hirata
Matricula: 1207909
E-mail: lhirata@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Setorial
Servidor: Claudia Cristina Boselli
Matricula: 0310265
E-mail: claudiaboselli@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 08 de Outubro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2700/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da

PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 840/2026 Pregão Eletrônico nº 73/2025

Contratada: Fabiana Rodrigues Pereira

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Utensílios de Cozinha Industrial (Caldeirão Em Alumínio Reforçado, Chaleira Em Alumínio Reforçado, Tacho Em Alumínio Estampado, Bacia Plástica Canelada e Chaira Com Estrias Aço Cromo Molibdênio, Entre Outros), Pelo Período de 12 (Doze) Meses, Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Hospital Veterinário - Hv-Uel, Proaf-Uel, Centro de Ciências da Saúde-Uel e Fisioterapia-Hu.

GESTOR:

Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan
Matricula: 0307602
E-mail: carrie@uel.br
Em substituição a Andrea Name Colado Simão
Servidor: Marilza Vieira dos Santos Mazetto
Matricula: 1320565
E-mail: marilzauel@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico
Servidor: Rebeca Aparecida Dias Machado Soares
Matricula: 1813754
E-mail: rebecasoares@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Gilselena Kerbauy Lopes
Matricula: 0704705
E-mail: gilselena@uel.br
Em substituição a Carrie Chueiri Ramos Galvan
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico
Servidor: Juliana Benatto Marques
Matricula: 1021461
E-mail: jubenatto@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico
Servidor: Luciana Saori Hirata
Matricula: 1207909
E-mail: lhirata@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 08 de Outubro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2701/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 841/2026 Pregão Eletrônico nº 73/2025

Contratada: R. Busetto & F. Kruger Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Utensílios de Cozinha Industrial (Caldeirão Em Alumínio Reforçado, Chaleira Em Alumínio Reforçado, Tacho Em Alumínio Estampado, Bacia Plástica Canelada e Chaira Com Estrias Aço Cromo Molibdênio, Entre Outros), Pelo Período de 12 (Doze) Meses, Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Hospital Veterinário - Hv-Uel, Proaf-Uel, Centro de Ciências da Saúde-Uel e Fisioterapia-Hu.

GESTOR:

Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan
Matricula: 0307602
E-mail: carrie@uel.br
Em substituição a Andrea Name Colado Simão
Servidor: Marilza Vieira dos Santos Mazetto
Matricula: 1320565
E-mail: marilzauel@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico
Servidor: Rebeca Aparecida Dias Machado Soares
Matricula: 1813754
E-mail: rebecasoares@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Gilselena Kerbauy Lopes
Matricula: 0704705
E-mail: gilselena@uel.br

Em substituição a Carrie Chueiri Ramos Galvan
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico
Servidor: Juliana Benatto Marques
Matrícula: 1021461
E-mail: jubenatto@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico
Servidor: Luciana Saori Hirata
Matrícula: 1207909
E-mail: lhirata@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina, 08 de Outubro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2702/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 842/2026 Pregão Eletrônico nº 73/2025
Contratada: Multicodi Distribuidora Ltda
Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Utensílios de Cozinha Industrial (Caldeirão Em Alumínio Reforçado, Chaleira Em Alumínio Reforçado, Tacho Em Alumínio Estampado, Bacia Plástica Canelada e Chaira Com Estrias Aço Cromo Molibdênio, Entre Outros), Pelo Período de 12 (Doze) Meses, Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Hospital Veterinário - Hv-Uel, Proaf-Uel, Centro de Ciências da Saúde-Uel e Fisioterapia-Hu.
GESTOR:
Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan
Matrícula: 0307602
E-mail: carrie@uel.br
Em substituição a Andrea Name Colado Simão
Servidor: Marilza Vieira dos Santos Mazetto
Matrícula: 1320565
E-mail: marilzauel@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico
Servidor: Rebeca Aparecida Dias Machado Soares
Matrícula: 1813754
E-mail: rebecasoares@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Gilselena Kerbauy Lopes
Matrícula: 0704705
E-mail: gilselena@uel.br
Em substituição a Carrie Chueiri Ramos Galvan
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico
Servidor: Juliana Benatto Marques
Matrícula: 1021461
E-mail: jubenatto@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico
Servidor: Luciana Saori Hirata
Matrícula: 1207909
E-mail: lhirata@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina, 08 de Outubro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2703/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da

PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 843/2026 Pregão Eletrônico nº 73/2025
Contratada: Mt Assessoria e Comércio de Produtos Ltda
Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Utensílios de Cozinha Industrial (Caldeirão Em Alumínio Reforçado, Chaleira Em Alumínio Reforçado, Tacho Em Alumínio Estampado, Bacia Plástica Canelada e Chaira Com Estrias Aço Cromo Molibdênio, Entre Outros), Pelo Período de 12 (Doze) Meses, Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Hospital Veterinário - Hv-Uel, Proaf-Uel, Centro de Ciências da Saúde-Uel e Fisioterapia-Hu.
GESTOR:
Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan
Matrícula: 0307602
E-mail: carrie@uel.br
Em substituição a Andrea Name Colado Simão
Servidor: Marilza Vieira dos Santos Mazetto
Matrícula: 1320565
E-mail: marilzauel@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico
Servidor: Rebeca Aparecida Dias Machado Soares
Matrícula: 1813754
E-mail: rebecasoares@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Gilselena Kerbauy Lopes
Matrícula: 0704705
E-mail: gilselena@uel.br
Em substituição a Carrie Chueiri Ramos Galvan
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico
Servidor: Juliana Benatto Marques
Matrícula: 1021461
E-mail: jubenatto@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico
Servidor: Luciana Saori Hirata
Matrícula: 1207909
E-mail: lhirata@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina, 08 de Outubro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2704/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 844/2026 Pregão Eletrônico nº 73/2025
Contratada: Flb Atacado e Varejo Ltda
Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Utensílios de Cozinha Industrial (Caldeirão Em Alumínio Reforçado, Chaleira Em Alumínio Reforçado, Tacho Em Alumínio Estampado, Bacia Plástica Canelada e Chaira Com Estrias Aço Cromo Molibdênio, Entre Outros), Pelo Período de 12 (Doze) Meses, Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Hospital Veterinário - Hv-Uel, Proaf-Uel, Centro de Ciências da Saúde-Uel e Fisioterapia-Hu.
GESTOR:
Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan
Matrícula: 0307602
E-mail: carrie@uel.br
Em substituição a Andrea Name Colado Simão
Servidor: Marilza Vieira dos Santos Mazetto
Matrícula: 1320565
E-mail: marilzauel@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico
Servidor: Rebeca Aparecida Dias Machado Soares
Matrícula: 1813754
E-mail: rebecasoares@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Gilselena Kerbauy Lopes
Matrícula: 0704705
E-mail: gilselena@uel.br
Em substituição a Carrie Chueiri Ramos Galvan

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico
Servidor: Juliana Benatto Marques
Matricula: 1021461
E-mail: jubenatto@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico
Servidor: Luciana Saori Hirata
Matricula: 1207909
E-mail: lhirata@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 08 de Outubro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2705/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 845/2026 Pregão Eletrônico nº 73/2025

Contratada: P & G Suprimentos Corporativos Tda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Utensílios de Cozinha Industrial (Caldeirão Em Alumínio Reforçado, Chaleira Em Alumínio Reforçado, Tacho Em Alumínio Estampado, Bacia Plástica Canelada e Chaira Com Estrias Aço Cromo Molibdênio, Entre Outros), Pelo Período de 12 (Doze) Meses, Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Hospital Veterinário - Hv-Uel, Proaf-Uel, Centro de Ciências da Saúde-Uel e Fisioterapia-Hu.

GESTOR:

Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan

Matricula: 0307602

E-mail: carrie@uel.br

Em substituição a Andrea Name Colado Simão

Servidor: Marilza Vieira dos Santos Mazetto

Matricula: 1320565

E-mail: marilzauel@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico

Servidor: Rebeca Aparecida Dias Machado Soares

Matricula: 1813754

E-mail: rebecasoares@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Gilselena Kerbauy Lopes

Matricula: 0704705

E-mail: gilselena@uel.br

Em substituição a Carrie Chueiri Ramos Galvan

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico

Servidor: Juliana Benatto Marques

Matricula: 1021461

E-mail: jubenatto@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico

Servidor: Luciana Saori Hirata

Matricula: 1207909

E-mail: lhirata@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 08 de Outubro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2706/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão

contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 140/2026 Pregão Eletrônico nº 25/2025

Contratada: Even Comercial Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento de Parcelado de Insumos/Materiais Laboratoriais Diversos (Placa de Petri Descartável; Indicador Químico de Eficiência Para Lavadora Ultrassônica; Microplaca Para Pcr de 96 Pocos; Tampa de Borracha de Silicone de Alta Pureza; Deionizador de Água Pressurizada; Frasco Plástico Descartável Com Tampa; Câmara de Newbauer Dupla Espelhada, Entre Outros) Para O Hospital Universitário (Hu-Uel), Hospital Veterinário - (Hvuel), Clínica Odontológica Universitária (Cou-Uel), Centro de Ciências da Saúde - Ccs-Uel e Campus da Universidade Estadual de Londrina (Uel), Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor: Priscila Conde Bogo

Matricula: 1607118

E-mail: priscila.bogo@uel.br

Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan

Matricula: 0307602

E-mail: carrie@uel.br

Em substituição a Andrea Name Colado Simão

Servidor: Juliana Cristina Gonçalves Meirelles

Matricula: 1016851

E-mail: jcgm@uel.br

Em substituição a Soraia Martinez da Silva Carmo

Servidor: Ulisses de Padua Pereira

Matricula: 2100276

E-mail: upaduapereira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marsileni Pelisson

Matricula: 1321522

E-mail: marsileni@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Gilselena Kerbauy Lopes

Matricula: 0704705

E-mail: gilselena@uel.br

Em substituição a Carrie Chueiri Ramos Galvan

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Vanderlei Jubanski

Matricula: 2204419

E-mail: vander@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Rossana Batista de Oliveira Godoy Camargo

Matricula: 1806302

E-mail: rossanabio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033

E-mail: claudemir@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Claudia Cristina Boselli

Matricula: 0310265

E-mail: claudiaboselli@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 08 de Outubro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2707/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 33/2025 Pregão Eletrônico nº 250/2024

Contratada: Loccus do Brasil Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Filme Adesivo Ótico Para Microplacas, Placa Para Pcr e Placa Para Pcr Real Time, Para Atender O Hospital Universitario de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan

Matricula: 0307602

E-mail: carrie@uel.br

Em substituição a Andrea Name Colado Simão

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Gilselena Kerbauy Lopes
Matricula: 0704705
E-mail: gilselena@uel.br
Em substituição a Carrie Chueiri Ramos Galvan
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico
Servidor: Claudemir Caetano
Matricula: 0307033
E-mail: claudemirc@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico
Servidor: Elaine Regina Delicato de Almeida
Matricula: 0514590
E-mail: elainedelicato@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 08 de Outubro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2708/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 34/2025 Pregão Eletrônico nº 250/2024

Contratada: Brazdi Imp. Exp. Com. e Serviços de Produtos Laboratoriais Ltda
Objeto: Fornecimento Parcelado de Filme Adesivo Ótico Para Microplacas, Placa Para Pcr e Placa Para Pcr Real Time, Para Atender O Hospital Universitario de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan
Matricula: 0307602
E-mail: carrie@uel.br
Em substituição a Andrea Name Colado Simão
Servidor: Luiz Antonio Custodio
Matricula: 1213474
E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Gilselena Kerbauy Lopes
Matricula: 0704705
E-mail: gilselena@uel.br
Em substituição a Carrie Chueiri Ramos Galvan
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico
Servidor: Claudemir Caetano
Matricula: 0307033
E-mail: claudemirc@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico
Servidor: Elaine Regina Delicato de Almeida
Matricula: 0514590
E-mail: elainedelicato@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 08 de Outubro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2709/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 2187/2025 Dispensável Para Compras e Serviços nº 193/2025

Contratada: Labcompany Produtos e Serviços Para Laboratório Ltda
Objeto: Fornecimento de Material Laboratorial Para Atender O Hospital Universitario de Londrina

GESTOR:

Servidor: Meiry Sayuri Tsuda
Matricula: 1330910
E-mail: meirysuda@uel.br
Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan
Matricula: 0307602
E-mail: carrie@uel.br
Em substituição a Andrea Name Colado Simão

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Gilselena Kerbauy Lopes
Matricula: 0704705
E-mail: gilselena@uel.br
Em substituição a Carrie Chueiri Ramos Galvan
Tipo Contrato: Fiscal Técnico
Servidor: Patricia Maria Rufino Dornellas
Matricula: 1602544
E-mail: rufino@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Técnico
Servidor: Vanete Aparecida Moreno
Matricula: 5016166
E-mail: vanetemoreno@yahoo.com.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 08 de Outubro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2710/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 2188/2025 Dispensável Para Compras e Serviços nº 193/2025

Contratada: Bioporto Soluções Integradas Ltda
Objeto: Fornecimento de Material Laboratorial Para Atender O Hospital Universitario de Londrina

GESTOR:

Servidor: Meiry Sayuri Tsuda
Matricula: 1330910
E-mail: meirysuda@uel.br
Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan
Matricula: 0307602
E-mail: carrie@uel.br
Em substituição a Andrea Name Colado Simão

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Gilselena Kerbauy Lopes
Matricula: 0704705
E-mail: gilselena@uel.br
Em substituição a Carrie Chueiri Ramos Galvan
Tipo Contrato: Fiscal Técnico
Servidor: Patricia Maria Rufino Dornellas
Matricula: 1602544
E-mail: rufino@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Técnico
Servidor: Vanete Aparecida Moreno
Matricula: 5016166
E-mail: vanetemoreno@yahoo.com.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 08 de Outubro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2711/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da

PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1798/2025 Pregão Eletrônico nº310/2024

Contratada: Pallet Rio Industria e Comercio Ltda

Objeto: Fornecimento de Lixeira Branca Com Pedal de 25 Litros, 50 Litros e 100 Litros, Para Atender O Hospital Veterinário-Uel, Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan

Matricula: 0307602

E-mail: carrie@uel.br

Em substituição a Andrea Name Colado Simão

Servidor: Ulisses de Padua Pereira

Matricula: 2100276

E-mail: upaduapereira@uel.br

Servidor: Maria Cristina da Silva Paduan

Matricula: 1332978

E-mail: crispaduan@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Gilselena Kerbaury Lopes

Matricula: 0704705

E-mail: gilselena@uel.br

Em substituição a Carrie Chueiri Ramos Galvan

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Joao Antonio da Silva

Matricula: 1002208

E-mail: jasilva@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico

Servidor: Priscila Conde Bogo

Matricula: 1607118

E-mail: priscila.bogo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 08 de Outubro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2712/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1799/2025 Pregão Eletrônico nº310/2024

Contratada: City Clean Com. Equipamentos Ltda

Objeto: Fornecimento de Lixeira Branca Com Pedal de 25 Litros, 50 Litros e 100 Litros, Para Atender O Hospital Veterinário-Uel, Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan

Matricula: 0307602

E-mail: carrie@uel.br

Em substituição a Andrea Name Colado Simão

Servidor: Ulisses de Padua Pereira

Matricula: 2100276

E-mail: upaduapereira@uel.br

Servidor: Maria Cristina da Silva Paduan

Matricula: 1332978

E-mail: crispaduan@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Gilselena Kerbaury Lopes

Matricula: 0704705

E-mail: gilselena@uel.br

Em substituição a Carrie Chueiri Ramos Galvan

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Joao Antonio da Silva

Matricula: 1002208

E-mail: jasilva@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico

Servidor: Priscila Conde Bogo

Matricula: 1607118

E-mail: priscila.bogo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 08 de Outubro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2713/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 247/2024 Convite Para Compras e Servicos nº18/2023

Contratada: Act Bio Imunização e Controle de Pragas Urbanas Ltda.

Objeto: Serviço de Limpeza E/Ou Higienização Em Caixa de Água do Ccs-Uel, Restaurante Universitário-Uel, Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Claudenir Belasqui

Matricula: 0313177

E-mail: belasqui@uel.br

Servidor: Marcio Rogerio Moraes Machado

Matricula: 1323444

E-mail: mmoraes@uel.br

Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan

Matricula: 0307602

E-mail: carrie@uel.br

Em substituição a Andrea Name Colado Simão

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Marcos Ferreira dos Santos

Matricula: 1324785

E-mail: marcosferreira@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Valdevino Fernandes Pedro

Matricula: 2206999

E-mail: valdevino2206999@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Gilselena Kerbaury Lopes

Matricula: 0704705

E-mail: gilselena@uel.br

Em substituição a Carrie Chueiri Ramos Galvan

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo, Fiscal de Contrato e Fiscal Setorial

Servidor: Fabricio Correa Mattos

Matricula: 0605216

E-mail: fabriciomattos@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Sergio Silverio Alves

Matricula: 1912436

E-mail: sergio@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 08 de Outubro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2714/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1585/2023 Pregão Eletrônico nº334/2023

Contratada: Ccn Soluções Ltda

Objeto: Contratação do Fornecimento e Serviços de Instalação de Pelicula Controle Solar, Para Atender O Ccs-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Claudenir Belasqui

Matricula: 0313177

E-mail: belasqui@uel.br

Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan

Matricula: 0307602

E-mail: carrie@uel.br

Em substituição a Andrea Name Colado Simão

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Valdevino Fernandes Pedro
Matrícula: 2206999
E-mail: valdevino2206999@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Fabio Dias de Deus
Matrícula: 0602382
E-mail: fabiodias@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Gilselena Kerbaury Lopes
Matrícula: 0704705
E-mail: gilselena@uel.br
Em substituição a Carrie Chueiri Ramos Galvan

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 08 de Outubro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

Protocolo 136103/2026

PORTARIA GEFIS Nº 2720/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1991/2026 Pregão Eletrônico nº 49/2026

Contratada: Oltramed Comércio de Produtos Médicos Ltda

Objeto: Fornecimento de Órteses Para Cirurgia do Aparelho Digestivo-Cad, Sob Forma D Consignação, Para Atender O Hospital Unviersitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Flavia Regina Yoshida Nakamura

Matrícula: 0605363

E-mail: fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Técnico

Servidor: Adriano Lot Cantarin

Matrícula: 0112992

E-mail: alcantarin@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Técnico

Servidor: Simeire Antonieli dos Santos Faleiros

Matrícula: 1906427

E-mail: simeire@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 08 de Outubro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

Protocolo 136462/2026

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 086/2026 de 10/06/2026; **R E S O L V E:** Tornar público os extratos das prorrogações de Contratos de Trabalho em Regime Especial dos Docentes, regidos pela Lei Complementar Estadual nº 108/2005, nos meses de setembro e outubro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DO REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: **Aline de Gregorio** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 272/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 23/10/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 22/10/2027.Next record

Nome: **Andressa Midori Sakai Radighieri** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 267/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 07/10/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 06/10/2027.Next record

Nome: **Antonio Lucio Barizon Filho** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 259/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 15/09/2026 até o retorno da professora CRISTIANE CORDEIRO NASCIMENTO ao Departamento, desde que não ultrapasse 14/09/2027.Next record

Nome: **Camila Bortoliero Costa Giovannetti** - Termo Aditivo de Prorrogação de

Contrato nº 260/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 11/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 10/09/2027.Next record

Nome: **Daniele Caroline Dala Pola** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 253/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 23/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 22/09/2027.Next record

Nome: **Eduardo Guandalini Genaro** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 240/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 03/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 02/09/2027.Next record

Nome: **Eduardo Paiva Haguio** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 271/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 03/10/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 02/10/2027.Next record

Nome: **Elizangela Santana dos Santos** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 255/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 08/09/2026 até 07/09/2027.Next record

Nome: **Evelin Daiane Gabriel Pinhatti** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 268/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 03/10/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 02/10/2027.Next record

Nome: **Fábio Ricardo Rodrigues Brasilino** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 247/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 05/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 04/09/2027.Next record

Nome: **Fernanda Frasson** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 242/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 09/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 08/09/2027.Next record

Nome: **Fujie Kawasaki Iwankiw** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 251/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 08/09/2026 até o retorno do professor MIGUEL BELINATI PICCIRILLO ao Departamento, desde que não ultrapasse 07/09/2027.Next record

Nome: **Gabriela Helena Geraldo Issa Mendes** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 244/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 18/09/2026 até o retorno da professora ANA MARCIA FERNANDES TUCCI DE CARVALHO ao Departamento, desde que não ultrapasse 17/09/2027.Next record

Nome: **Gabrielle Freitas Saganski** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 256/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 03/09/2026 até o retorno da professora FERNANDA DE FREITAS MENDONÇA ao Departamento, desde que não ultrapasse 02/09/2027.Next record

Nome: **Glaciene Izaltina Tassi** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 252/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 29/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 28/09/2027.

Nome: **Gustavo Scacco** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 129/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 22/07/2026 até 31/07/2026.Next record

Nome: **Helena Ragusa Granado** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 239/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 08/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 07/09/2027.Next record

Nome: **Izabella Afonso Costa** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 249/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 03/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 02/09/2027.Next record

Nome: **João Paulo Rosa Lorenzo** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 266/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 23/10/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 22/10/2027.Next record

Nome: **Karen Mayumi Suzuki Amorim** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 246/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 11/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 10/09/2027.Next record

Nome: **Kassiana Schmidt Surjus** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 243/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 25/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 24/09/2027.Next record

Nome: **Kelly Cristiane Michalichen** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 269/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 03/10/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 02/10/2027.Next record

Nome: **Laura Marques Sobrinho** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 241/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 22/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 21/09/2027.Next record

Nome: **Luciana Quevedo Nunes Honda** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 261/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 19/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 18/09/2027.Next record

Nome: **Maria Isabel Lovo Martins Busch Pereira** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 264/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 31/10/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 30/10/2027.Next record

Nome: **Maria Ligia Triques** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato

nº 258/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 16/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 15/09/2027.Next record

Nome: **Mariana Carolina Batista Ferreira** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 273/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 17/10/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 16/10/2027.Next record

Nome: **Natalia Viveiros Salomao** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 263/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 16/10/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 15/10/2027.Next record

Nome: **Pedro Henrique Cremonez Rosa** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 257/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 22/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 21/09/2027.Next record

Nome: **Philippe Antonio Azedo Monteiro** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 250/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 05/09/2026 até o retorno da professora Temis Cheno da Silva Rabelo Pedroso ao Departamento, desde que não ultrapasse 04/09/2027.Next record

Nome: **Renan William Silva de Deus** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 274/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 03/10/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 02/10/2027.Next record

Nome: **Renato Kazuo Miyamoto** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 262/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 08/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 07/09/2027.Next record

Nome: **Rodrigo Yudi Palhaci Marubayashi** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 245/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 22/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 21/09/2027.Next record

Nome: **Rubia Renata das Neves Gonzaga** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 270/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 31/10/2026 até o retorno da professora MARCI BATISTÃO ao Departamento, desde que não ultrapasse 30/10/2027.Next record

Nome: **Thiago Spiri Ferreira** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 265/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 31/10/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 30/10/2027.Next record

Nome: **Thiago Vinicius Nadaletto Didone** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 254/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 05/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 04/09/2027.Next record

Nome: **Vanya Senegalia Morete** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 248/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 09/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 08/09/2027.Next record

Profa. Dra. Vera Lucia Tieko Suguihiro- Pró-Reitora de Recursos Humanos.

Protocolo 136019/2026

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 86/2026 de 10/06/2026; **R E S O L V E:** Tornar público os extratos das contratações em Regime Especial dos servidores da Carreira Docente desta Universidade contratados no mês de setembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: **ALINE DE GREGORIO** - Contrato nº 320/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.610,83 - Período: 11/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 10/09/2027.Next record

Nome: **FLÁVIA LOPES DE MORAES** - Contrato nº 318/2026, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 3.484,89 - Período: 03/09/2026 até o retorno da professora Denise Maria Frank de Almeida ao Departamento, desde que não ultrapasse 02/09/2027.Next record

Nome: **GABRIEL GIRARDI** - Contrato nº 321/2026, Função: Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 2.462,12 - Período: 14/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 13/09/2027.Next record

Nome: **GISELLE APARECIDA NOBRE COSTA** - Contrato nº 323/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 40h/s, Salário Base: - R\$ 11.221,63 - Período: 08/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 07/09/2027.Next record

Nome: **JOÃO PAULO MANASSES BERNARDI MONTEIRO** - Contrato nº 324/2026, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 40h/s, Salário Base: - R\$ 6.969,73 - Período: 21/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 20/09/2027.Next record

Nome: **LÉIA APARECIDA VEIGA** - Contrato nº 327/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.610,83 - Período: 30/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 29/09/2027.Next record

Nome: **LETICIA TRINDADE CYRINO DE SOUSA** - Contrato nº 319/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.610,83 - Período: 09/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 08/09/2027.Next record

Nome: **LUCAS VIEIRA DE ARAUJO** - Contrato nº 325/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 40h/s, Salário Base: - R\$ 11.221,63 - Período: 23/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 22/09/2027.Next record

Nome: **PEDRO AFONSO DE SOUZA EZÍDIO** - Contrato nº 326/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.610,83 - Período: 25/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 24/09/2027.Next record

Nome: **PEDRO AMERICO RODRIGUES SANTANA** - Contrato nº 322/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.610,83 - Período: 14/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 13/09/2027.Next record

Nome: **THAYS CRISTINA CARVALHO CANEZIN** - Contrato nº 328/2026, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 3.484,89 - Período: 30/09/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 29/09/2027.

Profa. Dra. Vera Lucia Tieko Suguihiro- Pró-Reitora de Recursos Humanos.
Next record

Protocolo 136021/2026

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 086/2026 de 10/06/2026; **R E S O L V E:** Tornar público os extratos dos Termos de Posse e Exercício dos servidores da Carreira Docente Universitária desta Universidade, nomeados no mês de setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE POSSE E

EXERCÍCIO REGIME ESTATUTÁRIO:

Nome: **ANDERSON PAULO AVILA SANTOS** - Função: Professor Adjunto, Classe/Nível: AD A, Regime de Trabalho: 40 h/s, Posse:14/09/2026 - Exercício: 14/09/2026.

Profa. Dra. Vera Lucia Tieko Suguihiro - Pró-reitora de Recursos Humanos.

Protocolo 136022/2026

UEM

PORTARIA Nº 840/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.577.423-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 172/2025-PRH, **Paulo Cesar Barbi**, CPF nº 083.XXX.XXX54, para a função de Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) PRO-REITORIA DE ENSINO.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 08/10/2026 a 07/04/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 07 de outubro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 135798/2026

PORTARIA Nº. 851/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando o protocolo digital nº 25.748.578-1 de 13/04/2026.

A Portaria nº. 348/PRH de 13/04/2026, publicada do Diário Oficial nº 12128 de 17/04/2026.

A Informação Técnica nº 706 de 28/08/2026 da Gestão de Folha de Pagamento da SEAP.

O disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá.

R E S O L V E:



Art. 1º - **EXCLUIR** o nome da servidora **CELIA REGINA AMBIEL DA SILVA**, CPF 738.XXX.XXX-68, na Portaria nº 770/PRH de 05/09/2025 publicada no Diário Oficial nº 11.968 de 09/08/2025, tornando sem efeito a concessão do adicional de 45%, com reflexos financeiros a partir de 01/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revogada a Portaria nº 348/PRH DE 13/04/2026 e as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRASE.

Maringá, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MARQUES
Pró-Reitor de Recursos Humanos e

Assuntos Comunitários.

Protocolo 135812/2026

PORTARIA Nº 852/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.618.823-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 424/2024-PRH, **Caroline Broch Moreno Munhoz**, CPF nº 053.XXX.XXX-48, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 20 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 13/10/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 08 de outubro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 136165/2026

UNESPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
UASG: 928591
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICO
Edital N.º 27/2026 - 25.578.932-5

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de impulsionamento digital (tráfego pago) de campanhas institucionais e das formas de ingresso da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, por meio das plataformas Google Ads e Meta Ads, compreendendo o planejamento, configuração, gerenciamento, monitoramento, otimização das campanhas e emissão de relatórios gerenciais de desempenho.

O pregoeiro **Amarildo Barreto**, no uso das suas atribuições comunica o resultado da dispensa eletrônica, empresa vencedora;

PRIGOLAGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
- CNPJ: 15.585.855/0001-07
Valor proposta - R\$ 22.998,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e oito reais),

Com propostas e documentação aprovadas pelo agente de contratação, e equipe de apoio.

Paranavai, 8 de outubro de 2026.

AMARILDO BARRETO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Protocolo 136264/2026

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Portaria R. - Nº 2026.741

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000052920-2, ad referendum do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a ampliação do número de vagas ofertadas no Concurso Público para Agentes Universitários Profissionais da Universidade Estadual de Ponta Grossa, conforme segue:

- 1 (uma) vaga - para a função de Assistente Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 06 de outubro de 2026.

Ivo Mottin Demiate,
Reitor

Protocolo 136253/2026

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de outubro de 2026:

308-PROGESP, de 9-10-2026: Concede Ascensão de Nível à docente Angelica Rocha de Freitas Melhem, CPF nº 052.XXX.XXX-10, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

309-PROGESP, de 9-10-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% à docente Denise Guimarães Oliveira Daneluz, CPF nº 361.XXX.XXX-93, a partir de 6-8-2026.

310-PROGESP, de 9-10-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% à docente Sharlenne Leite da Silva Monteiro, CPF nº 825.XXX.XXX-63, a partir de 3-7-2026.

311-PROGESP, de 9-10-2026: Concede Gratificação de Periculosidade de 30% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Edson Luiz Schultz, CPF nº 747.XXX.XXX-91, a partir de 21-9-2026.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO
Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

Protocolo 136517/2026

UNIOESTE

PORTARIA Nº 3928/2026-GRE, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Designar os servidores, abaixo relacionados, como responsáveis pelo regime de adiantamentos de despesas com "Material de Consumo" e "Outros Serviços de Terceiros - PJ", da UNIOESTE - Campus de Francisco Beltrão: CLAUDIA LAÍS REINEHR, RG nº 9.XXX.081-X; CLEONICE PARISE GRESPLAN, RG nº 8.XXX.353-X; EVERTON MARIA, RG nº 6.XXX.363-X; JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS, RG nº 7.XXX.575-X; RENI LIRIA DOS REIS, RG nº 3.XXX.691-X. Fica revogada a Portaria nº 0513/2026-GRE, de 05 de fevereiro de 2026.

Protocolo 136027/2026

PORTARIA Nº 3929/2026-GRE, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Conceder Licença Especial - 01(um) mês, a Professora HELENA TERU TAKAHASHI MIZUTA, RG nº 6.XXX.178-X, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio - 23-06-2003 a 22-06-2008, a serem usufruídos no período de 04 de janeiro a 03 de fevereiro de 2027. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 26.658.527-6.

Protocolo 136030/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CODIGO DE VERIFICACAO
05000F42
EDICAO
12246
DATA
09/10/2026



PORTARIA Nº 3930/2026-GRE, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Conceder Licença Especial - 01(um) mês, a Professora MÁRCIA MIRANDA TORREJAIS, RG nº 4.XXX.299-X, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio - 03-05-1999 a 02-05-2004, a serem usufruídos no período de 11 de novembro a 10 de dezembro de 2026. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 26.571.332-7.

Protocolo 136033/2026**PORTARIA Nº 3931/2026-GRE, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.**

Conceder Licença Especial - 01(um) mês, a Professora MARY ANNE POMPEU SMARCZEWSKI, RG nº 1.XXX.230-X, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio - 02-07-2012 a 01-07-2017, a serem usufruídos no período de 10 de novembro a 09 de dezembro de 2026. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 26.391.992-0.

Protocolo 136041/2026**PORTARIA Nº 3932/2026-GRE, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.**

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora CARMEN LÚCIA RONDON SOARES, RG nº 9.873.176-8, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, conforme segue: 05 anos e 347 dias; períodos: 01-01-1989 a 30-04-1989; 01-06-1989 a 31-05-1990; 01-07-1990 a 30-11-1991; 01-01-1992 a 31-12-1992; 01-07-2000 a 02-07-2000; 03-08-2000 a 30-06-2001; 01-10-2001 a 30-09-2002; 01-12-2002 a 31-12-2002; 01-04-2003 a 22-06-2003 - INSS. Tornar sem efeito a Portaria nº 1645/2024-GRE, de 15 de maio de 2024.

Protocolo 136042/2026**PORTARIA Nº 3933/2026-GRE, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.**

Conceder progressão de nível ao Professor GERMANO DE PAULA, RG nº 7.XXX.291-X, RT-40, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Associado - nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

Protocolo 136045/2026**PORTARIA Nº 047/2026-DGC, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

Designar o Professor ERICSON HIDEKI HAYAKAWA, CPF nº 033.XXX.529-XX, como FISCAL do Contrato 10024/2026-GMS, referente Dispensa de Licitação Eletrônica nº 14/2026, que tem por objeto: "Aquisição de 1 (uma) aeronave remotamente pilotada (drone), de pequeno porte, com câmera integrada e recursos de estabilização, posicionamento, controle e segurança de voo, destinada à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, prototipagem e inovação, incluindo atividades de iniciação científica e pós-graduação vinculadas ao projeto "Consolidação do Espaço Maker - Geo Lab Maker da Unioeste Câmpus de Marechal Cândido Rondon". EMERSON FEY - DIRETOR GERAL DA UNIOESTE - CÂMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.

Protocolo 136209/2026**PORTARIA Nº 3937/2026-GRE, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

Autorizar o afastamento, para o exterior, do Servidor DARCI CARLOS SAMPAIO, RG nº 4.XXX.217-X, CPF nº 546.XXX.XXX-04, no período de 22 a 29 de outubro de 2026, para as cidades de Asunción e Ciudad del Este - Paraguai, para realizar o deslocamento de agentes/docentes da Unioeste, bem como, autorizar a liberação do veículo FORD TERRITORY, placa: UBL4G52, o qual será conduzido pelo servidor acima nominado.

Protocolo 136272/2026**GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS CASCAVEL****PORTARIA Nº 094/2026 - DGC****DATA:** 8 de outubro de 2026.**SÚMULA:** Autoriza o afastamento ao exterior - Argentina, da docente Luciana Oliveira de Fariña, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas - CCMF, Campus Cascavel.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

De acordo com a Resolução nº 210/2013 - CEPE;

De acordo com o eProtocolo nº 26.687.542-8.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento ao exterior (Argentina), da docente Luciana Oliveira de Fariña, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas - CCMF, no período de 19 a 24 de outubro de 2026, para participação na Jornada de Jovens

Empreendedores JIJE 2026 - Universidad Nacional del Litoral - UNL, com recursos financeiros do Campus Cascavel, bem como autorizar a liberação do veículo VW/ POLO CL AB, placa: SFJ2J53, RENAVAL: 01388898290, conforme eProtocolo nº 26.687.542-8.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado, produzindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor-Geral do Campus Cascavel

Protocolo 136335/2026**Secretaria da Cultura****Portaria SEEC nº 85/2026**

Súmula: Designa servidores para a fiscalização dos contratos administrativos n.º 8886/2026, 8887/2026 e 8888/2026.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor: Carlos Eduardo Lourenço Mattos, portador do CPF n.º 071.XXX.XXX-91, para atuar como gestor dos contratos administrativos n.º 8886/2026, 8887/2026 e 8888/2026.

Art. 2º Designar a servidora: Marianna Camargo, portadora do CPF n.º 922.XXX.XXX-91, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 8887/2026.

Art. 3º Designar a servidora: Cleomira Ferreira Burdzinski, portador do CPF n.º 639.XXX.XXX-00, para atuar como fiscal dos contratos administrativos n.º 8886/2026 e 8888/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 07 de outubro de 2026.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 136207/2026**RESOLUÇÃO SEEC Nº 119/2026**

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e Decreto n. 13.016, de 19/03/2026, através do prototolo n. 26.442.943-9.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução SEEC 109/2026, de 11 de setembro de 2026, publicada no DIOE nº 12.231, de 18 de setembro de 2026.

Curitiba, 07 de outubro de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 136183/2026**Secretaria do Desenvolvimento Social e Família****DELIBERAÇÃO Nº 008/2026 - COEDE/PR**

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/PR, reunido extraordinariamente no dia 30 de setembro de 2026, no uso das suas atribuições regimentais, e

Considerando a Lei nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

Considerando a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Considerando o Decreto nº 11.793 de 23 de novembro de 2023, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Novo Viver sem Limite;

DELIBERA,

Art. 1º Aprovar o **Plano dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná**, para o período de 2026 a 2029, com as seguintes ressalvas e adequações:

I - padronização dos quadros encaminhados pelas Secretarias de Estado;

II - inclusão de diretriz que contemple o fortalecimento e a atuação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - inclusão de diretriz específica relacionada ao orçamento público e ao financiamento da política estadual dos direitos da pessoa com deficiência;

IV - realização de levantamento e definição das ações prioritárias para a Política Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, considerando os eixos do Plano e as contribuições apresentadas pelo COEDE/PR.

Art. 2º Manter a Comissão Temporária de Monitoramento do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a finalidade de acompanhar a implementação, o cumprimento das metas e o desenvolvimento das ações previstas no Plano.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 5 de outubro de 2026

Julio Cezar Viana

**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência
COEDE/PR**

Ivã Jose de Padua

**Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com
Deficiência -COEDE/PR**

Protocolo 136594/2026

DELIBERAÇÃO Nº 102/2026 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 02 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições regimentais; e

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 03/2026 - FONACEAS, que convida para o 71º Encontro Nacional do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social, nos dias 17 a 19 de novembro de 2026, em Porto Alegre/RS,

DELIBERA

Art. 1º Indica e aprova a participação no 71º Encontro Nacional do FONACEAS, nos dias 17 a 19 de novembro de 2026, na EMATER/RS, em Porto Alegre/RS, da conselheira representante:

I - Representante da Sociedade Civil - Entidade com Vínculo SUAS:
MARLENE CICHOCKI.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 02 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE

Marlene Cichocki
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice Presidente do CEAS/PR

Protocolo 136149/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 622/2026 - GS/SEDEF

Assunto: Autorização para exercício de atividades em regime de teletrabalho

1. Considerando que os servidores relacionados já se encontram em exercício de atividades em regime de teletrabalho, tendo cumprido o período de autorização anteriormente estabelecido;

2. Considerando as manifestações das respectivas Chefias Imediatas, quanto à continuidade da compatibilidade das atividades desenvolvidas com o regime de teletrabalho, bem como quanto ao desempenho funcional e ao cumprimento das atividades, metas e entregas estabelecidas nos respectivos Planos de Trabalho;

3. Considerando o cumprimento das condições estabelecidas, aos resultados apresentados no período anterior e à pertinência da continuidade do regime, com manifestação favorável à renovação, conforme registrado nos respectivos protocolos administrativos;

4. Considerando que a renovação do regime de teletrabalho deve observar as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023 e da Resolução SEDEF nº 178/2026;

5. **AUTORIZO a renovação do regime de teletrabalho** aos servidores abaixo relacionados, até **31/12/2026**, nos termos dos respectivos Planos de Trabalho e protocolos administrativos, observando-se o limite de **01 (um) dia semanal de teletrabalho**, em consonância com a manifestação da Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho - CIGT/SEDEF:

PROTOCOLO	SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO
21.109.780-9	Raquel Cervinhani Vieira	Núcleo Regional de Umuarama
21.770.552-5	Hemily Maioli Leal Ramos	Instância de Atuação Regional Avançada de Apucarana
25.821.075-1	Solange Aparecida Nascimento	Núcleo Regional de Maringá
21.094.855-4	Juliana Pereira Rinaldi	Instância de Atuação Regional Avançada de Apucarana
21.162.453-1	Vanessa Cristina Franciscon de Paula	Núcleo Regional de Maringá
21.161.099-9	Angela Maria Nunes Nascimento	Núcleo Regional de Maringá
21.869.737-2	Juliano Del Gobo	Núcleo Regional de Ponta Grossa
21.090.442-5	Thais Lourenco de Souza Bustamante	Instância de Atuação Regional Avançada de Irati
21.090.536-7	Juliani Monteiro Ribeiro	Instância de Atuação Regional Avançada de Irati
21.104.195-1	Neuzeli Stoeberl Bertolla	Núcleo Regional de Londrina
21.778.141-8	Viviane Aparecida Vilque de Santo	Núcleo Regional de Cascavel
25.821.130-8	Ana Cláudia Dias de Araújo	Núcleo Regional de Umuarama
21.167.546-2	Priscila Regina Daiuto	Núcleo Regional de Maringá
21.162.696-8	Meiri Cristina Falcioni Malvezzi	Núcleo Regional de Maringá
23.576.165-3	Michelle Cristine Contato Martins	Núcleo Regional de Londrina
22.502.361-1	Lais Rompatto Corrêa	Assessoria Técnica

6. A presente renovação encontra-se vinculada aos respectivos protocolos administrativos, Planos de Trabalho aprovados e manifestações da Chefia Imediata e da CIGT/SEDEF, permanecendo os servidores sujeitos às condições e obrigações estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis ao regime de teletrabalho.

7. A continuidade do regime fica condicionada ao cumprimento integral das metas, atividades, entregas, indicadores de desempenho e demais obrigações estabelecidas nos respectivos Planos de Trabalho, bem como à manutenção da compatibilidade das atividades com o regime de teletrabalho.

8. Ressalto que a renovação ora autorizada não constitui direito adquirido, possuindo o regime de teletrabalho caráter discricionário e precário, podendo ser revogado, suspenso ou interrompido a qualquer tempo por interesse da Administração, necessidade do serviço, inadequação dos resultados apresentados, descumprimento das metas pactuadas, inobservância das obrigações funcionais, ausência de atendimento às convocações presenciais ou por qualquer outra hipótese prevista na legislação e regulamentação aplicáveis.

9. Os servidores permanecerão sujeitos ao acompanhamento e à avaliação de desempenho pela Chefia Imediata, pela Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho - CIGT/SEDEF e pelos demais mecanismos de controle e monitoramento instituídos pela Administração, observando integralmente as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023 e da Resolução SEDEF nº 178/2026.

10. **PUBLIQUE-SE.**

11. **Ao NRHS/SEDEF**, para demais providências.

Curitiba, 7 de outubro de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 135801/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 753, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Alda Célia Gonçalves, CPF nº 026.XXX.XXX-93, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Curitiba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2026.

Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício
Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023
Protocolo 136094/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 750, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DIOE/PR Edição nº 12051, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Maringá, como gestora do Termo de Fomento, com recursos

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 751, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e aprovada pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, publicada, alterada pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Londrina, como gestores dos Termos de Fomento, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Londrina, inscrita no CNPJ nº 75.222.018/0001-37 - Emenda Parlamentar nº 73
	Associação Missionária Voz que Clama, inscrita no CNPJ nº 15.182.536/0001-42 - Emenda Parlamentar nº 483
	Associação Promocional Londrina Viva, inscrita no CNPJ nº 07.940.678/0001-01 - Emenda Parlamentar nº 696
	Associação Missionária Voz que Clama, inscrita no CNPJ nº 15.182.536/0001-42 - Emenda Parlamentar nº 1105
	Sociedade Espírita de Promoção Social de Londrina, inscrita no CNPJ nº 77.702.488/0001-23 - Emenda Parlamentar nº 1252
	Ministério de Missões e Adoração Interdenominacional do Brasil, inscrita no CNPJ nº 25.263.242/0001-07 - Emenda Parlamentar nº 134
	Associação Missionária Voz que Clama, inscrita no CNPJ nº 15.182.536/0001-42 - Emenda Parlamentar nº 1742
	Revide Restaurando Vidas da Dependencia Quimica, inscrita no CNPJ nº 08.581.190/0001-90 - Emenda Parlamentar nº 1743
	Sociedade Espírita de Promoção Social de Londrina, inscrita no CNPJ nº 77.702.488/0001-23 - Emenda Parlamentar nº 1745
	Associação Promocional Londrina Viva, inscrita no CNPJ nº 07.940.678/0001-01 - Emenda Parlamentar nº 1744
GESTORA	Andréia Barreto Romanini, CPF nº 206.XXX.XXX-89

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação Flávia Cristina de Londrina, inscrita no CNPJ nº 01.569.095/0001-21 - Emenda Parlamentar nº 1251
GESTORA	Neuzeli Stoeberl Bertolla, CPF nº 982.XXX.XXX-91

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Obras Assistenciais Asilo São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 78.627.528/0001-82- Emenda Parlamentar nº 1755
	Obras Assistenciais Asilo São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 78.627.528/0001-82 - Emenda Parlamentar nº 1253
GESTORA	Michelle Cristine Contato, CPF nº 017.XXX.XXX-28

provenientes de Emenda Parlamentar, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Marialva, inscrita no CNPJ nº 79.263.570/0001-24 - Emendas Parlamentares nº 1709, 2544, 2845
GESTORA	Ligia Aparecida Consalter de Mello, CPF nº 865.XXX.XXX-49

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.

Curitiba, 06 de outubro de 2026.

Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício
Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023
Protocolo 136101/2026





SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
05000F42
EDIÇÃO 12246 | DATA 09/10/2026



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.

Curitiba, 06 de outubro de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 136109/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 752, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e aprovada pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, publicada, alterada pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Londrina, como gestores dos Termos de Fomento, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	MINISTÉRIO DE LOUVOR E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL - MMA, inscrita no CNPJ nº 25.263.242/0001-07- Emenda Parlamentar nº 45
	ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA VOZ QUE CLAMA PROCUID, inscrita no CNPJ nº 15.182.536/000142 - Emenda Parlamentar nº 49
	MMA - MINISTERIO DE MISSOES E ADORACAO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 25.263.242/0001-07 - Emenda Parlamentar nº 1823
	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA, inscrita no CNPJ nº 75.222.018/0001-37 - Emenda Parlamentar nº 1825
	CENTRO DE APOIO E REABILITAÇÃO DOS PORTADORES DE FISSURA LÁBIO PALATAL DE LONDRI-NAE REGIÃO (CEFIL), inscrita no CNPJ nº 03.814.471/0001-21 - Emenda Parlamentar nº 525
	INSTITUTO UNIÃO PARA A VITÓRIA, inscrita no CNPJ nº 08.905.619/0001-57 - Emenda Parlamentar nº 527
	APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA, inscrita no CNPJ nº 75.222.018/0001-37 -Emenda Parlamentar nº 529
	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ nº 78.294.121/0001-80 - Emenda Parlamentar nº 530
	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS FILIAL, inscrita no CNPJ nº 78.294.121/0002-61 - Emenda Parlamentar nº 531
	CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRINA (COL), inscrita no CNPJ nº 78.962.263/0001-79 - Emenda Parlamentar nº 533
	ORGANIZAÇÃO VIVER (VIVER), inscrita no CNPJ nº 04.565.017/0001-47 - Emenda Parlamentar nº 535
	SOCIEDADE ESPIRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS, inscrita no CNPJ nº 77.702.488/0001-23 - Emenda Parlamentar nº 538
	INSTITUTO PE VERMELHO (CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PINTANDO O ARCO IRIS), inscrita no CNPJ nº 85.412.328/0001-78 - Emenda Parlamentar nº 539
	INSTITUTO UNIÃO PARA A VITÓRIA, inscrita no CNPJ nº 08.905.619/0001-57 - Emenda Parlamentar nº 817
	REVIDE - RESTAURANDO VIDAS DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ nº 08.581.190/0001-90 - Emenda Parlamentar nº 821
	MMA - MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 25.263.242/0001-07 - Emenda Parlamentar nº 471
	ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA, inscrita no CNPJ nº 75.222.018/0001-37 - Emenda Parlamentar nº 1202
	MMA - MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 25.263.242/0001-07 - Emenda Parlamentar nº 1069
	ASSOCIAÇÃO CRISTA PROJETO LUCAS - ACPL, inscrita no CNPJ nº 32.687.814/0001-32 - Emenda Parlamentar nº 1080
	INSTITUTO NÃO ME ESQUEÇAS, inscrita no CNPJ nº 27.943.469/0001-10 - Emenda Parlamentar nº 2115
	CONGADA TIA MARIA MINEIRA, inscrita no CNPJ nº 52.811.350/0001-31 - Emenda Parlamentar nº 2528
	CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRINA, inscrita no CNPJ nº 78.962.263/0001-79 - Emenda Parlamentar nº 2351
	ORGANIZAÇÃO VIVER, inscrita no CNPJ nº 04.565.017/0001-47 - Emenda Parlamentar nº 2355
	ASSOCIAÇÃO AMIGAS DO SÃO JORGE WAL DIAS, inscrita no CNPJ nº 58.356.414/0001-38 - Emenda Parlamentar nº 2848
	MMA - MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 25.263.242/0001-07 - Emenda Parlamentar nº 3071
GESTORA	Andréia Barreto Romanini, CPF nº 206.XXX.XXX-89



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
05000E42
EDIÇÃO 12246 | DATA 09/10/2026



RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE LONDRINA, inscrita no CNPJ nº 78.318.649/0001-42 - Emenda Parlamentar nº 532
	ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE LONDRINA, inscrita no CNPJ nº 78.318.649/0001-42 - Emenda Parlamentar nº 2354
GESTORA	ANA LUCIA CAPEO, CPF nº 119.XXX.XXX-06

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
	INSTITUTO SÃO PIO XII - CASA DE APOIO MADRE LEÔNIA, inscrita no CNPJ nº 77.670.784/0001-90 - Emenda Parlamentar nº 1813
	SOCIEDADE BENEFICENTE MENINO DEUS, inscrita no CNPJ nº 02.654.818/0001-53 - Emenda Parlamentar nº 1816
	ADEVILON - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE LONDRINA, inscrita no CNPJ nº 01.550.053/0001-49 - Emenda Parlamentar nº 487
	CENTRO ESPERANÇA POR AMOR SOCIAL - CEPAS, inscrita no CNPJ nº 72.431.133/0001-23 - Emenda Parlamentar nº 172
	INSTITUTO PIO XII, inscrita no CNPJ nº 77.670.784/0001-90 - Emenda Parlamentar nº 125
	CENTRO SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA, inscrita no CNPJ nº 04.985.796/0001-30 - Emenda Parlamentar nº 2368
GESTORA	JULIANA MARIA CUSTODIO MARQUES, CPF nº 161.XXX.XXX-90

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
	CASA DE APOIO MADRE MARIA GERTRUDES, inscrita no CNPJ nº 35.495.593/0001-99 - Emenda Parlamentar nº 1814
	CASA DE APOIO MADRE MARIA GERTRUDES, inscrita no CNPJ nº 35.495.593/0001-99 - Emenda Parlamentar nº 818
	CASA DE APOIO MADRE MARIA GERTRUDES, inscrita no CNPJ nº 35.495.593/0001-99 - Emenda Parlamentar nº 528
	CRISTMA - MOVIMENTO CRISTO TE AMA, inscrita no CNPJ nº 01.669.716/0001-49 - Emenda Parlamentar nº 820
	CDH - CENTRO DE DIREITOS HUMANOS DE LONDRINA, inscrita no CNPJ nº 02.859.328/0001-93 - Emenda Parlamentar nº 2526
	LAR ESPIRITA ANÁLIA FRANCO, inscrita no CNPJ nº 78.614.096/0001-75 - Emenda Parlamentar nº 2358
	SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA ESPERANÇA - ESPAÇO CRIANÇA, inscrita no CNPJ nº 00.250.460/0001-78 - Emenda Parlamentar nº 173
	CRISTMA - MOVIMENTO CRISTO TE AMA (FUNDAÇÃO TAMAROZZI), inscrita no CNPJ nº 01.669.716/0001-49 - Emenda Parlamentar nº 536
	CASA DO BOM SAMARITANO INST PROM SOCIAL DE LONDRINA, inscrita no CNPJ nº 78.019.734/0001-00 - Emenda Parlamentar nº 537
	ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO, inscrita no CNPJ nº 04.605.261/0001-96 - Emenda Parlamentar nº 2371
	CASA DE APOIO MADRE MARIA GERTRUDES, inscrita no CNPJ nº 35.495.593/0001-99 - Emenda Parlamentar nº 2374
	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA, inscrita no CNPJ nº 01.885.077/0001-59 - Emenda Parlamentar nº 2712
GESTORA	MARCELE XAVIER DA SILVA, CPF nº 022.XXX.XXX-30

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
	OBRAS ASSISTENCIAIS S. VICENTE DE PAULO DE LONDRINA, inscrita no CNPJ nº 78.627.528/0001-82 - Emenda Parlamentar nº 540
	ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR, inscrita no CNPJ nº 48.742.887/0001-10 - Emenda Parlamentar nº 509
	CASA DE APOIO AMIGOS DO HU, inscrita no CNPJ nº 78.030.681/0001-28 - Emenda Parlamentar nº 1283
	ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR, inscrita no CNPJ nº 48.742.887/0001-10 - Emenda Parlamentar nº 2520
	OBRAS ASSISTENCIAIS S. VICENTE DE PAULO DE LONDRINA, inscrita no CNPJ nº 78.627.528/0001-82 - Emenda Parlamentar nº 1834
	CASA FRATERNAL DOMUS PATER - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL LONDRINA VIVA PROLOV, inscrita no CNPJ nº 07.940.678/0001-01 - Emenda Parlamentar nº 1835
GESTORA	MICHELLE CRISTINE CONTATO, CPF nº 017.XXX.XXX-28

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
	ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA, inscrita no CNPJ nº 01.569.095/0001-21 - Emenda Parlamentar nº 524
	MEPROVI - MOVIMENTO EDUCACIONAL E PROTEÇÃO DA VIDA, inscrita no CNPJ nº 80.507.718/0001-08 - Emenda Parlamentar nº 2372
	INSTITUTO CONEXÕES LONDRINA, inscrita no CNPJ nº 46.835.759/0001-95 - Emenda Parlamentar nº 2847



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 05000F42
 EDIÇÃO 12246 | DATA 09/10/2026



GESTORA	NEUZELI STOEBERL BERTOLLA, CPF nº 982.XXX.XXX-91
---------	--

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
	CENTRO DE APOIO E REABILITAÇÃO DOS PORTADORES DE FISSURA LÁBIO PALATAL DE LONDRINA E REGIÃO (CEFIL) , inscrita no CNPJ nº 03.814.471/0001-21 - Emenda Parlamentar nº 525
	IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA , inscrita no CNPJ nº 78.614.971/0001-19 - Emenda Parlamentar nº 2367
	INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA , inscrita no CNPJ nº 78.633.088/0001-76 - Emenda Parlamentar nº 2356
	ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE SEMPRE , inscrita no CNPJ nº 05.617.703/0001-87 - Emenda Parlamentar nº 422
	HOFTALON CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA DA VISÃO , inscrita no CNPJ nº 07.194.341/0001-94 - Emenda Parlamentar nº 526
	CENTRO DE APOIO AO PACIENTE COM CANCER EM TRATAMENTO COM QUIMIOTERAPIA E/OU RADIOTERAPIA DE LONDRINA (C.A.P.C.) inscrita no CNPJ nº 18.543.210/0001-91 - Emenda Parlamentar nº 546
	IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA , inscrita no CNPJ nº 78.614.971/0001-19 - Emenda Parlamentar nº 1203
	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA , inscrita no CNPJ nº 78.613.841/0001-61 - Emenda Parlamentar nº 2353
GESTORA	PORCINA ELIZABETH DE OLIVEIRA SOUTO , CPF nº 675.XXX.XXX-20

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições ao contrário.

Curitiba, 06 de outubro de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 136114/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 756, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.335.691-0,

RESOLVE:

Art. 1º Informar o repasse de recursos pelo Fundo Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná aos Fundos Municipais de Assistência Social dos municípios contemplados por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências visando qualificar a oferta de serviços socioassistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O processo de pagamento priorizará os municípios listados abaixo devido terem sido afetados por eventos climáticos adversos, tais como: tempestade, chuva de granizo, vendaval, enxurradas, alagamentos, inundações e deslizamentos registrados no Formulário de Informações de Desastres (FIDE).

Município	Porte Do Município	Nº Pessoa Desalojadas	Nº Pessoas Desabrigadas	Total de Pessoas Desalojadas E Desabrigadas	Total De Famílias	Valor
Califórnia	Pequeno Porte I	10	0	10	3	R\$ 6.000,00
Marilândia do Sul	Pequeno Porte I	35	0	35	9	R\$ 6.000,00
Apucarana	Grande	1000	20	1020	255	R\$ 153.000,00
Total						R\$ 165.000,00

Art. 3º Os municípios elencados terão até o dia 28 de outubro de 2026 para elaborar e assinar o aceite no Termo de Adesão, bem como, efetuar o preenchimento do Plano de Ação, de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

Parágrafo único: o não preenchimento do plano de ação e termo de adesão no Sistema de Acompanhamento e Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF no prazo estipulado no caput acima, acarretará a devolução integral dos recursos.

Art. 4º O processo de pagamento deverá obedecer às condições de pagamento previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual da Assistência Social bem como estar de acordo com a Deliberação nº 060/2023 do CEAS/PR.

Art. 5º A análise das condições de pagamento dos municípios é realizada pelas áreas técnicas responsáveis pelo Cofinanciamento do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, sendo que a operacionalização compete ao Núcleo Fazendário Setorial da SEDEF.

Curitiba, 06 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 136204/2026



RESOLUÇÃO SEDEF N.º 739, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.465.467-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Hammerschmidt, inscrita no CPF nº 100.***.***-06, como gestora do Termo de Fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil denominada AMOR MAIOR - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA DE TIJUCAS DO SUL - PR, inscrita no CNPJ Nº 32.284.295/0001-61, destinado à execução do projeto aprovado "AMOR MAIOR EM AÇÃO - TEA (TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTAS)", com recursos do FIA/PR, no valor de R\$ 116.321,48 (cento e dezesseis mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 136134/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 744, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando no protocolo nº 26.184.428-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Danielle Barbosa Vieira, RG nº 12.XXX.XXX-7, para responder pelo Núcleo Regional de Curitiba, em substituição ao servidor Diego Luiz Teixeira, por motivo de fruição de férias no período de 25.09.2026 até a 04.10.2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 136162/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 090/2026

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 200317, MIRELIN FUSIEGER/138.***.***-70, Protocolo 239393888, Município PAULA FREITAS; AIA 151673, VALMIR LASTA/865.***.***-44, Protocolo 220508617, Município HONÓRIO SERPA; AIA 150667, MARTIN JOHN MC GOWAN/969.***.***-87, Protocolo 216779940, Município BOM SUCESSO; AIA 174107, WILLIAN RODRIGO MICOANSKI/122.***.***-70, Protocolo 242713443, Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ; AIA 211732, IRINEU DZIOBA/672.***.***-04, Protocolo 223691919, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 211731, IRINEU DZIOBA/672.***.***-04, Protocolo 223691439, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 173485, BRUNO GONÇALVES DE CASTRO/048.***.***-65, Protocolo 239416993, Município TIBAGI; AIA 166019, BER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/47.***.***-10, Protocolo 216159985, Município GUARATUBA; AIA 214111, GUAJARA JESUS DA CRUZ GAZZALLE/005.***.***-49, Protocolo 220870871, Município ENÉAS

MARQUES; AIA 165252, LILIANE MOREIRA WEIRICH/037.***.***-30, Protocolo 222975034, Município TOLEDO; AIA 162501, ANTONIO ADRIEL MOCELIM/044.***.***-25, Protocolo 214934906, Município IMBITUVA; AIA 167473, ALDO JORGE ULBRICH/010.***.***-34, Protocolo 220730905, Município RIO AZUL; AIA 165746, JAIR MELO DE ANDRADE JUNIOR/084.***.***-06, Protocolo 235536250, Município SANTO INÁCIO; AIA 151192, THAIS EDUARDA DA SILVA/107.***.***-31, Protocolo 218571867, Município QUEDAS DO IGUAÇU; AIA 165540, JOSÉ ERNANI LUSTOSA/591.***.***-68, Protocolo 211789107, Município GUARAPUAVA; AIA 173786, GILSON DA SILVA/309.***.***-34, Protocolo 241038190, Município CURITIBA; AIA 124105, CECÍLIA VOSGERAU/429.***.***-49, Protocolo 159324036, Município GUARATUBA; AIA 151080, EZEQUIEL DE ALMEIDA FERNANDES/072.***.***-55, Protocolo 218666221, Município MANDIRITUBA; AIA 166439, MARCOLINA E GNOATO LTDA/03.***.***-01, Protocolo 228032352, Município SÃO JOÃO; AIA 166914, CASTROLANDA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA/76.***.***-03, Protocolo 216072464, Município CASTRO; AIA 183080, IRINEU ALVEZ VIEIRA/069.***.***-03, Protocolo 246094608, Município CAMPO LARGO; AIA 152394, SERGIO LUIS GALICIO/500.***.***-53, Protocolo 222932394, Município SÃO JOÃO DO TRIUNFO; AIA 161987, WAGNER MENEZES LARINI/021.***.***-18, Protocolo 222189713, Município SANTA CECÍLIA DO PAVÃO; AIA 149695, SEVERO CARNEIRO DA SILVA/396.***.***-00, Protocolo 217100372, Município PIRAI DO SUL; AIA 150668, MARTIN JOHN MC GOWAN/969.***.***-87, Protocolo 216780213, Município BOM SUCESSO; AIA 151385, EDILSON LUIZ MEIRA/057.***.***-31, Protocolo 219511370, Município PALMEIRA; AIA 165046, TIAGO MORAIS DE OLIVEIRA/034.***.***-37, Protocolo 219717067, Município GENERAL CARNEIRO; AIA 173486, BRUNO GONÇALVES DE CASTRO/048.***.***-65, Protocolo 239417604, Município TIBAGI; AIA 166442, VALDECIR DE MELLO/024.***.***-50, Protocolo 228560898, Município SAUDADE DO IGUAÇU; AIA 202110, EMPERIO JEANS LTDA/17.***.***-60, Protocolo 248051272, Município APUCARANA; AIA 200854, PEOPLES IND. COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA/07.***.***-66, Protocolo 246162646, Município UMUARAMA; AIA 176210, NATANAEL DE AZEVEDO/117.***.***-08, Protocolo 251920109, Município PINHÃO; AIA 176209, JOAO PAULO SILVEIRA POLITIE/084.***.***-50, Protocolo 251919348, Município PINHÃO; AIA 147351, JONAS SOUZA DE CASTRO/473.***.***-20, Protocolo 197665297, Município SANTO ANTÔNIO DA PLATINA; AIA 174130, VITOR MARQUES DA SILVA/302.***.***-04, Protocolo 242799577, Município PINHALÃO.

Protocolo 135881/2026

Portaria nº 10135/2026/REV-GOUT. Prot. 26.708.333-9. Captação superficial. Outorgado(s) BRACELL SP FLORESTAL LTDA - CPF/CNPJ 50.640.054/0001-90. Córrego Sem denominação na base. Cinzas. Coordenadas UTM 7.365.134,86 N 601.852,31 E. Validade 35 anos. Finalidade Controle de emissão de partículas. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 15:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Tomazina. Esta portaria revoga a portaria nº 13697/2024/OP-GOUT.

Protocolo 135796/2026

Portaria nº 10136/2026/REV-GOUT. Prot. 26.711.850-7. Captação superficial. Outorgado(s) RIO BONITO EMBALAGENS LTDA - CPF/CNPJ 00.934.662/0001-39. Rio Bonito. Ivaí. Coordenadas UTM 7.239.853,33 N 444.575,19 E. Validade 35 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Boa Ventura de São Roque. Esta portaria revoga a portaria nº 10522/2025/OD-GOUT.

Protocolo 136156/2026

Portaria nº 12366/2026/OP-GOUT. Prot. 25.467.135-5. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) NN PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRACÃO LTDA. - CPF/CNPJ 18.760.043/0001-30. Rio Tapera. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.177.832,68 N 373.166,49 E. Validade 09/04/2027. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Porto Barreiro. Esta portaria revoga a portaria nº 11053/2024/OP-GOUT.

Protocolo 136222/2026

PARECER NEGATIVO nº 10187/2026/PN-GOUT. Protocolo 24.523.696-4. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de RMZ Fukami Comercio de Combustíveis Ltda - CPF/CNPJ 10.571.343/0001-60. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.187.883,00 N 677.655,00 E. Município Curitiba. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 136367/2026

Portaria nº 12376/2026/OD-GOUT. Prot. 23.388.001-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) RESIDENCIAL CASONI - CPF/CNPJ 53.865.852/0001-08. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.178.982,09 N 679.640,17 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 12110/2024/AP-GOUT.

Protocolo 136501/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
05001642
EDIÇÃO 12246 | DATA 09/10/2026



INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 836, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual n.º 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n.º 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual n.º 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando a constatação de funcionamento de posto de abastecimento de combustíveis sem licença ambiental, com instalações precárias e sinais de vazamento de combustível e de efluente oleoso, em local situado em Área de Manancial de Abastecimento;

Considerando o descumprimento integral das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 28 de novembro de 2024, que ensejou a lavratura dos Autos de Infração Ambiental nº 163404/2025, nº 163405/2025 e nº 202847/2026;

Considerando a imperiosidade da interdição administrativa para cessar o risco contínuo de contaminação ambiental e garantir a efetividade do poder de polícia do Estado;

Considerando o contido no e-protocolo nº 22.863.590-1, em especial a Informação Técnica nº 146/2024 e o Laudo de Verificação de Cumprimento do TAC nº 003/2026, emitidos pelo Escritório Regional de Jacarezinho (ERJAC/IAT).

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a INTERDIÇÃO e a CESSAÇÃO IMEDIATA das atividades de recebimento, descarregamento e armazenamento de combustíveis e de abastecimento de veículos e/ou equipamentos do posto de abastecimento (Posto Darolt) situado na Rodovia BR 153, Km 50, Zona Rural, no Município de Santo Antônio da Platina/PR, vinculado ao seguinte empreendimento e responsável:

IRMÃOS DA ROLT - TRANSPORTES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 00.471.390/0004-20.

Art. 2º Caberá à Gerência Regional da Bacia do Norte Pioneiro / Escritório Regional de Jacarezinho (ERJAC/IAT) o cumprimento da presente determinação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 136117/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 835, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual n.º 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n.º 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual n.º 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando a Portaria IAT nº 394, de 9 de outubro de 2024, que designou Michéli Angélica Horbach como Coordenadora Regional do Viveiro Florestal da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/Escritório Regional de Toledo - ERTOL;

Considerando o conteúdo no protocolo nº 19.385.155-0.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Michéli Angélica Horbach, pelo servidor LUIZ HENRIQUE FIORUCCI, RG nº 10.xxx.xxx-3/PR, CPF nº xxx.470.849-xx, como Coordenador Regional do Viveiro Florestal de produção de mudas nativas da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/Escritório de Toledo - ERTOL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterada a Portaria IAT nº 394, de 9 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 136120/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 834, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual n.º 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n.º 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual n.º 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o disposto nos Arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, quanto às atribuições do gestor e fiscal de contrato;

Considerando o Contrato nº 6796/2026, para a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para fornecimento e execução de serviços para aumento de carga e adequação da instalação elétrica na unidade consumidora no 33967890, localizada no Viveiro Florestal do Instituto Água e Terra (IAT), município de Paranavaí;

Considerando o conteúdo nos protocolos nº 25.527.277-6 e nº 26.649.950-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alison de Araújo Bevervanço, RG nº 25.xxx.xxx-6, para exercer a função de Gestor titular do contrato mencionado, e a servidora Roberta Scheidt Gibertoni, portadora do RG nº 9.xxx.xxx-1, para exercer a função de Gestora suplente do contrato mencionado.

Art. 2º Designar o servidor Guilherme Alex da Costa, RG nº 10.xxx.xxx-1, como Fiscal titular, e o servidor Antônio Carlos Terto, portador do RG nº 6.xxx.974-x, como Fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada a Portaria nº 559, de 24 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 136125/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **387311** com validade até **07/10/2030**, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **PR466, S/N** no município de **Lidianópolis/PR**.

Protocolo 135956/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BLUME ADMINISTRADORA DE BENS S/A**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **387589** com validade até **07/10/2036**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **Rua Santos Dumont, s/n** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 135967/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AGRO S4 COMERCIO DE SEMENTES E PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **387600** com validade até **07/10/2028**, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** a ser implantada na **Avenida Presidente Vargas, 1379** no município de **Sertaneja/PR**.

Protocolo 135969/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AGROWM LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **280280** com validade até **16/09/2027**, para **Comércio e Serviço - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças** a ser implantada na **Rua Abgail Mendes Kosowski, 799** no município de **Guarapuava/PR**.

Protocolo 135976/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FRANCISCO OKOPNA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **387653** com validade até **07/10/2036**, para **Industrial - Ind. da madeira** a ser implantada na **SEXTA VICINAL VITÓRIA, SN** no município de **Cruz Machado/PR**.

Protocolo 135980/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **M G R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **387691** com validade até **07/10/2036**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **Rua Santos Dumont, 5326** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 135991/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NATIVA AMBIENTAL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 387665 com validade até 07/10/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Lafayette Tourinho, 281 no município de Maringá/PR.

Protocolo 135982/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUKA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 387681 com validade até 07/10/2032, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Rodovia PR-281, KM 01, s/n no município de Mangueirinha/PR.

Protocolo 135987/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RESIDENCIAL BARCELONA FERLIN SPE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 387699 com validade até 07/10/2032, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Saragossa, 1069 no município de Cascavel/PR.

Protocolo 135993/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRMAOS MOTTIN LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 24395 com validade até 07/10/2032, para Exploração a ser implantada na Rua Francisco de Lara Vaz s/nº no município de Almirante Tamandaré/PR.

Protocolo 135593/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CATUANA AGROPECUARIA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 387038 com validade até 07/10/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ, s/n no município de São Pedro do Paraná/PR.

Protocolo 135951/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INGREDIENTES PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 387301 com validade até 07/10/2028, para Industrial - Alimentos a ser implantada na RUA INDUSTRIAL PROJETADA, 125 no município de Paranacity/PR.

Protocolo 135955/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, a Licença de Instalação - LI nº 387647 com validade até 07/10/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Fazenda Laranjeiras, no quinhão 32 e 34 do bloco 13, s/n no município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Protocolo 135977/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TARTARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença de Instalação de Regularização - LIR nº 387491 com validade até 07/10/2032, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua General Daltro Filho, 800 no município de Toledo/PR.

Protocolo 135958/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D TECH INDUSTRIAL LTDA., a Licença de Operação - LO nº 387684 com validade até 07/10/2031, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Rua Pioneiro Arcividi Bruschi, 258 no município de Maringá/PR.

Protocolo 135988/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GC MINERAÇÃO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 37491 com validade até 07/10/2031, para Exploração e beneficiamento instalada na Rua Benjamim Claudino, nº 13.815 no município de São José dos Pinhais/PR.

Protocolo 135594/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO AVENIDA BRASIL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 387623 com validade até 07/10/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Brasil, 750 no município de Andirá/PR.

Protocolo 135971/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERAMICA MARIM MAZZUCO LTDA ME, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 37490 com validade até 07/10/2031, para Exploração instalada na Linha pinhal, longitude aproximada de 512.247,00 m e latitude 7.288.745,00 no município de Cândido de Abreu/PR.

Protocolo 135601/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 387610 com validade até 07/10/2028, para Industrial - Ind. química instalada na BR376, 7107 no município de Paranavaí/PR.

Protocolo 135970/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDSON KAMOGARI, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 387680 com validade até 07/10/2028, para Agropecuária - Irrigação instalada na POCINHO, FAZENDA SANTA BARBARA E CONGONHAS, S/N no município de Nova Santa Bárbara/PR.

Protocolo 135986/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ENOVAMOL LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 387624 com validade até 07/10/2028, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Carlos Gusso, 250 no município de São José dos Pinhais/PR.

Protocolo 135972/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DONIZETE GRILANDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 387650 com validade até 07/10/2028, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Estrada dos Palmitos, SN no município de São Pedro do Ivaí/PR.

Protocolo 135978/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VERA LUCIA ZAMPIROLI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 387654 com validade até 07/10/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na LOTE 223-B, S/N no município de Sabáudia/PR.

Protocolo 135981/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLEVERSON FERREIRA DA SILVA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 387689 com validade até 07/10/2028, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA SAO BENTO, SN no município de Três Barras do Paraná/PR.

Protocolo 135989/2026**SELO DE AUTENTICIDADE**
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
050001642
EDIÇÃO 12246 | DATA 09/10/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JOSÉ DONIZETE PERUZI**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **387690** com validade até **07/10/2028**, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **Lote B, sn** no município de **Bela Vista do Paraíso/PR**.

Protocolo 135990/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SEMENTES IVANTES LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **387493** com validade até **07/10/2027**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** a ser implantada na **RUA BURITI, 379** no município de **Iguaraçu/PR**.

Protocolo 135960/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE CIANORTE**, a Licença Prévia - LP nº **387509** com validade até **07/10/2028**, para **Comércio e Serviço - Serviço de saúde** a ser implantada na **Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 161** no município de **Cianorte/PR**.

Protocolo 135962/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TRANSOTTO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **387575** com validade até **07/10/2028**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **BR 476, Km 359, 4661** no município de **União da Vitória/PR**.

Protocolo 135966/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, a Licença Prévia - LP nº **387651** com validade até **07/10/2031**, para **Comércio e Serviço - Administração pública em geral** a ser implantada na **Área Rural, s/n** no município de **Francisco Beltrão/PR**.

Protocolo 135979/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LANDIN LTDA - EPP**, a Licença Prévia - LP nº **387672** com validade até **07/10/2031**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para aeronaves e embarcações** a ser implantada na **Rua Tobias José Nesi, 1090** no município de **Pato Branco/PR**.

Protocolo 135983/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA**, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº **387273** com validade até **07/10/2031**, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** a ser implantada na **AV. PARANA, 63** no município de **Cândido de Abreu/PR**.

Protocolo 135954/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **387677** com validade até **07/10/2030**, para **Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios instalada na Avenida Prefeito Moacir Júlio Silvestre, 901** no município de **Guarapuava/PR**.

Protocolo 135985/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **NARCI ANITA SCHMIDT**, a Autorização Ambiental - AA nº **65378** com validade até **07/10/2027**, para **Desmembramento** a ser implantada na no município de **Porto Vitória/PR**.

Protocolo 135596/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Edson José Cordeiro dos Santos**, a Autorização Ambiental - AA nº **65379** com validade até **07/10/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na no município de **São Mateus do Sul/PR**.

Protocolo 135600/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AGOSTINHO DIAS SCHLEGER**, a Autorização Ambiental - AA nº **65375** com validade até **07/10/2027**, para **Desmembramento** a ser implantada na no município de **Bituruna/PR**.

Protocolo 135602/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ANTONIO NUNES DA ROCHA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65376** com validade até **07/10/2027**, para **Desmembramento** a ser implantada na no município de **Bituruna/PR**.

Protocolo 135603/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ESCOLA PROFISSIONAL PADRE JOAO PIAMARTA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65377** com validade até **07/10/2027**, para **Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado)** a ser implantada na no município de **União da Vitória/PR**.

Protocolo 135604/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Mantenedor de Fauna Mais Zoo**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **9406** com validade até **07/10/2032**, para **Mantenedor de fauna** a ser implantada na **Rua dos Ipês 157** no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 135597/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PEDREIRA NORTE & SUL LTDA - ME**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **387198-R1** com validade até **07/10/2030**, para **Industrial - Industrias diversas** a ser implantada na **PR 082, km156, sn** no município de **São João do Ivaí/PR**.

Protocolo 135953/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **387492-R1** com validade até **07/10/2030**, para **Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios** a ser implantada na **Rua 25 de Dezembro, 1263** no município de **Palotina/PR**.

Protocolo 135959/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **IVANIR LAZARIN**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **387507-R1** com validade até **07/10/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **Parte B dos lotes n.ºs. 35/39/40, s/n** no município de **Maripá/PR**.

Protocolo 135961/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CLAUDEMIR PROVEDELO**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **387538-R1** com validade até **07/10/2031**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Lote numero, 203** no município de **São Jorge do Ivaí/PR**.

Protocolo 135964/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DIRCEU GRAEFF**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **387536-R1** com validade até **07/10/2032**, para **Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração** a ser implantada na **Colônia Amazonas, S/N** no município de **Porto Vitória/PR**.

Protocolo 135963/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **RUI RIEDI**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **387553-R1** com validade até **07/10/2032**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **Lote Rural Nº 403 ? Gleba Nº5, Colônia C, Serra Maracajú, 403** no município de **Terra Roxa/PR**.

Protocolo 135965/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **387643-R2** com validade até **07/10/2032**, para **Comércio e Serviço - Comércio atacadista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos** a ser implantada na **Rodovia Contorno Norte, 591** no município de **Francisco Beltrão/PR**.

Protocolo 135975/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EXTRACAO DE AREIA NO LEITO DO RIO DAS CINZAS**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **36591** com validade até **06/10/2028**, para **Exploração** instalada na **RUA PRINCIPAL, S/N - FAZENDA AGUA SUJA** no município de **Arapoti/PR**.

Protocolo 135995/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PRODUZA KALORE COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **387195-R1** com validade até **07/10/2032**, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** instalada na **ROD PR 466, 00** no município de **Kaloré/PR**.

Protocolo 135952/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CARGILL AGRICOLA S.A**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **387485-R2** com validade até **07/10/2031**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **Rodovia PR 323 km 01, s/n** no município de **Maringá/PR**.

Protocolo 135957/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PUPPI E PUPPI LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **387590-R2** com validade até **07/10/2028**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **RUA BENJAMIN CONSTANT TEIXEIRA, 927** no município de **Bocaiúva do Sul/PR**.

Protocolo 135968/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR
ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LUIZ CARLOS BERTO**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **387693** com validade até **07/10/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **Linha São Salvador, s/n** no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 135992/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR
ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PEDRO FANKHAUSER**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **387637** com validade até **07/10/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **Moquem, 00** no município de **Imbituva/PR**.

Protocolo 135973/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR
ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JOSE LOACIR ANTUNES**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **387642** com validade até **07/10/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **BAIRRO MARMOTA, SN** no município de **Ipiranga/PR**.

Protocolo 135974/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR
ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CLEISON PIRES**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **387674** com validade até **07/10/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **LINHA BELA UNIAO, LOTE RURAL N. 21, GL 18-FB, S/N** no município de **Enéas Marques/PR**.

Protocolo 135984/2026

Secretaria da Educação

Secretaria de Estado da Educação
Diretoria-GeralADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
17/2026 - GMS/SEED

Protocolo nº: 25.967.537-5

Assunto: Adjudicação e Homologação de Pregão Eletrônico

1. Com fundamento no Inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Inciso VIII do Art. 13 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c a Informação nº 4.977/2026 - AT/SEED (mov. 319), **ADJUDICO** à empresa **PH Recursos Humanos Ltda.**, CNPJ nº 05.443.410/0001-20, o objeto do Pregão Eletrônico nº 17/2026, lotes 1 e 2, tipo menor preço, e **HOMOLOGO** pelo valor total de R\$ 276.099.609,36 (duzentos e setenta e seis milhões e noventa e nove mil e seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos) objetivando futura e eventual contratação de postos de serviço terceirizado com dedicação exclusiva de mão de obra, de forma restrita aos Lotes 1 e 2, conforme Edital e Anexos.

2. Com fundamento no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto nº 4.189/2016, c/c a Informação nº 4.977/2026 - AT/SEED, **AUTORIZO**, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada.

3. Tendo em vista que o recurso administrativo interposto pela empresa **EMPARLIMP LIMPEZA LTDA.**, constante do Protocolo nº 26.670.925-0 (apenso), já foi devidamente analisado, **RATIFICO** a anulação parcial do Ato do Pregoeiro IX, exclusivamente no que se refere à inabilitação da empresa **PH Recursos Humanos Ltda** para o Lote 4 do PE nº 17/2026 - GMS/SEED, em razão dos vícios procedimentais identificados no processo licitatório.

4. Encaminhe-se ao NAS/SL para os demais procedimentos.

Curitiba, 07 outubro de 2026.

(Assinado digitalmente)

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral/SEED, por Delegação

De Competência Resolução nº 7.309/2023 GS/SEED

Protocolo 136108/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo nº 26.670.038-5

Com amparo na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual nº 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Leila Knis de Moraes**, CPF nº 033.XXX.XXX-83, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 164.ª Zona Eleitoral de Arapoti, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 19 de novembro de 2026, com ônus para o órgão de origem.

SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

05000162

EDICÃO 12246

DATA 09/10/2026



em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 67/2026.

Curitiba, 7 de outubro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 135844/2026

Secretaria de Estado da Educação
Diretoria-Geral

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2026 - SEED

Protocolo n.º: 26.145.971-0

Assunto: Autorização de Dispensa de Licitação (não eletrônica) - aquisição de Certificados Digitais Pessoa Jurídica - empresa Solusete Soluções Digitais Ltda.

1. Com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 4.950/2026 - AT/SEED, DISPENSO o procedimento licitatório para contratação direta da empresa Solusete Soluções Digitais Ltda., CNPJ n.º 32.175.190.0001-74, objetivando a aquisição de certificados digitais.

2. Com amparo no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016 e na Informação n.º 4.950/2026 - AT/SEED, AUTORIZO, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada no valor total de R\$ 36.027,00 (trinta e seis mil e vinte e sete reais).

3. Ao NAS/SL para as demais providências.

Curitiba, 07 de outubro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

Protocolo 135834/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 807/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa Sercomtel Telecomunicações.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 19.077.408-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 5.161/2022, formalizado com a empresa Sercomtel Telecomunicações, CNPJ n.º 01.371.416/0001-89, referente à prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada (STFC), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 1741/2021:

Servidor(a)	Função	CPF	Em substituição a
Mateus Gayer de Alencar	Gestor	058.XXX.XXX-98	Tiago Aparecido Paes (Designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 350, de 7 de maio de 2026.)
Juliana Carla Ignatowicz	Fiscal	026.XXX.XXX-85	Cintia Cristina de Souza Pereira (Designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 77, de 27 de fevereiro de 2025.)

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts.10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Portaria DG/SEED n.º 350, de 7 de maio de 2026.

Curitiba, 8 de outubro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 136158/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 806/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa TIM.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 17.267.771-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 63/2021, celebrado com a empresa TIM, CNPJ n.º 02.421.421/0001-11, referente à Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), por meio da tecnologia 4G, 3G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo o serviço de voz e dados, de serviços de mensagens de texto e multimídia, adicionais e deslocamentos de chamadas, pacote de dados para acesso à internet por meio de smartphones, serviços de banda larga através de pen modems e sim cards, serviços de intranet, e ferramenta de gestão, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 1.160/2019:

Servidor (a)	Função	CPF	Em substituição a
Mateus Gayer de Alencar	Gestor	058.XXX.XXX-98	Tiago Aparecido Paes (Designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 380, de 8 de maio de 2026).
Juliana Carla Ignatowicz	Fiscal	026.XXX.XXX-85	Cintia Cristina de Souza Pereira (Designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 77, de 25 de fevereiro de 2025).

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Portaria DG/SEED n.º 380, de 8 de maio de 2026.

Curitiba, 8 de outubro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 136224/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 805/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a Macrocer Empaex Empresa Paranaense de Extintores.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 26.070.637-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 9.485/2026, celebrado com a Macrocer Empaex Empresa Paranaense de Extintores, CNPJ n.º 82.452.210/0001-85, referente à prestação serviço de recarga de extintores diversos, com fornecimento de materiais necessários às manutenções, visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação e suas unidades administrativas, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 30/2026:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Emerson da Silva Rabelo	018.XXX.XXX-90

Fiscal	Sileia Pereira Fernandes	030.XXX. XXX-66
--------	--------------------------	--------------------

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts.10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 8 de outubro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 136428/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.778/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 489/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.867.774-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 16/09/2026 até 15/09/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe de Rio Bonito, situado na Rua Presidente Vargas, 584, no Município de Francisco Alves, NRE de Umuarama.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3162/2017, de 19/07/2017, com vigência até 15/09/2026.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.779/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 488/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.945.697-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 02/12/2026 até 01/12/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Felinda Volpon - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vitor do Amaral, 11, no Município de Santa Mônica, NRE de Loanda.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3056/2017, de 17/07/2017, com vigência até 01/12/2026.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.780/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.443.446-7,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Bárbara, situado na Rua Lauro Lopes Dias, 1055 do Município de São João do Ivaí, NRE de Ivaiporã, para Centro Municipal de Educação Infantil Bárbara Púglia de Queiroz “Vovó Bárbara”.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4089/2024, de 01/07/2024, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A alteração da denominação está amparada no Decreto Municipal n.º 4467, de 31 de agosto de 2011.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.781/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer Normativo n.º 01/2018 e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 12/2021, 06/2025 e o Parecer n.º 473/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.135.684-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2026, as atividades escolares da Escola Municipal do Campo Dom João VI - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rolândia, s/n, do Município e NRE de Ivaiporã, com as ofertas da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Sala de Recursos Multifuncionais.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5474/2024, de 28/08/2024, com vigência até 31/12/2034.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 3089/1982, de 24/11/1982, que autorizou o funcionamento da instituição de ensino.

Art. 3º Revogar a Resolução n.º 4686/2011, de 28/10/2011, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a autorização concedida para o funcionamento das ofertas citadas no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 4º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do mesmo Município.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.782/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 798/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.042.288-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Antônio Martins de Mello - Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, situado na Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 302, do Município e NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4936/2022, de 16/08/2022, com vigência até 13/02/2028.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.783/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e

12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 - GS/SEED, o Parecer n.º 1450/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 26.293.922-7,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação da Escola Municipal Rural Irineu Humberto Giacom - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Ponte Nova, do Município de Siqueira Campos, NRE de Ibitai, para Escola Municipal do Campo Irineu Humberto Giacom - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3189/2020, de 17/08/2020.

§ 2º A adequação da denominação está amparada no Decreto Municipal n.º 58, de 06/05/2026.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.784/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 815/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.009.942-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Alberto Santos Dumont - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, 110, do Município de Campina da Lagoa, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3983/2023, de 26/06/2023, com vigência até 15/05/2033.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.785/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 801/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.967.544-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Emílio de Menezes - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Quiscallo, 185, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5042/2017, de 28/09/2017, com vigência até 28/11/2027.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.786/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 802/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.901.044-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Professora Carmen Costa Adriano - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Mohamed Hamud Hamud, 381, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6105/2025, de 20/10/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.787/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 467/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.349.210-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 22/09/2026 até 21/09/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Professor Luiz Antônio Lorenzette - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1204, no Município de Cambará, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2472/2021, de 02/06/2021, com vigência até 21/09/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 135835/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.788/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 481/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.752.385-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 30/08/2026 até 29/08/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, situado na Rua Estrada Safira, 762, no Município de Pérola, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3080/2016, de 09/08/2016, com vigência até 29/08/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar



RESOLUÇÃO N.º 4.789/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 483/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.905.754-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal do Campo de Gramados - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada de Gramados, s/n, no Município de Piên, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2367/2023, de 24/04/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.790/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 12/2021, 03/2022, 03/2025 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.944.572-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/07/2024, as atividades escolares relativas ao Ensino Médio, na forma de Experimento Pedagógico, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Santo Antônio - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida 7 de setembro, 530, do Município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 844/2020, de 16/03/2020, com vigência até 31/12/2029.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 6259/2023, de 06/09/2023, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.791/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 12/2021 e o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1277/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 26.167.630-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Professora Maria Celeste de Araújo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua H, 860, do Município de Figueira, NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5076/2017, de 02/10/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 6052/2021, de 09/12/2021, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.793/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 498/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 26.001.641-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 17/10/2026 até 16/10/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Prefeito Antônio Rafael Distéfano - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Rio Baio, no Município de São João do Triunfo, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3180/2021, de 26/07/2021, com vigência até 16/10/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.794/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2394/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.170.559-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, da Escola Raio de Sol - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Avenida Tarumã, 1865, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Raio de Sol Quedas Ltda-ME, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4278/2019, de 18/11/2019, com vigência até 12/08/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 5040/2021, de 21/10/2021, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.795/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2395/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.211.471-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Ivete Kafer, situado na Rua Guarany, 225, do Município de Capanema, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1895/2019, de 20/05/2019, com vigência até 10/10/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 134/2022, de 13/01/2022, com vigência até 10/10/2026, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 10/10/2026 a 10/10/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.796/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2396/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 26.145.150-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, do Centro de Educação Infantil Betânia, situado na Rua Judith Schluga, 629, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Irmandade Evangélica Betânia, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8437/2023, de 27/11/2023, com vigência até 31/12/2033.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 3441/2021, de 10/08/2021, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.797/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2397/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 26.158.539-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Deputado Anibal Khury, situado na Rua Ametista, s/n, do Município de Campo Magro, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2015/2020, de 27/05/2020, com vigência até 31/12/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 3903/2021, de 30/08/2021, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.798/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2398/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 26.102.380-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o

atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Prodoscimo, situado na Rua Padre Amantino Pereira de Azevedo, 100, Jardim Bonfim, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1711/2022, de 08/04/2022, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 5725/2024, de 04/09/2024, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 135840/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.799/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2399/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 26.483.489-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal São Jorge - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Rua São José, 724, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5948/2025, de 15/10/2025, com vigência até 31/12/2033.

§ 2º A autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 1600/2022, de 06/04/2022, com vigência até 02/05/2027, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/05/2027 até 02/05/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.800/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2400/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 26.486.949-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Luís Eduardo Cumin - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Rua Antônio Oliveira Cruz, s/n, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7614/2024, de 22/11/2024, com vigência até 31/12/2033.

§ 2º A autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 1712/2022, de 08/04/2022, com vigência até 05/05/2027, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/05/2027 até 05/05/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar



RESOLUÇÃO N.º 4.801/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2401/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.912.527-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Jardim Roma - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Campo Largo, 1031, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3921/2025, de 14/07/2025, com vigência até 31/12/2033.

§ 2º A autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 5643/2025, de 08/10/2025, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4802/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2402/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.075.646-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu, situado na Rua Orestes Verdi, s/n, do Município de Matelândia, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3489/2026, de 23/07/2026, com vigência até 21/08/2036.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 2043/2021, de 04/05/2021, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.803/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2403/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.960.764-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Rua Manoel Azevedo de Macedo, 196, do Município de Teixeira Soares, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 272/2018, de 18/01/2018, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 7117/2022, de 07/11/2022, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.804/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2404/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.916.876-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal do Campo Margarida Alves - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Assentamento José Dias, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1362/2020, de 04/05/2020, com vigência até 17/09/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 5428/2023, de 14/08/2023, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.805/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2405/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.680.236-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora Aparecida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Faxinal dos Rodrigues, Assentamento Santa Rita, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6378/2024, de 07/10/2024, com vigência até 15/10/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 2386/2021, de 28/05/2021, com vigência até 18/03/2026, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida, excepcionalmente, até o final do ano de 2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.806/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º

9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, 06/2025 e o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1292/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.344.399-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a (05) anos, da Escola Maria Mendes Valente - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Romário Martins, 368, do Município de Bela Vista do Paraíso, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista do Paraíso e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4197/2017, de 04/09/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 998/2021, de 09/03/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.807/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, 06/2025 e o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1295/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 26.044.912-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Ivaiporã - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Avenida Souza Naves, 1880, do Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2172/2017, de 22/05/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5758/2021, de 30/11/2021, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 135846/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.809/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 477/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 26.169.448-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Gabriel de Lara - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Armando Zanata, 206, no Município de Corbélia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7765/2022, de 01/12/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.810/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 474/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.810.725-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal de Cafeara - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Mathias Aparecido Fogaça, 162, no Município de Cafeara, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1293/2022, de 24/03/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.811/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 760/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.668.511-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva - Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Normal, situado na Rua Vereador José Teixeira Alves, 171, do Município de Planaltina do Paraná, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2400/2016, de 14/06/2016, com vigência até 28/09/2026.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 29/09/2026 a 28/09/2036. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, da instituição mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1551/2023, de 14/03/2023, com vigência até 04/10/2026.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 05/10/2026 a 04/10/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.812/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 479/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.857.405-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Ayrton Senna da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Frederico Ozanan, 515, no Município e NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última

renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4612/2017, de 18/09/2017, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.813/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.608.688-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2014, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Professora Irmã Pereira da Rocha Boletta - Ensino Fundamental, situada na Avenida Aristeu Alves, 163, do Município de Nova Aliança do Ivaí, NRE de Paranavaí.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8392/2023, de 27/11/2023, com vigência até 31/12/2026.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 3272/2007, de 23/07/2007, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.814/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2406/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.699.673-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Fernandes de Souza, situado na Avenida Guanabara, 857, do Município e NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1092/2024, de 28/02/2024, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 3276/2025, de 16/05/2025, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.815/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 784/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 25.835.477-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com

oferta presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, do Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Santa Catarina, s/n, do Município de Nova Olímpia, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4566/2017, de 13/09/2017, com vigência até 06/06/2027.

§ 2º O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 5163/2024, de 14/08/2024, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, de 01/07/2026 a 31/07/2027, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do curso após o encerramento da oferta.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.816/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1360/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 26.209.266-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Classes Especiais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da Deficiência Intelectual, no turno matutino e turno vespertino na Escola Municipal Rainha dos Apóstolos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Goiás, 344, do Município de Terra Rocha, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 49/2026, de 07/01/2026, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 4249/2022, de 26/07/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.817/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 464/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.829.090-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola João Paulo II - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Modalidade Educação Especial, situada na Rua Jaime Mantovan, 127, no Município de Terra Boa, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Boa e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1627/2017, de 18/04/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.818/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 759/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o

contido no protocolo n.º 25.934.187-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 24/03/2027 até 23/03/2037, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Paraná, 215, no Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 847/2017, de 13/03/2017, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 136084/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.819/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 759/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 25.934.187-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Paraná, 215, no Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 4818/2026, de 29/09/2026, com vigência até 23/03/2037.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3846/2021, de 27/08/2021, com vigência até 08/11/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/11/2026 a 08/11/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.820/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 762/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 25.648.801-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 29/09/2026 até 28/09/2036, o credenciamento para a oferta da Educação a Distância o Colégio Estadual Anibal Khury - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida São Paulo, 442, do Município de Iretama, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 5787/2023, de 23/08/2023, com vigência até 28/09/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.821/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 820/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o

contido no protocolo n.º 25.919.745-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Alberto Santos Dumont - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Erasto Gaertner, 64, no Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6105/2017, de 23/11/2017, com vigência até 10/09/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 108/2022, de 10/01/2022, com vigência até 12/12/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 13/12/2026 a 12/12/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.822/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 798/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 25.999.725-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Cristóvão Colombo - Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral, Normal e Profissional, situado na Rua Santos, 295, no Município de Jardim Alegre e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7965/2022, de 07/12/2022, com vigência até 16/07/2033.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.823/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 798/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 25.920.366-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Tânia Varella Ferreira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Libertador San Martin, 1046, no Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1955/2022, de 18/04/2022, com vigência até 25/09/2032.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.824/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 801/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.968.981-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Manoel Antônio Gomes - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Polônia, 905, no Município de Reserva e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3291/2017, de 26/07/2017, com vigência até 10/09/2027.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.825/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 821/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.032.129-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Érico Veríssimo - Ensino Fundamental, Médio e Normal em Tempo Integral e Profissional, situado na Avenida Eugênio Bastiani, 663, no Município de Faxinal e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2660/2018, de 07/06/2018, com vigência até 19/07/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 109/2022, de 10/01/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.826/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 799/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.920.417-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Palotina - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Monteiro Lobato, 1038, no Município de Palotina e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1378/2022, de 29/03/2022, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.827/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 714/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 25.184.737-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Pinhão - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua XV de Novembro, s/n, no Município de Pinhão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5753/2017, de 06/11/2017, com vigência até 30/01/2028.

§ 2º O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 3174/2024, de 28/05/2024, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, de 01/07/2026 a 31/07/2027, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do curso após o encerramento da oferta.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.828/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 163/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.752.442-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 24/03/2027 até 23/03/2037, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual José Siqueira Rosas - Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral, situado na Rua Maringá, 350, no Município de Rosário do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2358/2017, de 06/06/2017, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 136098/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.829/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 163/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.752.442-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual José Siqueira Rosas - Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral, situado na Rua Maringá, 350, no Município de Rosário do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4828/2026, de 29/09/2026, com vigência até 23/03/2037.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 2681/2021, de 21/06/2021, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.830/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 162/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 25.729.630-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Dom Pedro I - Ensino Fundamental em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Tiradentes, 280, no Município de Lidianópolis, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4204/2018, de 04/09/2018, com vigência até 22/04/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 2695/2021, de 22/06/2021, com vigência até 02/10/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/10/2026 a 02/10/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.831/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 165/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 26.038.476-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 03/02/2027 até 02/02/2037, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Mendes Gonçalves - Ensino Fundamental em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Francisco Murtinho, 656, no Município de Guaira, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4785/2016, de 31/10/2026, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.832/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 163/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 26.038.476-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Mendes Gonçalves - Ensino Fundamental em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Francisco Murtinho, 656, no Município de Guaira, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4831/2026, de 29/09/2026, com vigência até 02/02/2037.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 6092/2021, de 13/12/2021, com vigência até 26/06/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 27/06/2026 a 26/06/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.833/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2425/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 26.343.175-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil Acalanto, situado na Rua Osório Ribas de Paula, 1455, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil RZ Ltda-ME, e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2202/2026, de 15/05/2026, com vigência até 03/02/2036.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 1684/2021, de 16/04/2021, com vigência até 03/02/2026, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/02/2026 até 03/02/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.834/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 471/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 25.832.790-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/03/2027 até 05/03/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Comunitária de Toledo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua General Rondon, 2201, do Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Fundação Educacional de Toledo - FUNET e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2341/2017, de 05/06/2017, com vigência até 05/03/2027.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.835/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 487/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 26.135.880-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2026 até

31/12/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Josa Ribeiro, situado na Rua Manoel Luiz da Silva, 282, no Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6126/2022, de 27/09/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.836/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 478/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.857.412-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Serafim França - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Presidente Wenceslau Brás, 370, no Município de Astorga, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2007/2021, de 03/05/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1651/2022, de 07/04/2022, com vigência até 05/09/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/09/2026 a 05/09/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.837/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 503/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 26.188.443-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 07/02/2027 até 06/02/2037, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Professora Marta Pereira da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Santa Cândida, 89, no Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6505/2017, de 14/12/2017, com vigência até 06/02/2027.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.838/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 463/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.847.298-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola

Municipal do Campo Victor Grande - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Barra Grande, no Município de Palmital, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3707/2020, de 18/09/2020, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 136104/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.696/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2354/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.986.828-9,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o endereço da Escola São José - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município e NRE de Maringá, da Avenida Dom Manoel da Silveira D'Elboux, 681, para a Avenida Euclides da Cunha, 1465.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Civil Nossa Senhora Sede da Sabedoria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1396/2026, de 26/03/2026, com vigência até 21/01/2033.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada na Deliberação n.º 03/2013 - CEE/PR.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

República por conter incorreção

Protocolo 136210/2026

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 492/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Instauração de Processo Administrativo.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e, considerando:

I - O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II - Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III - O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22 e n.º 10.615/2025;

IV - As evidências de irregularidades, (inexecução parcial e atraso injustificado) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 332/2022 - FUNDEPAR, oriundo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 405/2022 - GMS/FUNDEPAR (Protocolo n.º 18.585.856-1), tendo como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Barão do Cerro Azul e, em especial, o Despacho n.º 8436/2026 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 215 - Mov. 55, do Protocolo n.º 21.729.972-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades, (inexecução parcial e atraso injustificado), praticadas pela empresa

SOARES ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 34.830.107/0001-89, com sede na Rua Padre Estanislau Cebula, n.º 86 B, Cajuru, Curitiba/PR, CEP - 82.980-060, na execução do Contrato Administrativo n.º 332/2022 - FUNDEPAR, oriundo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 405/2022 - GMS/FUNDEPAR (Protocolo n.º 18.585.856-1), tendo como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Barão do Cerro Azul, no município de Ivaiporã, PR, contratados originalmente pelo valor total de R\$ 1.013.300,00 (um milhão, treze mil e trezentos reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007; inexecução parcial e atraso injustificado do Contrato Administrativo n.º 332/2022 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.12 do Edital de PE n.º 405/2022 - GMS/FUNDEPAR; as cláusulas Primeira e Terceira do contrato acima mencionado; a Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa SOARES ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 34.830.107/0001-89, às penalidades previstas no item 14.13 do Pregão Eletrônico n.º 405/2022 - GMS/FUNDEPAR; na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 332/2022 - FUNDEPAR; na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contratos - Resolução n.º 032/2011-SEIL; bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV, 153, 154, inciso IV, 155 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 456/2025 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de outubro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
 Decreto nº 3270/2023

Protocolo 135857/2026

PORTARIA N.º 493/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Estabelece critérios e ações para a execução de serviços comuns e de engenharia nas Instituições de Ensino da Rede Pública Estadual, por meio do Projeto denominado “Escolas Sustentáveis”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e, considerando o contido na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e sua regulamentação neste Estado pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Estadual nº 14.267, de 22 de dezembro de 2003 e instituído pelo Decreto Estadual de nº 2.404, de 15 de setembro de 2015, alterada pelo Decreto Estadual nº 12.422 de 18 de outubro de 2022 e Portaria nº 099/2026 - Fundepar, de 23 de fevereiro de 2026.

Considerando a necessidade de promover ações de sustentabilidade ambiental nas Instituições de Ensino da Rede Pública Estadual, por meio da adequação infra estrutural dos espaços escolares;

Considerando a necessidade de intervenções na rede elétrica, hidráulica e estrutural das Instituições de Ensino da Rede Pública Estadual para viabilizar a correta instalação e funcionamento de composteiras, bombas e reservatórios de reuso de água;

Considerando as especificidades de cada Instituições de Ensino da Rede Pública Estadual no tocante à sua estrutura física, rede elétrica e rede hidráulica;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer critérios e ações para a execução de serviços comuns e de engenharia nas Instituições de Ensino da Rede Pública Estadual, destinados a adequações infraestruturais do projeto denominado “Escolas Sustentáveis”.

Art. 2.º O projeto mencionado no art. 1.º desta Portaria tem como objetivo atender às demandas de adequação dos ambientes físicos para instalação e operação de equipamentos de sustentabilidade, como também os ajustes no ambiente escolar para todos os procedimentos necessários para o uso dos equipamentos (composteiras, bombas e reservatórios de reuso), envolvendo intervenções de caráter elétrico, hidráulico e estrutural, cuja utilização será, exclusivamente, para os seguintes fins:

I - Contratação de serviços de engenharia para adaptação, instalação, montagem e pequenas adequações da rede elétrica, hidráulica e da estrutura física necessárias para abrigar e operar as composteiras, bombas e reservatórios de reuso;

II - Contratação de serviços comuns para manutenção, conservação e renovação dos locais de instalação, sem alteração da estrutura física principal da edificação.

§ 1.º Considera-se serviço de engenharia, segundo a OT - IBR 002/2009 da IBRAOP, toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal n.º 5.194/66, tais como

consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar ou adaptar as instalações elétricas, hidráulicas e estruturais.

§ 2.º O valor disponibilizado não poderá ser utilizado para a realização de ampliações e melhorias imobiliárias ou prediais alheias ao objeto do projeto, compra de materiais de consumo geral, compra de alimentos e compra de demais bens de consumo individual.

Art. 3.º Caberá ao Departamento de Engenharia e Projetos - DITE do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR o acompanhamento, supervisão, orientação e avaliação técnica conclusiva pelo responsável técnico do NRE na execução dos serviços técnicos enquadrados como de engenharia.

Art. 4.º Caberá ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR o repasse dos recursos por meio do Programa Fundo Rotativo Cota Especial - “Escolas Sustentáveis”, para as Instituições de Ensino da Rede Pública Estadual contempladas, bem como o acompanhamento, supervisão, orientação e avaliação da prestação de contas, segundo a Portaria n.º 099/2026 - Fundepar.

§ 1.º A aplicação dos recursos alocados em cota especial “Escolas Sustentáveis” atenderá ao disposto no Decreto nº 12.422 de 18 de outubro de 2022.

§ 2.º Os recursos disponibilizados devem ser utilizados conforme descrito no art. 2.º desta Portaria, respeitando os limites referidos no artigo 159, § 1.º do Decreto n.º 10.086 de 2022, com os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3.º Nos casos de enquadramento de serviços de engenharia, as contratações devem ser precedidas de formalização de contrato administrativo, conforme modelo do Programa Fundo Rotativo, obedecendo aos seguintes termos:

I - A estimativa dos custos dos serviços de engenharia a serem contratados deverão estar de acordo com a Tabela de Custos de Obras de Edificações SECID - julho/2026 (Resolução nº 0093/2026/SECID de 01 de julho de 2026);

II - O pagamento deverá ser realizado em parcela única e somente após a assinatura do termo de recebimento dos serviços contratados, acompanhado de registro fotográfico do antes e depois da realização dos serviços e instalação dos equipamentos.

Art. 5.º A execução do serviço deverá ser registrada no Sistema Gestão de Recursos Financeiros - GRF em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal, e a prestação de contas deverá ser registrada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente em que se deu a despesa.

Art. 6.º O prazo final para utilização dos recursos financeiros do projeto “Escolas Sustentáveis” será até 05 de dezembro de 2026 e o saldo remanescente do projeto será recolhido pelo Fundepar, conforme os ditames do Programa Fundo Rotativo.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 08 de outubro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
 Decreto nº 3270/2023

Protocolo 136202/2026

PORTARIA N.º 483/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designa Comitê para atuar como instância de coordenação e canal de comunicação entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, e em conformidade com a Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro 2024, assim como com a Lei 19.857, de 29 de maio de 2019, e o contido no Protocolo nº 24.731.624-8, e, ainda, considerando:

- as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que estabelecem regras para o tratamento de dados pessoais por pessoas jurídicas de direito público, visando à proteção da privacidade, da liberdade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

- a necessidade de implantação de práticas organizacionais que assegurem a conformidade deste Instituto com os princípios e exigências da LGPD;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Adequação e Sustentação da LGPD, com a finalidade de coordenar, acompanhar e promover as ações necessárias à implementação e à manutenção da conformidade com a Lei nº 13.709/2018, no âmbito do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes servidores:

I. Coordenador do Comitê - Jeverson Fabri - CPF 029.XXX.XXX-67 - Chefe da Unidade de Integridade e Compliance e Encarregado de Dados Pessoais do Instituto Fundepar;

II. Membro Titular - Jeverson Fabri - CPF 029.XXX.XXX-67 e Membro Suplente: Sandra Analia dos Santos CPF 715.XXX.XXX-00, representantes da Unidade de Integridade e Compliance;

III. Membro Titular: Viviane Buraneli Gomes, CPF 003.XXX.XXX-30 e Membro Suplente: Zamir Alberto Lacerda Martini, CPF 476.XXX.XXX-00, representantes da Assessoria Técnica;

IV. Membro Titular - Juliano Enrique Dias - CPF 024.XXX.XXX-75 e Membro Suplente: Ariana Bordinhão - CPF 017.XXX.XXX-19, representantes da Diretoria Administrativo-Financeira;

V. Membro Titular - Silvana Maria Pedrola - CPF 032.XXX.XXX-54 e Membro Suplente: Andressa Cristiany Fernandes - CPF 023.XXX.XXX-03, representantes da Diretoria Técnica de Engenharia;

VI. Membro Titular: Irian Teresinha Marques - CPF 699.XXX.XXX-20 e Membro Suplente: Orlando Macedo Junior - CPF 017.XXX.XXX-00, representantes do Departamento de Administração e Recursos Humanos;

VII. Membro Titular: Fábio de Medeiros - CPF 048.XXX.XXX-44 e Membro Suplente: Edelaine dos Santos da Silva Matanovic - CPF 022.XXX.XXX-36, representantes da Divisão de Tecnologia da Informação;

Art. 3º Compete ao Comitê, entre outras atribuições:

I. mapear os macroprocessos que envolvam dados pessoais, operações com terceiros, tecnologias e canais de privacidade;

II. propor e implementar medidas de adequação às disposições da LGPD;

III. acompanhar e monitorar continuamente as práticas adotadas;

IV. elaborar relatórios periódicos e sugerir melhorias;

V. planejar e promover treinamentos internos sobre a matéria.

§1º O Comitê poderá propor a realização de licitação visando à contratação de empresa especializada, para desenvolver de modo integral ou parcial, as atribuições previstas neste artigo e demais atribuições correlatas à matéria, no âmbito do Fundepar.

§2º Na hipótese de contratação referida no § 1º, o Comitê deverá participar, em sua maioria, de todas as fases do certame, inclusive do acompanhamento da execução contratual.

§3º O acompanhamento da execução contratual a cargo do Comitê não afasta a obrigatoriedade de designação formal de fiscal e gestor específicos para o contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de outubro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 136215/2026

PORTARIA N.º 486/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 9751/2026-FUNDEPAR, celebrado com a empresa KS Construtora Galvan Ltda

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 8.362 de 16 de dezembro 2024, e o contido no protocolo nº 22.087.251-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Administrativo nº 9751/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa KS Construtora Galvan Ltda, para a ampliação e reforma do Colégio Estadual Alberto Gomes, localizado no município de Paranaguá/PR.

I - Gestor Titular: Paulo Severino Penteado - RG 9.XXX.108-X - CPF XXX.233.749-XX e Suplente: Vicente de Paulo de Sousa - RG 8.XXX.781-X - CPF XXX.828.469-XX;

II - Fiscal Titular: Arethusa Cyme da Rocha - RG 8.XXX.138-X - CPF XXX.168.169-XX - CREA/PR 177318/D e Suplente: José Leonardo Gonçalves Leite de Carvalho Paez - RG 8.XXX.738-X - CPF XXX.729.689-XX - CREA/SC1165410/D, visto PR 141076, ambos pertencentes ao Quadro do FUNDEPAR.

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Luiz Fernando Ramos Pinto Filho - CREA/PR- 230779/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 136282/2026

PORTARIA N.º 494/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidor para substituir e responder interinamente pelas funções de Diretor Técnico de Engenharia, em virtude de férias da titular.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 25.065.098-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Amanda Avila Daros, RG 13.XXX.797-X, CPF XXX.460.178-XX, para responder interinamente pela Diretoria Técnica de Engenharia (DITE), bem como emitir e aprovar Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares, no período de 26/10/2026 a 09/11/2026, durante as férias do Diretor Técnico de Engenharia do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, Marcello Marcondes de Albuquerque, RG 6.XXX.030-X, CPF XXX.436.269-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de outubro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 136460/2026

PORTARIA N.º 491/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidor para substituir e responder pelas funções de Diretora da Diretoria Administrativo-Financeira em virtude de férias da titular.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 23.001.605-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ariana Bordinhão, CPF nº XXX.890.479-XX, para responder interinamente pela Diretoria Administrativo-Financeira (DIAF), bem como emitir e aprovar Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares dos Departamentos de: Administração e Recursos Humanos (DARH), Materiais e Suprimento Escolar (DMS) e Nutrição e Alimentação (DNA), no período de 13/10/2026 a 22/10/2026, durante as férias da Diretora Administrativo-Financeira do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, Noemi Beatriz Grünhagen, CPF nº XXX.366.709-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de outubro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 136482/2026

PORTARIA N.º 495/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 637/2024 - FUNDEPAR celebrado com a empresa ADMI Comércio de Materiais de Construção e Construção Civil Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 22.973.720-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 637/2024 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa ADMI Comércio de Materiais de Construção e Construção Civil Ltda., para execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Pio Lanteri, localizado no município Curitiba/PR:

I - Gestor Titular: Laura Patrícia Lopes - RG 6.XXX.055-X - CPF XXX.654.119-XX e Suplente: Bruno Teixeira Wendling - RG 6.XXX.117-X - CPF XXX.325.329-XX;

II - Fiscal Titular: Patrícia Beatriz Barea - RG 9.XXX.671-X - CPF XXX.317.779-XX - CREA/PR 141258/D, pertencente ao Quadro do Instituto FUNDEPAR, e Suplente: Davi José de Grandi - RG 12.XXX.525-X - CPF XXX.843.529-XX - CREA/PR 185260/D pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: André Ribinski- CREA/PR - 197961/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº 0227/2026 - FUNDEPAR, publicada no DIOE nº 12140 de 08 de maio de 2026.

Curitiba, 08 de outubro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 136489/2026

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO Nº : 25.846.893-7
INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA
ASSUNTO : PAAR - Dispensa Eletrônica nº 7/2025-REPR
- Nota de Empenho n. 2025NE000643-SEFA e
da Ordem de Compra n. 22765/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 1669/2026-SEFA

Considerando o Relatório Final (mov. 30) apresentado pela Comissão Processante e o PARECER n. 19/2026 (mov. 31), emitido pelo Ilmo. Sr. Corregedor-Geral, desta SEFA, no âmbito do Processo Administrativo instaurado pela Resolução SEFA nº 284, de 8 de abril de 2026, **DETERMINO** a aplicação à empresa CERTIPRO CERTIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.180.305/0001-42 da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná pelo prazo de 12 (doze) meses, observados os efeitos e procedimentos previstos na legislação vigente.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda *em exercício*

Protocolo 135833/2026

Protocolo:	24.496.536-9 (apenso nº 26.618.398-4)
Interessada:	BTG PACTUAL COMMODITIES SERTADING S.A
CNPJ:	04.626.426/0012-69
Assunto:	Programa Paraná Competitivo. Aditamento. Protocolo de Intenções e Regime Especial.

DESPACHO Nº 1682/2026-SEFA

I. Com fundamento no Parecer Técnico CAET/AIF nº 186/2026, DEFIRO o pedido formulado pela empresa BTG PACTUAL COMMODITIES SERTRADING S.A., por intermédio de seu estabelecimento importador, CNPJ nº CNPJ nº 04.626.426/0012-69 e CAD/ICMS nº 90753837-00, para alteração do Regime Especial nº 8.942/2026;
II. Elabore-se a minuta do Protocolo de Intenções e encaminhe-se à Casa Civil;
III. Posteriormente encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para alteração do Regime Especial;
IV. Publique-se.
V. Arquive-se pelo prazo legal.

SEFA/GS, 08 de outubro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda
Em exercício

Protocolo 136320/2026

PORTARIA SEFA/DG Nº 078/2026

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Termo Precário de Permissão de Uso de Imóvel nº 039/2026-SEFA, celebrado com a FUNEF -

IPEM

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 167/26

COMUNICADO DE PERÍCIA

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual nº 9006 de 19/02/2025, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13 do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599 de 17/08/2017, publicado no DOE de 18/08/2017 **RESOLVE**:

Pelo presente, diante da falta de confirmação via e-mail e/ou contato telefônico comunicamos a Vossa Senhoria o agendamento de **perícia metrológica**, em produto de responsabilidade dessa empresa, conforme informações de data, hora e local abaixo indicado. O procedimento pericial poderá ser presenciado por representante legal da

Fundação de Estudos da Doenças do Fígado - Koutoulas Ribeiro.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 12.279, de 16 de dezembro de 2025, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização do termo;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de termos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor CÍNTIA CRISTINA MORO, CPF ***.092.959-**/MF, para as funções de Gestor do Termo nº 039/2026-SEFA, celebrado com a FUNEF - Fundação de Estudos da Doenças do Fígado - Koutoulas Ribeiro, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor RENATO GERMANO CYS, CPF ***.202.539-**/MF, para as funções de Fiscal do Contrato nº 039/2026-SEFA, celebrado com a FUNEF - Fundação de Estudos da Doenças do Fígado - Koutoulas Ribeiro, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, 08 de outubro de 2026.

(Assinado digitalmente)
LUIS PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

Protocolo 136603/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 931, de 7 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer as funções de Contadora do NFS/SEIL.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 26.666.460-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CARMEN LUCIA DE FREITAS**, CPF: 050.XXX.109-XX, para exercer as funções de Contadora do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - NFS/SEIL, no período de 01 a 13 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 7 de outubro de 2026

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda *em exercício*

Protocolo 135848/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
05000162
EDIÇÃO
12246 | DATA
09/10/2026



empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas para fins específicos, ou, ainda, por contrato social e documento de identidade, se sócio proprietário. O não comparecimento do interessado não implica nulidade do ato e não impede a continuidade de processo administrativo, se constatada infração à Lei nº 9.933/1999. As amostras periciadas será dada destinação pelo Inmetro ou Órgão Delegado, mediante doação a entidades beneficentes ou destruição, se for o caso, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto, no prazo de 24 horas, contadas da realização do procedimento pericial. Em caso de apreensão e/ou interdição de lote, o responsável pelo produto poderá manifestar seu interesse em recolher os produtos apreendidos e/ou interditados para correção do lote, mediante novo e regular acondicionamento, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização do procedimento pericial, conforme Norma Inmetro Específica nº 071/2005 da Diretoria de Metrologia Legal (DIMEL). Decorrido o referido prazo, aos produtos apreendidos e/ou interditados serão dadas destinações pelo Inmetro ou Órgão Delegado, mediante doação a entidades beneficentes previamente cadastradas ou destruídos, conforme o caso.

LOCAL DA PERÍCIA: IPEM-PR - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM-PR
ENDEREÇO: R. Estados Unidos, 135 - Bairro BACACHERI - Cep.82510-050 - Curitiba, PR

Nome ou Razão social	CNPJ	Data	Hora	Produto	Marca	Termo de Coleta
CRISTALINA ALIMENTOS LTDA	10.666.522/0001-80	14/10/2026	09h	MILHO VERDE	RAMY!	2179020
CONSERVAS ODERICH S/A	97.191.902/0001-94	14/10/2026	09H	SALSICHAS	ODERICH	1982381
AGROINDUSTRIA DE CONSERVAS ROECKER	20.504.655/0001-04	14/10/2026	09H	PALMITO	ROECKER	2180714
QUIMICA AMPARO LTDA	43.461.789/0001-90	14/10/2026	10H	DESODORANTE	BANHO A BANHO	2180764
UNILEVER BRASIL INDUTRIAL LTDA	01.615.814/0062-15	14/10/2026	10H	SABONETE	LUX	2180868
SUNSTAR BRASIL IMP. E DISTRIBUIDORA LTDA	19.678.271/0001-29	14/10/2026	10H	GEL DENTAL	G.U.M	2180700
FUKUHARA HONDA E CIA LTDA	55.335.939/0002-80	14/10/2026	10:30	MOLHO SOJA SHOYO	HINOMOTO	2178975
SOIN SOCIEDADE INDL IMP E EXP LTDA	50.590.553/0001-10	14/10/2026	10:30	LIMPADOR	SECAR	2180718
RECKITT BENCKISER (BRASIL) COM PRDO HI LIM	27.668.893/0001-02	14/10/2026	10:30	LIMPA MÓVEIS	DESTAC	2178359
MELITTA DO BRASIL IND E COM LTDA	62.000.278/0011-98	14/10/2026	11H	FILTRO PAPEL	MELITTA	2179069
DALE LOG COMERCIAL IMP E EXPORTADORA	29.174.922/0001-05	14/10/2026	11H	BISCOITO RECHEADO	ELGORRIAGA	2179097
DORI ALIMENTOS S.A.	52.123.916/0010-23	14/10/2026	11H	BALA	BOLETE	2180745
GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA	24.866.741/0001-18	14/10/2026	13:30	MOLHO	BONARE	2179742
NINFA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	78.099.777/0001-42	14/10/2026	13:30	MACARRÃO	NINFA	2179736
SHINZEN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	04.581.572/0001-62	14/10/2026	13:30	TEMPERO COMPLETO	SHINZEN	2178332
FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A	08.505.736/0003-95	14/10/2026	14H	LEAVE IN	NEUTROX	2176396
PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA	33.306.929/0007-98	14/10/2026	14H	CONDICIONADOR	ELSEVE	2176124
PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA	33.306.929/0007-98	14/10/2026	14H	CONDICIONADOR	ELSEVE	2176173
NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS	08.334.818.0001-52	14/10/2026	14:30	ACHOCOLATADO	NESTLE	2179771
LATICINIOS BELA VISTA LTDA	02.089.969/0005-30	14/10/2026	14:30	LEITE	PIRACAMJUBA	2179769
LATICINIOS TIROL LTDA	83.011.247/0039-03	14/10/2026	14:30	LEITE	TIROL	2179770
ATACADAO DISTR COM E IND LTDA	75.315.333/0001-09	14/10/2026	15H	ACHOCOLATADO	BULNEZ	2179772

CUMPRADO - SE E P U B L I C A D O - SE
Curitiba, 07 de Outubro de 2026.
Rubens de Camargo Pentecost
Diretor-Presidente

Protocolo 135790/2026

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 168/26

COMUNICADO DE PERÍCIA

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual nº 9006 de 19/02/2025, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13 do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599 de 17/08/2017, publicado no DOE de 18/08/2017 **RESOLVE:**

Pelo presente, diante da falta de confirmação via e-mail e/ou contato telefônico comunicamos a Vossa Senhoria o agendamento de perícia metrológica, em produto de responsabilidade dessa empresa, conforme informações de data, hora e local abaixo indicado. O procedimento pericial poderá ser presenciado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas para fins específicos, ou, ainda, por contrato social e documento de identidade, se sócio proprietário. O não comparecimento do interessado não implica nulidade do ato e não impede a continuidade de processo administrativo, se constatada infração à Lei nº 9.933/1999. As amostras periciadas será dada destinação pelo Inmetro ou Órgão Delegado, mediante doação a entidades beneficentes ou destruição, se for o caso, salvo



LOCAL DA PERÍCIA: IPREM-PR - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPREM-PR
ENDEREÇO: R. Estados Unidos, 135 - Bairro BACACHERI - Cep.82510-050 - Curitiba, PR

[illegible]**Protocollo 135800/2026**

COMUNICADO DE PERÍCIA

LOCAL DA PERÍCIA: IPEM-PR - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM-PR
ENDEREÇO: R. Estados Unidos, 135 - Bairro BACACHERI - Cep.82510-050 - Curitiba, PR

Nome ou Razão social	CNPJ	Data	Hora	Produto	Marca	Termo de Coleta
GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA	24.866.741/0001-18	13/10/2026	09H	MOLHO	BONARE	2179774
DOCES RECANTO LTDA	11.331.037/0001-19	13/10/2026	09H	DOCE	SEM MARCA	2180776
M. MOREIRA INDUSTRIA DE DOCES FIEILI	77.410.066/0001-84	13/10/2026	09H	DOCE	FRONTEIRA	2180887



NACOM GOYA IND E COM DE ALIMENTOS	61.724.241/0001-78	13/10/2026	09:30	PÊSSEGO EM CALDA	LA FAMIGLIA	2178684
CONSERVAS ODERICH AS	97.191.902/0008-60	13/10/2026	09:30	SELETA LEGUMES	ODERICH	2179040
GDC ALIMENTOS S.A	02.279.324/0001-36	13/10/2026	09:30	ATUM	GOMES DA COSTA	2180793
BASTON INDUSTRIA DE AEROSSOIS LTDA	05.855.974/0001-70	13/10/2026	10:30	ANTITRANSPIRANTE	ABOVE	2179125
MEMPHIS S/A	92.697.010/0001-46	13/10/2026	10:30	SABONETE	BIOCREMA	2178358
PRODUTOS QUIMICOS ORION S/A	10.734.126/0002-24	13/10/2026	10:30	SABÃO	ALPES	2180762
PANDURATA ALIMENTOS LTDA	70.940.994/0052-51	13/10/2026	11H	BISCOITO	BAUDUCCO	2178342
AUDAZ FOODS LTDA	22.692.580/0001-68	13/10/2026	11H	MARSHMALLOWS	GUMMY MANIA	2180775
AÇUCAR NUMERO UM LTDA	19.697.908/0001-24	13/10/2026	11H	AÇUCAR	GLOBO	2179715
COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA	03.816.532/0001-90	13/10/2026	13:30	CREME DENTAL	COLGATE	2180869
TRÊS CPRAÇÕES ALIMENTOS S/A	63.310.411/0026-51	13/10/2026	13:30	AMIDO DE MILHO	KIMINO	2180850
TRÊS CPRAÇÕES ALIMENTOS S/A	63.310.411/0026-51	13/10/2026	13:30	PREPARO SOL REFREC	FRISCO	2180911
UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA	01.615.814/0064-87	13/10/2026	14:30	LAVA ROUPAS	OMO	2180840
FORMULA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	13.555.022/0001-60	13/10/2026	14:30	KETCHUP	ZAELI	2180854
FHN CEZARIO - SERVICOS E ALIMENTOS LTDA	24.244.483/0003-08	13/10/2026	14:30	ALHO	CIALHO	2180901
FRUTEB S/A	02.779.781/0001-90	13/10/2026	15H	LEITE DE COCO	BOM COCO	2180889
SOETO INDUSTRIA E COM DE GENERO ALIM	04.046.294/0001-43	13/10/2026	15H	MOLHO	SOETO	2180886
FUGINI ALIMENTOS LTDA	00.588.458/0001-03	13/10/2026	15H	MOLHO PIMENTA	FUGINI	2180892

CUM PRA - SE E P U B L I Q U E - SE
Curitiba, 07 de Outubro de 2026.
Rubens de Camargo Pentecost
Diretor-Presidente

Protocolo 135854/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 282/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

a Sra. THAIS ROMÃO MORELLATO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 041.XXX.XXX-02, residente e domiciliada nesta comarca, tradutora e intérprete ad hoc do idioma finlandês para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma finlandês, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a JACINEIA AFLECHT apresentada no protocolo PRE2600649956.

Publique-se.

Curitiba, 07 de outubro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 136145/2026

PORTARIA JCP Nº 283/2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800/96, artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 (Regulamento e Regimento Interno da Jucepar), artigo 16, inciso II, da Lei Estadual nº 21.352/23 e demais disposições regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA JCP Nº 274/2026, de 23 setembro de 2026, publicada no DIOE edição nº 12.236, de 25 de setembro de 2026, conforme segue:

- ONDE SE LÊ: PORTARIA JCP Nº 274/2026

- LEIA-SE: PORTARIA JCP Nº 272/2026

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos do ato original.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de outubro de 2026.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente
Junta Comercial do Paraná

Protocolo 136171/2026

PORTARIA JCP Nº 284/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 01/2025, resolve:

NOMEAR

O Sr. Orlando Araujo dos Santos, inscrito no CPF nº 964.XXX.XXX-20, como



Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 26/456-L, conforme solicitação protocolada sob nº PRE2600464840.

Publique-se.

Curitiba, 08 de outubro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 136247/2026

PORTARIA JCP Nº 285/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 01/2025, resolve:

NOMEAR

O Sra. Cecília Delzeir Sobrinho, inscrito no CPF nº 050.XXX.XXX-37, como Leiloeira Pública Oficial, recebendo a matrícula de número 26/457-L, conforme solicitação protocolada sob nº PRE2600531720.

Publique-se.

Curitiba, 08 de outubro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 136249/2026

PORTARIA JCP Nº 286/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 01/2025, resolve:

NOMEAR

O Sra. Isabela Jaqueline Spozito, inscrito no CPF nº 076.XXX.XXX-97, como Leiloeira Pública Oficial, recebendo a matrícula de número 26/458-L, conforme solicitação protocolada sob nº PRE2600370433.

Publique-se.

Curitiba, 08 de outubro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 136251/2026

PORTARIA JCP Nº 287/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a JOANNES WETTER apresentada no protocolo PRE2600653567.

Publique-se.

Curitiba, 08 de outubro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 136273/2026

PORTARIA JCP Nº 288/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a KSENIJA TIMOSILOVA apresentada no protocolo PRE2600654691.

Publique-se.

Curitiba, 08 de outubro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 136275/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 654/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 20, inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de março de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.157.040-0,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), instaurado em face do CONSÓRCIO ITAX SUDOESTE, em razão de irregularidades observadas no Contrato nº 110/2024, cujo objeto é a “Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras de Restauração com Melhorias das Rodovias PR-180 e PR-281, no trecho Dois Vizinhos - Francisco Beltrão, numa extensão total de 40,82 km”.

Art. 2º. Esta Comissão será composta pelos servidores Renata Juliana Bertol Baseggio CPF: 035.xxx.xxx-77, Ederson Olivo Da Silva CPF: 058.xxx.xxx-24 e Marli Vidal Teixeira Rozzini CPF: 042.xxx.xxx-05 sob presidência da primeira.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de outubro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 136067/2026

PORTARIA Nº 660/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 20, inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de março de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.512.857-6,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em desfavor da Empresa Estratégica Engenharia LTDA, CNPJ: 35.467.604/0001-27, com vistas a apurar descumprimento do Contrato nº 118/2024 (resultante do Pregão Eletrônico nº 006/2024), o qual tem como objeto a “Execução de serviços técnicos especializados de inspeção e cadastro de Obras de Arte Especiais (OAE’s), Obras de Arte Correntes (OAC’s), Estruturas de Contenção de Taludes e Dispositivos de Drenagem Superficial do Sistema Rodoviário Estadual”.

Art. 2º. Esta Comissão será composta pelos servidores Josue Manfredini CPF: 356.xxx.xxx-00 e Roberto Abagge Dos Santos CPF: 042.xxx.xxx-17, sob



presidência do primeiro.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 136534/2026

PORTARIA Nº 659/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 20, inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de março de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.283.497-4,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar a Comissão Processante para condução do Processo

Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em desfavor da Empresa CASTELORES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com vistas a apurar descumprimento do Contrato nº 069/2025, o qual tem como objeto a “execução de serviços e fornecimento de materiais para conservação emergencial da faixa de domínio sob a jurisdição da Área de Gestão 10 da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR, de acordo com as Condições Gerais para Contratação da Dispensa n 040/2025 - DER/DOP”.

Art. 2º. Esta Comissão será composta pelos servidores Sergio Luis Ferrari CPF: 533.xxx.xxx-15 e Marcelo Shigueru Nishiyama CPF: 023.xxx.xxx-63, sob presidência do primeiro.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 136543/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 662 DE 06/10/2026

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALTAMIR ALVES				90	21/12/1997 20/06/2002	04/01/2027 03/04/2027
31212510	1	NAXVIII	266901216			

Protocolo 136049/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 280 DE 06/10/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DEONIRO BERGAMIN DOS REIS				90	06/02/2012 05/02/2017	03/10/2026 31/12/2026
41365072	39	NAXIII	265135056			

Protocolo 136188/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

DESPACHO SECRETARIAL n.º 103/2026

Referente ao protocolo n.º 24.377.998-7

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual n.º 21.926, de 11 de abril de 2024, que consolida a legislação paranaense relativa aos direitos da mulher e institui o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), e no Decreto Estadual n.º 3.464, de 19 de setembro de 2023, que o regulamenta; considerando os objetivos previstos na Lei Estadual n.º 22.323, de 31 de março de 2025, que institui o Programa Recomeço; considerando as Deliberações n.º 006/2025 e 012/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM/PR, que aprovam o repasse de recursos do FEDIM para investimento em obras de construção, reforma e ampliação da política da mulher; considerando a Resolução n.º 025/2025 - SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa; e com base na Informação Técnica n.º 089/2026 - APCI/SEMIPI (fls. 333), a realização da despesa no valor de **R\$ 148.738,20 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**, a ser repassado ao município de Irati para a **construção do Espaço de Acolhimento da Mulher - 3ª parcela - 3ª medição**.

II. Os recursos financeiros serão transferidos na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual para o fundo municipal, em conta-corrente específica deste

repasso aberta pelo Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEMIPI, e deverão ser aplicados pelo município conforme definido no Termo de Adesão.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEMIPI.

Curitiba, 8 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 136216/2026

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 373/2026 - DG/SEPL

Curitiba, 07 de outubro de 2026.

Assunto: Contratação de 01 (um) kit de microfone de lapela.

e-Protocolo: 26.536.300-8

Trata-se o presente protocolo de aquisição de 01 (um) kit de microfone de lapela para atender esta Secretaria de Estado de Planejamento (SEPL). A contratação apresenta valor total estimado de **R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais)**, em favor da empresa HOP AV COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

AUDIOVISUAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.435.095/0001-90.

A contratação visa atender à necessidade de melhoria da qualidade do áudio em gravações, eventos e reuniões institucionais da SEPL, garantindo clareza na captação e diminuição de ruídos.

Destaca-se que a presente contratação é condizente com o planejamento orçamentário do órgão, conforme demonstrado na Declaração de Adequação de Despesa e Regularidade do Pedido n.º 267/2026 (mov. 15) e está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA-E.

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, considerando que o valor total previsto está dentro do limite previsto.

Ante o exposto:

1. AUTORIZO a presente contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2. APROVO, na condição de ordenador de despesas, o Termo de Referência acostado neste protocolo n.º 26.536.300-8, nos termos do art. 19, §3º, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

3. PUBLIQUE-SE.

Atenciosamente,

ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral/SEPL

Protocolo 136122/2026

IPARDES

PORTARIA N.º 071/2026 - IPARDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IparDES, nomeado pelo Decreto n.º 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15 do Regulamento do Instituto - Anexo do Decreto n.º 3.203, de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407, de 07 de junho de 1973,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luis Carlos de Oliveira Firmino, CPF 030.XXX.XXX-28, para substituir o servidor Marcelo Antonio, CPF 018.XXX.XXX-29, como Diretor de Estatística, durante seu período de férias (de 13/10/2026 a 01/11/2026).

Art. 2º Tal ato se dará em cumprimento dos artigos 70 a 72 (e seus incisos) da Lei estadual 6174/1970.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 08 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do IparDES

Protocolo 136596/2026

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 24.095.781-7

AUTUADO: HUGO MARCHI - FAZENDA CAMBUÍ

CPF: XXX.778.369-XX

ENDEREÇO: Rodovia PR-340, S/N, Canjarana, Manoel Ribas/PR - CEP 85.260-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 25.100.715 e Termo de Interdição Cautelar n.º 25.100.574 ambos de 05/06/2025 da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XXXIII, c/c Portaria MTe n.º 3.214/78, Norma Regulamentadora NR35, subitem 35.3.1 letra b, 35.6.1 e NR33, subitem 33.5.5, 33.6.1 e 33.7.1 letra c e d.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Manter condições de trabalho que cause danos à saúde do trabalhador, ao permitir a realização atividade em altura e em espaço confinado deixando de providenciar capacitação dos trabalhadores envolvidos, elaboração da Permissão de Entrada e Trabalho, análise de risco, vigia e supervisor de espaço confinado além de sistema de ancoragem.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 24.095.781-7 transitou em julgado em

1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **INTERDIÇÃO e MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, VII e XI. Publique-se e arquite-se.

Protocolo 135781/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.614.523-3

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação n.º 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Instituto da Visão Dr. Luiz Antonio Kuss Ltda**, situado à Rua Castro Alves, n.º 1556, bairro Centro, em Cascavel, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.551.236/0001-41, CNES n.º 2738384, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos da Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH - UE, com fundamento nas Resoluções SESA n.º 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual n.º 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

3. A vigência inicial do Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022);

4. O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA n.º 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução SESA que deverá prever a extensão da vigência dos Programas;

5. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 351.485,10 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 1.054.455,30 (um milhão, cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), para a execução do presente contrato durante os 03 (três) meses de vigência;

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Decreto Estadual n.º 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 135806/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.123.618-4

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, ratificado em protocolo sob o n.º 26.023.544-3, a formalização do **1º Termo de Registro de Apostilamento** ao Contrato n.º 0306.2647/2023, da **Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa Filial Castro / Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa**, localizada à Rua Doutor Otávio Novaes Júnior, n.º 190, Bairro Jardim Social Arapongas, no município de Castro, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.238.926/0010-40, CNES 6270980, objetivando a Prestação de Serviços de Nefrologia e/ou Litotripsia de acordo com a Linha de Cuidado às Condições Crônicas na Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;

2. O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por objeto o acréscimo decorrente do incremento financeiro para procedimentos de Tratamentos Especializados em Nefrologia na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria GM/MS n.º 11.179, de 12 de maio de 2026;

3. O presente acréscimo do ajuste financeiro mensal no valor de R\$ 25.607,04 (vinte e cinco mil, seiscentos e sete reais e quatro centavos), e anual de R\$

307.284,48 (trezentos e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o impacto financeiro de R\$ 1.177.923,84 (um milhão, cento e setenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), até o término da execução contratual, corresponde ao percentual de aumento de 2,66% do valor inicialmente contratado, observados os limites estabelecidos no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 135809/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 24.288.196-6.

AUTUADO: JP PEREIRA LABORATÓRIO LTDA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO PAULO

CNPJ: 19.769.626.0001/95

ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, n.º 2155, Centro, Manoel Ribas/PR - CEP 85.260-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 25.100.989 e Termo de Interdição Cautelar n.º 25.100.990 ambos de 07/07/2025 da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XLIV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 413, 426, III c/c RDC 978/2025, Art.5º, XV.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Transgredir norma legal e regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde consistente em utilizar a estrutura físico funcional do laboratório, licenciado como estabelecimento de saúde, para realização de análises em amostras oriundas de animais.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 24.288.196-6 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **INTERDIÇÃO** e **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, VII e XI.

Publique-se e archive-se.

Protocolo 136203/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 25.899.509-0.

AUTUADO: M. U. BACKES & CIA LTDA FARMADELLY

CNPJ: 08.328.835/0001-87

ENDEREÇO: Av. Belo Horizonte, n.º114, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP 85.933-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 26.100.785, n.º 26.100.786, n.º 26.100.787 e n.º 2.100.788 e Termo de Apreensão Cautelar n.º 26.100.789 todos de 12/05/2026 de da 20ª Regional de Saúde de Toledo.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, IV, XI, XIII e XL c/c RDC/ ANVISA nº 80/2006, Art. 15, 16 e 17; RDC/ANVISA nº 243/2018, Art. 17, inciso I; RDC/ ANVISA nº 778/2023, Art. 3º, § 1º, inciso V; RDC/ANVISA nº 843/2024, Art. 21, § 5º; Instrução Normativa n.º 281/2024, Anexo II, item 8; c/c Resolução SESA nº 590/2014, Art. 4º, inciso XII, alínea "a", Art. 19, § 8º, Art. 25, incisos III e V, Art. 26, Art. 31, inciso I, II IV, Art. 33, incisos II e III, Art. 42, inciso II, Art. 60, inciso I e Art. 61, inciso I e Art. 118, parágrafo único c/c RDC/ANVISA nº 44/2009, Art. 9º e parágrafo único Art. 35, § 3º.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Armazenar, fracionar e vender medicamentos, contrariando o disposto em legislação sanitária, consistente em fracionar para venda medicamento a partir de embalagem não fracionável, comercializar suplemento alimentar sem notificação na Anvisa também apresentando inscrição no rótulo que sugere finalidade medicamentosa e induzindo o consumidor a erro, engano e/ou confusão; armazenar medicamento contendo substâncias sob controle especial deixando de fazê-lo em sala fechada ou armário com chave. Disponibilizar para utilização medicamentos e cosmético com prazo de validade expirado.

Manter em depósito produtos sujeitos ao controle sanitário sem a observância das cautelas e condições necessárias à sua preservação consistente em armazenar os produtos deixando de monitorar e, consequentemente, de controlar a temperatura e umidade de armazenamento e também deixando de realizar o controle da temperatura interna do equipamento de armazenamento de medicamentos temo lábeis. Deixar de observar as condições higiênico-sanitárias mantendo as áreas de armazenamento úmidas com presença de mofo e estrutura física danificada impedindo adequada limpeza além de armazenar, junto aos produtos, os utensílios

e saneantes destinados à limpeza; deixar de disponibilizar sabonete líquido e papel toalha na sala de serviços farmacêuticos e no sanitário destinado aos funcionários que por sua vez apresentava sinais de infiltração, umidade e formação de mofo nas superfícies e rejuntas e vazamento na instalação hidráulica da pia além de manter disponível toalha de tecido para secagem das mãos. Além disso deixar de implementar plano para gerenciamento dos resíduos gerados, segregado, armazenado e identificando-os em desconformidade com as boas práticas.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 25.899.509-0 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, **INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO** e **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I, IV e XI.

Publique-se e archive-se.

Protocolo 136212/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.475.698-7

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao **Contrato nº 0306.3027/2024** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Rebouças, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES nº 897478, CNPJ nº 81.643.348/0001-07, localizado à AVENIDA ADOLFO STADLER, 695, bairro Centro, município de Rebouças. 04ª RS;

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº **0306.3027/2024**, como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato;

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato **0306.3027/2024**, se justifica devido a solicitação feita pelo estabelecimento em tela de adesão à resolução SESA nº 1681/2025, que institui incentivo financeiro de custeio para o Programa Estadual de Apoio à Pessoa com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista - TEA, e como o incentivo a ser incorporado é superior aos 25% do valor contratualizado, se faz necessária, portanto a rescisão e formalização de novo contrato;

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação - DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 136530/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA LAVRATURA DO TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N.º 26.101.435, DE 12/08/2026.

O Secretário de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), no exercício de suas atribuições, NOTIFICA o estabelecimento LA VITTA FARMACIA E MANIPULAÇÃO, Razão social FARMÁCIA DROGANOVA DE PORECATU LTDA, CNPJ n.º 68.845.197/0001-01, na Rua Urbano Lunardelli, n.º 313, Centro, Porecatu-PR, da aplicação das penalidades de **MULTA** no montante de 501 FCA e **INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO**, noticiadas no Termo de Imposição de Penalidade acima identificado, decorrente da decisão de 1ª instância administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo Sanitário n.º 22.445.943-2. Passados 5 (cinco) dias corridos desta publicação, o infrator será considerado notificado com base no Art. 67, III, § 2º, da Lei Estadual n.º 13.331/01- Código de Saúde do Paraná, ficando ciente de que dispõe do prazo legal de **10 (dez) dias úteis contados dessa data, para a apresentação de recurso administrativo à 2ª instância** (Art. 71, Lei Estadual n.º 13.331/01), a ser realizada perante a Vigilância Sanitária Estadual, apresentando sua manifestação diretamente ao órgão autuante - Seção de Vigilância Sanitária, Ambiental e de Saúde do Trabalhador (SCVSAT) da 17ª Regional de Saúde de Londrina, Alameda Manoel Ribas, n.º 01 - Bairro: Centro - Município: Londrina - CEP 86010-140 Fone: 43 3379-6128, ou pelo e-mail scvsat17rs@sesa.pr.gov.br

Curitiba/PR, 06 de outubro de 2026.

César Augusto Neves Luiz
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 136552/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 23.223.304-4.

AUTUADO: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA - HOSPITAL CLIMAS

CNPJ: 77.561.934/0001-27

ENDEREÇO: Rua Manoel Ribas n.º 1530, Centro, Assai/PR - CEP 86.220-000
AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 24.101.377, n.º 24.101.378 e Termo de Interdição Cautelar n.º 24.101.379 todos de 07/10/2024 da 17ª Regional de Saúde de Londrina

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, X c/c RDC Anvisa n.º 6/2013, Art. 24, I e II, Art. 28, Art. 37, Art. 40, Resolução SESA n.º 165/2016, Anexo II item 22.1, 22.18, Anexo III, item 22.2

INFRAÇÕES COMETIDAS: Deixar de observar as normas de controle de infecção hospitalar estipuladas na legislação vigente para os serviços de endoscopia e colonoscopia, consistente em realizar o processamento dos equipamentos no expurgo da unidade de internação, em cuba para lavagem que não possui profundidade suficiente para evitar respingos na cuba de enxágue, na bancada adjacente, no piso e no operador. Deixar de dispor de bancada com dimensões compatíveis para a acomodação dos equipamentos e de ar comprimido medicinal, gás inerte ou ar filtrado para adequada secagem destes. Deixar de garantir dos parâmetros indicadores de efetividade do saneante utilizado na desinfecção dos equipamentos. Deixar de realizar o processamento dos endoscópios transportados para o hospital antes da realização dos exames. Deixar de possuir lavatório acessível para higienização das mãos com torneira sem acionamento manual, sabonete líquido, álcool gel e papel toalha. Além disso, manter a estrutura física da sala de exames com superfícies que impossibilitam a correta limpeza e desinfecção.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 23.223.304-4 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **INTERDIÇÃO** e **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, VII e XI.

Publique-se e archive-se.

Protocolo 136595/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 24.177.241-1.

AUTUADO: CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES - CASA DE APOIO RECANTO AMIGO UNIDADE III

CNPJ: 81.763.161/0004-81

ENDEREÇO: Av. Paraná n.º 931, Centro, Jaguapitã/PR - CEP 86.610-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 25.100.359, n.º 25.100.363, n.º 25.100.483, Termos de Apreensão e Inutilização n.º 25.100.360, n.º 25.100.362 e Termo de Interdição Cautelar n.º 25.100.490 todos de 09/05/2025 da 17ª Regional de Saúde de Londrina

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, I e XI regulamentada pelo Decreto Estadual, Art. 447, Art. 454, I, III, IV, V e VII.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Fazer funcionar Instituição de longa permanência para idosos contrariando normas legais e regulamentares pertinentes consistente em manter o estabelecimento em precárias condições de higiene e conservação, deixar de manter de forma organizada e sistematizada os registros de suas atividades, deixar de manter profissionais em número suficiente para realização das atividades e de disponibilizar materiais de consumo, higiene e alimentos em quantidade suficiente e adequados às necessidades clínicas dos residentes. Além disso, disponibilizar para consumo alimentos com prazo de validade expirado.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 24.177.241-1 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO** e **INTERDIÇÃO** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, IV e VII.

Publique-se e archive-se.

Protocolo 136622/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1268/2026 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde destinado ao Incentivo Financeiro de Custeio para apoio às ações da Operação Verão Maior Paraná exercício 2026/2027.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro; CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar n.º 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde; CONSIDERANDO a Lei n.º 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto n.º 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe no art. 49 que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres; CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE (Lei Complementar n.º 152, de 10 de dezembro de 2012),

regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso III, da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que atribui à direção estadual do Sistema Único de Saúde - SUS a competência para prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução SESA n.º 673, de 24 de maio de 2023, que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná - CIB-PR n.º 391, de 14 de setembro de 2026, que aprova ad referendum o repasse do Incentivo Financeiro de Custeio para Apoio às Ações e Serviços previstos na Operação Verão Maior Paraná - 2026/2027;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de R\$ 9.992.531,55 (nove milhões, novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Custeio para apoio às ações da Operação Verão Maior Paraná de 2026/2027. (conforme detalhado no Anexo I.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender às exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual - PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar n.º 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar n.º 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Parágrafo Único: Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei n.º 8.429, de 1992 - Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2026, devendo onerar o seguinte Programa: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde.

I - Ação: Transferência a Municípios - Fundo a Fundo;

II - Programa de Trabalho: 10.301.35.8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde;

III - Natureza da Despesa: 3341.4100;

IV - Fonte: 500 - Tesouro do Estado.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1268/2026

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM JUS AO REPASSE
FINANCEIRO

FMS	CNPJ	VALOR	BCº	AG	C/C
Antonina	10778273000115	R\$ 504.706,12	001	4719	000000016211-6
Carlópolis	10601116000130	R\$ 27.500,00	001	4737	000000012908-9
Guaraqueçaba	09511795000177	R\$ 172.497,77	001	2327	000000018866-2
Guaratuba	11343124000196	R\$ 2.170.778,04	001	2100	000000029663-5
Marilena	09205479000177	R\$ 27.500,00	001	0620	00000000251674

Matinhos	10951061000198	R\$ 1.983.778,04	001	3850	000000024840-1
Morretes	11938311000112	R\$ 504.706,12	001	2327	000000018868-9
Paranaguá	10428937000116	R\$ 817.817,92	001	0259	000000097701-2
Pontal do Paraná	09515395000130	R\$ 2.352.278,04	001	4134	000000033057-4
Pontal do Paraná - CVMOA	09515395000130	R\$ 431.678,22	001	4134	000000033057-4
Pontal do Paraná - SIATE	09515395000130	R\$ 315.000,00	001	4134	000000033057-4
Porto Rico	09267309000117	R\$ 274.616,12	001	0520	000000026836-4
Ribeirão Claro	09268008000108	R\$ 27.500,00	001	4756	000000008817-X
Salto do Itararé	11582670000180	R\$ 27.500,00	001	4312	000000020078-6
São Pedro do Paraná	10551725000121	R\$ 27.500,00	001	0520	000000026838-0
Sertaneja	09377047000143	R\$ 272.175,16	001	3767	000000013559-3
Siqueira Campos	09353968000176	R\$ 27.500,00	001	4312	000000020080-8
Tomazina	09361081000120	R\$ 27.500,00	001	4786	000000011432-4
TOTAL		R\$ 9.992.531,55			

Protocolo 135875/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1266, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão na Escola de Saúde Pública do Paraná, em Curitiba, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando, - o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e, - o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolo nº **26.017.137-2**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA**, CPF nº 043.XXX.XXX-56/PR, Enfermeiro, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, símbolo CCE-10, na Escola de Saúde Pública do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **13/10/2026 a 27/10/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **PATRICIA AZARIAS DOS SANTOS BUDEL**, CPF nº 142XXX.XXX-52/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 136001/2026

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 1257, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Publicada no DOE nº 12.243 de 06/10/2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, **ALTERA A RESOLUÇÃO SESA Nº 1257/2026, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE,**

Onde se lê:	Leia-se:
durante a fruição de férias da titular	durante a <u>licença médica</u> da titular

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 136002/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1279, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor, no Gabinete do Secretário, em Curitiba, durante a fruição de férias do titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando, - o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e, - o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolo nº **26.702.359-0**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RENATA DAL PAI ORREDA**, CPF nº 062.XXX.XXX-73/PR, Assessor, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor, símbolo CCE-DD, no Gabinete do Secretário, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **21/09/2026 a 02/10/2026**, em substituição, durante a fruição de férias do titular **IAN LUCENA SONDA**, CPF nº 088.XXX.XXX-32/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 136473/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1278/2026

Indica Gestores e Fiscais do Contrato nº 2220-216/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Universidade Federal de Santa Catarina.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº **23.505.616-0**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Maria Goretti David Lopes	XXX.781.669-XX	Gestora
Jéssica Oliveira de Lima	XXX.595.959-XX	Gestora Substituta
Thais Trybus	XXX.628.599-XX	Fiscal
Cássio Júnior Duarte	XXX.927.306-XX	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de outubro de 2026.
(Assinado eletronicamente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Protocolo 136616/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 23.338.516-6

- 1. AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 241/2026 - PGE/PCP, a **celebração do Termo Aditivo de Valor do Convênio** nº 129/2025 formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o (a) Rede de Assistência à Saúde Metropolitana, inscrito no CNPJ 05.550.451/0001-16, em cumprimento ao objeto proposto de “Suplementar recursos por meio de aporte financeiro, em conformidade com a Lei nº 18.777, de 11 de maio de 2016, com o propósito de atender despesas de custeio voltadas à manutenção do Hospital da Rede de Assistência à Saúde Metropolitana - entidade sem fins econômicos atualmente sob regime de intervenção judicial.”
- O valor para a execução do presente Convênio ampliará de R\$ 16.800.000,00 (dezesseis milhões e oitocentos mil reais), para R\$ 33.600.000,00 (trinta e três milhões e seiscentos mil reais), sendo com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado;
- 3. Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CODIGO DE VERIFICACAO
050001E42
EDICAO 12246 | DATA 09/10/2026



4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, sob pena de cancelamento deste ato;
4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 136987/2026

Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICAÇÃO

1. Ao senhor **Sérgio Roberto Zampar**, R. G. nº X.XXX.485-7, C. P. F nº 608.XXX.XXX-15, Cabo QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) - Programa CCM-PR, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 - Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,

Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

Protocolo 131337/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.613.311-1

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0881/2025 - GMS Nº 8584/2025

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2848/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0881/2025 - GMS nº 8584/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa LPS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.834.036/0001-20, tendo por objeto o fornecimento de serviços, na área da saúde, referentes ao credenciamento nº 12/2025, para atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar - HPM/PMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 11/11/2026 e término em 10/11/2027, mantendo-se o valor total de R\$ 610.742,62 (seiscentos e dez mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme Minuta acostada às fls. 194/195;

2. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 135836/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.349.431-8

Assunto: APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2843/2026 - AT/SESP, a anotação do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0264/2025 - GMS 2360/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 17.832.629/0001-09, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes (EPIs), insumos/materiais e equipamentos/ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender à demanda da Polícia Militar do Paraná - PMPR, visando o reajuste do valor do contrato que se dará conforme Aviso nº 05/2025 - DOS/SEAP (fls. 327/333) e Aviso nº 25/2026 - DGC/DOS/SEAP (fls. 03/16), da seguinte forma: o valor mensal passa a ser de R\$ 2.485,95 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) a partir de 28/04/2025, de R\$ 2.492,61 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) em janeiro de 2026, e R\$ 2.698,89 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) a partir de fevereiro de 2026, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 368/371);

2. **DECLARO**, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências legais;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 135845/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.997.880-7

Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de urnas osuárias

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II do art. 148 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 2789/2026-AT/SESP, a instalação de procedimento visando à contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução SEAP nº 3.468/2023, cujo objeto é a aquisição de urnas osuárias, para atender à demanda da Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor máximo de R\$ 34.025,00 (trinta e quatro mil e vinte e cinco reais), conforme minuta de aviso de dispensa eletrônica acostada às fls. 51/105;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

3. **PUBLIQUE-SE** e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 135853/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.635.434-7

Assunto: APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2874/2026 - AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0821/2025 - GMS nº 8302/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.832.629/0001-09, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes, EPIs, insumos materiais, equipamentos e ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender à demanda da Polícia Científica

do Paraná - PCP, visando o reajuste do valor do contrato, conforme Aviso nº 24/2026 - DGC/DOS/SEAP (fls. 04/19), da seguinte forma: o valor mensal no período de janeiro de 2026 passa a ser de R\$ 44.935,24 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) e, a partir de fevereiro de 2026, passa a ser de R\$ 47.852,22 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme a Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 747/749);

2. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências legais;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 135865/2026

DESPACHO - GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: 26.460.425-7

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0942/2024 - GMS Nº 9053/2024

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2795/2026-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0942/2024 - GMS nº 9053/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa VEM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.209.764/0001-50, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender à demanda da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar - PMPR no município de Castro, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 06/01/2027 e término em 05/01/2028, mantendo-se o valor total de R\$ 128.238,50 (cento e vinte e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme minuta acostada às fls. 291/293;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 135858/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.632.858-3

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1964/2025 - AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL - PCP

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2862/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 34.396.791/0001-32, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1964/2025, cujo objeto será aquisição de artigos de higiene pessoal, para atender à demanda da Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor total de R\$ 3.108,00 (três mil, cento e oito reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 557/565;

2. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 135860/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.394.984-6

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO GMS Nº 8482/2025

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2710/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0861/2025 - GMS nº 8482/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, tendo por objeto a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como Uniformes/EPIs, insumos/materiais e equipamentos/ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Polícia Militar do Paraná - PMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 31/10/2026 e término em 30/10/2027, mantendo-se o valor mensal de R\$ 34.560,12 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e doze centavos), conforme Minuta acostada às fls. 1007/1008;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 135862/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1390/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 430/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO EXTERNO.

Protocolo: 26.487.259-6

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2882/2026-AT/SESP, a celebração de Termo de Cooperação, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, executado com interveniência do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN e pela Penitenciária Estadual de Londrina II - PEL II, e, de outro lado, BLIZZ ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.626.968/0001-35, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 36/49) e seu Plano de Trabalho (fls. 51/62).

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 07 de outubro de 2026.



Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 135863/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.633.823-6

Assunto: APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2883/2026 - AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0486/2025 - GMS nº 5345/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.129.629/0001-07, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes, EPIs, insumos materiais, equipamentos e ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do Departamento de Polícia Civil - DPC/PCPR, visando o reajuste do valor do contrato, conforme Aviso nº 26/2026 - DGC/DOS/SEAP (fls. 07/20), da seguinte forma: o valor mensal no período de janeiro de 2026 passa a ser de R\$ 65.345,10 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos) e, a partir de fevereiro de 2026, passa a ser de R\$ 70.261,05 (setenta mil, duzentos e sessenta e um reais e cinco centavos), conforme a Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 64/66);

2. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 135867/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.488.335-0

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1360/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PCIPR.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2829/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **ONADIR SERRATO JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 23.935.375/0001-49, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1360/2025, cujo objeto será a aquisição de materiais de expediente, para atender à demanda da Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor total de R\$ 7.504,60 (sete mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 264/272;

2. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências legais;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 135868/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.554.878-4

Assunto: TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA C/C REPACTUAÇÃO DE PREÇOS - CONTRATO Nº 0873/2025 - GMS Nº 8554/2025.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, e art. 170, § 7º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e com base na Informação nº 2816/2026 - AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0873/2025 - GMS 8554/2025, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio desta Pasta, com a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, sediada no Município de Curitiba/PR, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes, EPIs, materiais, equipamentos e ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Polícia Científica do Paraná - PCP, visando, no presente momento, a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 07/11/2026 até 06/11/2027, bem como a repactuação, decorrente do Aviso nº 013/2026 - DGC/DOS/SEAP, passando o valor mensal para R\$ 4.203,73 (quatro mil, duzentos e três reais e setenta e três centavos), conforme minuta de termo aditivo de fls. 774/776;

2. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações;

3. DETERMINO que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências legais;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 135905/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.528.397-7

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1158/2025 - AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - 15º BPM

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2865/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **J F DA SILVA HORTIFRUTI LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 51.245.172/0001-66, sediada no Município de Astorga/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1158/2025, cujo objeto será a aquisição de Hortifrutigranjeiros - Região Intermediária de Londrina, para atender à demanda da Polícia Militar do Paraná - PMPR, no valor total de R\$ 79.926,33 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 615/635;

2. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 135907/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2026 - PCIPR
(Versão Consolidada alterada pela Deliberação nº 065/2026)

Disciplina as modalidades e procedimentos para a remoção no âmbito da Polícia Científica do Estado do Paraná - PCIPR.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso II, da Lei nº 21.117, de 30 de Junho de 2022, pela Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023 e pelo contido na Deliberação nº 020/2023 do Conselho da Polícia Científica do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar as modalidades e procedimentos para a remoção no âmbito da Polícia Científica do Paraná.

Art. 2º São permitidos os seguintes tipos de remoção:

- I** - ex officio, no interesse da administração;
- II** - a pedido, independentemente do interesse da administração;
- III** - a pedido, a critério da administração.

Art. 3º A remoção ex officio, no interesse da administração, ocorrerá independente da concordância do servidor, devendo ser sempre motivada e aprovada pelo Conselho da Polícia Científica.

Art. 4º A remoção a pedido, independentemente do interesse da administração, dar-se-á entre Unidades de Execução Técnico-Científicas - UETCs da Polícia Científica das seguintes formas:

- I** - para o acompanhamento de cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União e do Estado do Paraná, que foi deslocado no interesse da administração; ou
 - II** - por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro, dependente, tutelado ou curatelado que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à análise da Divisão de Perícia Médica - DPM da Secretaria da Administração e da Previdência - SEAP.
- § 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo em caso de lotação ou provimento inicial tanto do servidor quanto do cônjuge ou companheiro.
- § 2º A remoção com base neste artigo deve ser aprovada pelo Conselho da Polícia Científica, mediante análise da documentação apresentada.
- § 3º Quando a remoção solicitada com base no inciso II do caput for baseada em condição de saúde temporária, o Conselho da Polícia Científica poderá designar o servidor solicitante para exercício em outra unidade por tempo determinado, podendo, inclusive, restringir o acesso a locais e determinar o exercício de atividades específicas.
- § 4º A designação realizada na forma do parágrafo anterior não se caracteriza como remoção para efeitos legais.

Art. 5º A permuta consiste em duas remoções a pedido que resultarão na troca direta de servidores da mesma carreira entre UETCs.

- § 1º A efetivação da permuta entre servidores dar-se-á mediante a concordância das chefias da UETC de origem e de destino de ambos os servidores, e somente após a autorização da Direção Operacional.
- § 2º A remoção por permuta não dispensa os servidores do cumprimento do previsto nos art. 14 e 15 desta Instrução Normativa.
- § 3º Será disponibilizado na Intranet da Polícia Científica sistema específico para cadastramento permanente de servidores interessados em remoção por permuta.

Art. 6º A Direção Operacional poderá abrir pesquisa de interesse através de formulário de fluxo contínuo para fins de planejamento de futuras aberturas de vagas, tanto para remoção como para lotação inicial de servidores após o ingresso por concurso público.

Art. 7º A abertura de vagas para remoção será disponibilizada de forma eletrônica contendo data e horário de início e final das inscrições, que deverão ficar abertas pelo período mínimo de 7 (sete) dias corridos.

- § 1º A Direção Operacional poderá definir a necessidade de formação específica ou experiência em atividades definidas para o preenchimento das vagas de destino de acordo com a necessidade da unidade.
- § 2º Poderá ser realizada avaliação teórica e prática para preenchimento de vagas onde seja necessária a comprovação de conhecimento específico para a atuação, como na assessoria direta a chefes ou diretores.

Art. 8º O servidor poderá se inscrever para as vagas de remoção que melhor lhe aprouverem, respeitadas as regras previstas em cada edital de remoção.

Parágrafo único. A lista de servidores postulantes a cada vaga será mantida pública durante todo o período de inscrições.

Art. 9º Os servidores serão classificados ao final do prazo de inscrição conforme os seguintes critérios elencados por ordem de prioridade:

- I** - tempo de serviço na UETC ou UETC/seção atual, considerado a partir da última data de lotação ou remoção a pedido, descontando o tempo previsto no art.

13, se for o caso, beneficiando-se o servidor com maior tempo de serviço em dias;
II - data de entrada em exercício, beneficiando-se o servidor com a data de ingresso anterior;

III - idade, beneficiando-se o mais velho.

§ 1º Caso a última remoção tenha sido realizada na modalidade ex officio, o tempo de serviço previsto no inciso I do caput deste artigo deve ser contado a partir da sua última remoção a pedido ou da lotação inicial.

§ 2º O servidor que realizar DEAEV (diária especial por atividade extrajornada voluntária) a partir de 05 de janeiro de 2024, data da publicação da primeira versão desta IN, independentemente do local de realização, terá somado, para fim único, específico e exclusivo de pontuação do critério para remoção a pedido, não gerando efeitos funcionais ou previdenciários, 01 (um) dia de serviço a cada período de 6 (seis) horas no tempo previsto no inciso I do caput deste artigo.

Art. 10 O resultado do processo seletivo de cada vaga será disponibilizado por meio eletrônico, e será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso através sistema eProtocolo endereçado à Divisão Operacional.

§ 1º Encerrado o período recursal, após a análise dos recursos, será divulgada lista de classificação definitiva dos servidores concorrentes à vaga.

§ 2º Caso não seja possível autorizar a remoção do servidor melhor classificado por falta de efetivo, e o mesmo cumpra os requisitos previstos nesta IN, sobretudo no art. 14, a sua vaga de origem deverá ser aberta em novo processo seletivo, ficando o processo em tela suspenso até a finalização do novo.

§ 3º Se houver candidato apto à vaga de origem do servidor classificado, efetivar-se-á primeiramente a remoção deste para, logo após, retomar a tramitação da remoção em análise.

§ 4º Se não houverem inscritos para a vaga de origem do servidor classificado, ou se a remoção pleiteada não puder ser efetuada, o servidor será desclassificado e deverá se inscrever posteriormente para outra vaga ou aguardar a lotação de novos servidores em sua UETC.

§ 5º O servidor classificado para a vaga será notificado pelo sistema eProtocolo e terá 2 (dois) dias úteis para confirmar o interesse na remoção para a vaga em disputa.

Art. 11 Os servidores que forem removidos a pedido deverão permanecer na nova UETC por um período mínimo de 02 (dois) anos, sendo vedadas neste período novas movimentações, salvo quando realizadas na modalidade ex officio.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo previsto no caput impossibilita a inscrição para remoção a pedido em qualquer vaga disponibilizada, sendo necessário o servidor aguardar a abertura de novas vagas após o decurso do prazo para se inscrever.

Art. 12 Servidores nomeados em funções privativas policiais que tenham permanecido pelo prazo mínimo 02 (dois) anos executando a função serão removidos na modalidade ex officio caso a unidade de destino não seja a de sua preferência.

§ 1º Será dada opção de escolha por protocolo ao servidor antes da efetivação de sua remoção.

§ 2º Caso seja administrativamente possível e o servidor seja removido para a unidade escolhida na forma do parágrafo anterior, sua remoção será realizada na modalidade "a pedido".

Art. 13 O servidor que tenha sido nomeado ou designado para exercer cargo ou função fora da Polícia Científica, ao final do período de cessão, deverá retornar à lotação imediatamente anterior, sendo desconsiderado para fins de remoção o tempo de serviço exercido fora da Polícia Científica.

Art. 14 Para a efetivação da remoção, o Perito Oficial Criminal não pode possuir Requisições de Exames Periciais (REPs) designadas e não concluídas no Sistema Gestor de Documentos e Laudos da Polícia Científica (GDL).

§ 1º Caso o servidor possua produtividade (proporção entre REPs designadas e concluídas) entre 90% e 100%, deverá apresentar plano para conclusão das REPs em aberto, que deverá ser aprovado e monitorado pela chefia da UETC ou Seção de origem do servidor.

§ 2º O não cumprimento do plano previsto no parágrafo anterior ensejará no encaminhamento para deliberação da Direção Operacional e o servidor poderá ter o ato de remoção anulado, a critério da Direção-Geral.

§ 3º A constatação de que o servidor possui produtividade menor que 90% de ensejará sua desclassificação do processo seletivo.

Art. 15 Os servidores inscritos devem apresentar certificação dos cursos definidos em regulamentação específica a ser exarada pela Academia de Ciências Forenses.

§ 1º Os certificados dos cursos devem ser encaminhados em até 03 (três) meses da efetivação da remoção, diretamente pelo sistema eProtocolo à Academia de Ciências Forenses, que realizará a validação.

§ 2º A Direção Operacional poderá exigir a apresentação de certificados de outros cursos além dos previstos nos incisos do caput para todos os inscritos ou para o exercício em unidades específicas, conforme a necessidade da administração.

§ 3º O não cumprimento do previsto no caput deste artigo e em seus incisos ensejará no encaminhamento para deliberação da Direção Operacional e o servidor poderá ter o ato de remoção anulado, a critério da Direção-Geral.

Art. 16 A efetivação das remoções dar-se-á com a publicação de Portaria exarada pelo Diretor-Geral da Polícia Científica.

§ 1º A concessão do prazo para entrada em exercício previsto no §1º do art. 22 da Lei Complementar nº 258/2023 é ato discricionário do Diretor-Geral.

§ 2º A solicitação de prazo prevista no parágrafo anterior deverá ser encaminhada ao chefe da unidade de destino no mínimo 5 dias úteis antes da data da remoção, devendo haver ciência e deliberação de toda a cadeia hierárquica, de forma a subsidiar a decisão a ser exarada pelo Diretor-Geral, que poderá indeferir-la ou deferir-la, definindo a quantidade de dias concedidos, que terão sua carga horária abonada da carga ordinária do servidor.

“**Art. 17** Considerar-se-á comprovada a efetiva mudança de residência da área de abrangência da sede de origem para a área de abrangência da sede para a qual foi designado quando forem apresentados:

I. Com relação à Unidade de Execução Técnico-científica (UETC) de origem:

a. Comprovante de locação de imóvel na área de abrangência da UETC de lotação de origem, acompanhado de fatura de água ou energia elétrica ou comprovante de pagamento de aluguel, datado de até 90 (noventa) dias antes da remoção;

b. Registro de imóvel na área de abrangência da UETC de lotação de origem, acompanhado de fatura de água ou energia elétrica, datado de até 90 (noventa) dias antes da remoção;

II. Com relação à UETC de destino:

a. Comprovante de locação de imóvel na área de abrangência da UETC de lotação de destino, acompanhado de fatura de água ou energia elétrica ou comprovante de pagamento de aluguel, datado de até 90 (noventa) dias após a remoção ou;

b. Registro de imóvel na área de abrangência da UETC de lotação de destino, acompanhado de fatura de água ou energia elétrica, datado de até 90 (noventa) dias após a remoção;

Parágrafo único. Os documentos citados neste artigo devem ser emitidos no nome do servidor, de familiar com até segundo grau de parentesco, comprovado documentalmente, ou cônjuge, cuja relação deve ser comprovada através da apresentação de certidão de casamento ou de união estável registrada em cartório emitida há até 90 (noventa) dias”. (incluído pela Deliberação nº 065/2026).

Art. 18 O Diretor-Geral poderá designar servidores para exercício temporário de atividades em unidade diversa da sua lotação.

§ 1º É obrigatória a concordância expressa do servidor quando a designação seja para exercício em cidade diversa de onde se localiza a sua unidade de lotação.

§ 2º A designação realizada na forma do parágrafo anterior dar-se-á por tempo determinado e não se caracteriza como remoção para efeitos legais.

Art. 19 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

Protocolo 135910/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.616.210-3

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 680/2025 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2857/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa ÁGUA NOBRE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.535.296/0001-07, sediada no Município de São José dos Pinhais/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 680/2025, cujo objeto será aquisição de água mineral, para atender à demanda da Polícia Civil do Paraná - PCPR, no valor total de R\$ 9.533,23 (nove mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 361/369;

2. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 135912/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1389/2026 - GS/SESP

Assunto: Fornecimento Contínuo de Refeições PMPR.

Protocolo: 25.152.858-6.

1. ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 683/2026 (Compras.gov PE 83/2026), visando prestação de serviço de fornecimento contínuo de refeições para atender demanda da Diretoria de Projetos, Diretoria de Educação Corporativa, Centro de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar do Paraná, Diretoria de Inteligência da PMPR, Corregedoria-Geral da PMPR e 33º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná.

Lote único: IGLI ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.297.622/0001-51 que apresentou proposta no valor total de R\$ 2.421.960,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta reais).

2. HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 683/2026 (Compras.gov PE 83/2026), visando prestação de serviço de fornecimento contínuo de refeições para atender demanda da Diretoria de Projetos, Diretoria de Educação Corporativa, Centro de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar do Paraná, Diretoria de Inteligência da PMPR, Corregedoria-Geral da PMPR e 33º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná.

Lote único: IGLI ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.297.622/0001-51 que apresentou proposta no valor total de R\$ 2.421.960,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta reais).

3. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

4. PUBLIQUE-SE e **encaminhe-se** ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 07 de outubro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 136005/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.392/2026 - GS/SESP

Assunto: Revogação - Lote 1 - Pregão Eletrônico nº 1249/2025 (compras.gov - PE 91249/2025).

Protocolo: 24.358.706-9.

1. REVOGO, com fundamento no art. 90, § 3º e no art. 71, inciso II e § 2º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 110, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Súmula nº 473 do STF, bem como, na Informação nº 104/2026 - CCL (fls. 6887/6892), no Despacho nº 354 - CCL/DL (fls. 6895/6896) e na Informação nº 2884/2026 - AT/SESP, o Grupo 1 (Lote 1), do Pregão Eletrônico nº 1249/2025 (compras.gov - PE 91249/2025), adjudicado e homologado à empresa S.O.S ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.037.980/0003-82 (fls. 6585/6587), publicado no DIOE nº 12.039, de 01/12/2025;

2. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** os autos ao Centro de Licitações para as providências decorrentes, previstas no art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Curitiba, 07 de outubro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 136007/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1391/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 427/2026 - REGIME SEMIABERTO - TRABALHO EXTERNO

Protocolo: 26.462.800-8

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2879/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN e pela Colônia Penal Industrial de Maringá - CPIM, e, de outro lado, MARINGÁ GERENCIAMENTO

DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.712.420/0001-51, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 29/42) e seu Plano de Trabalho (fls. 44/56);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 07 de outubro de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 136010/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 24.823.289-7

I. ADJUDICO E HOMOLOGO, os termos do inciso XV, do Art 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP nº 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 119/2026, o qual teve por objetivo a Aquisição de baterias para Aeronaves Remotamente Pilotadas Mavic 2 Enterprise Advanced para a Divisão de Operações Aéreas - DOA, para atender a demanda, do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições contidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

□ **Item 01: BATERIA PARA MAVIC 2 ENTERPRISE ADVANCED - NÁDILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ, CNPJ: 40.344.243/0001-61 - com proposta no valor de R\$ 33.360,00 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais).**

O valor total da aquisição foi de R\$ 33.360,00 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais).

II. AUTORIZO o prosseguimento do processo para contratação da empresa adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

III. A divulgação dessa decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos da legislação em vigor;

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prusse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 136375/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.586.208-0

Assunto: Reconhecimento de Dívida

1. **RECONHEÇO E INDENIZO** a dívida, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 7.462/2013, amparado na Informação nº 2866/2026 - AT/SESP, em favor do servidor Marcelo Roberto Bolinelli Vicente, inscrito no CPF nº 087.XXX.XXX-05, ocupante do cargo de Contador do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), referente às aulas ministradas como palestrante no "Curso de Capacitação em Finanças Públicas e Controladoria", promovido pela Polícia Militar do Paraná (PMPR);

2. **DECLARO** que para a presente decisão foram examinados os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo que a responsabilidade pela análise técnica, orçamentária, financeira e de regularidade fiscal é dos setores competentes que exararam as respectivas informações e documentos nos autos;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE**, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se ao Núcleo Fazendário Setorial (NFS/SESP) para as providências decorrentes e, ato contínuo, remeta-se ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS/SESP) para as medidas cabíveis à efetiva implantação das respectivas gratificações.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 136506/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.478.095-0

Assunto: Mora sobre recolhimento INSS - incidência juros e multa.

1. **INDENIZO** com fulcro, no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, inscrito no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, os valores de acréscimo demonstrados no Documento de Arrecadação de Receitas Federais nº 07.01.26275.9522866-0 (fl. 163), que se referem à mora na retenção previdenciária sobre a Nota Fiscal nº 6790 (fl. 003), a qual se relaciona à prestação de serviços sobre o Contrato nº 181/2025 - GS nº 1516/2025, para atender a demanda da 11ª Companhia Independente do 2º Comando Regional de Polícia Militar do Paraná, cujo débito de mora corresponde à R\$ 12,24 (Doze reais e vinte e quatro centavos) de multa e R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos) de juros, **totalizando a monta de R\$ 13,47 (treze reais e quarenta e sete centavos)**;

2. Cumpre observar que, em razão da incidência dos referidos acréscimos, deverão ser adotadas gestões sobre o ressarcimento desses valores ao erário, o que poderá(ão) ocorrer mediante acesso ao link "<https://emitirgrpr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela>" e proceder com as instruções abaixo especificadas para a devolução via GR-PR:

Categoria - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES

Código - 5339 - RESTITUIÇÕES AO TESOURO DO ESTADO

Identificação - Número do CPF

Nome Completo, endereço completo, telefone

Valor principal: VALOR A SER DEVOLVIDO

Observações: (INCLUIR A QUE SE REFERE, DATA, PROTOCOLO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao NFS/SESP, para as demais providências, devendo, após o pagamento, haver a restituição à origem, com o fito de procederem com o ressarcimento dos acréscimos ao erário e, ato contínuo, retornar a esta Diretoria com a comprovação do pagamento integral do Documento de Arrecadação de Receitas Federais e o ressarcimento sobre os acréscimos de mora, conforme item 3;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 136540/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.334.779-0

Assunto: Indenização por morte

1. **RECONHEÇO E AUTORIZO** o pagamento, com fundamento no art. 1º da Lei Estadual nº 14.268/2003, no art. 3º do Decreto Estadual nº 3.494/2004, e na Informação nº 2750/2026 - AT/SESP, de indenização por morte no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor da herdeira Sra. Dinai Souza José Fiuza, inscrita no CPF sob o nº 959.XXX.XXX-91, em razão da morte do Sd. QP PM Jean Claudio dos Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 096.XXX.XXX-84, decorrente de fato ocorrido no efetivo exercício de suas funções;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE**, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 136545/2026



GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 26.444.884-0

1. **INDENIZO**, consoante o instruído no presente protocolo as despesas decorrentes das Diárias Especiais de Atividade Extrajornada Voluntária - DEAEV, referentes ao mês de Abril de 2026, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), executadas pela servidora MARIA CAROLINA VIEIRA DA ROCHA, CPF: 041.XXX.XXX-73, conforme motivação apresentada pela Polícia Científica do Paraná - PCIPR;

2. Em razão da justificativa informada à fl. 2, mov. 2, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, pois não restou prejuízo ao erário;

3. Ademais, considerando a necessidade do pagamento em tempo adequado à servidora estadual, cabe o órgão melhoria na gestão visando mitigar a ocorrência de situações análogas;

4. **PUBLIQUE-SE**, após encaminha-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente*.

(*assinado eletronicamente*)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

Protocolo 136559/2026

DESPACHO - GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: 26.492.837-0

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1158/2025 - AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2839/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **J F DA SILVA HORTIFRUTI LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 51.245.172/0001-66, sediada no Município de Astorga/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1158/2025, cujo objeto será a aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender às necessidades da Polícia Militar do Paraná - PMPR, no valor total de R\$ 104.068,63 (cento e quatro mil, sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 610/625;

2. **DECLARO** que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 136621/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.570.488-3

Assunto: Indenização - Pagamento de aluguel

1. **INDENIZO** a dívida, com base no artigo 149, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2871/2026 AT/SESP, em favor dos locadores CLAUDIO ANTONIO CANESIN, inscrito no CPF sob nº 206.XXX.XXX-04, e MARUCIA VIEIRA LIMA CANESIN, inscrita no CPF sob nº 143.XXX.XXX-59, no valor de R\$ 3.945,44 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), em razão do uso de imóvel localizado na Rua Jonatas Serrano, nº 323, Londrina/PR, que abriga o 1º Distrito Policial do Município, no período de 01/09/2026 à 10/09/2026, após o encerramento do Contrato nº 0810/2021, conforme recibo de fl. 46;

2. **PUBLIQUE-SE**, e após encaminha-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 136625/2026

Portaria Corregedoria Geral de Polícia	Protocolo Corregedoria Disciplinar	Protocolo Conselho Superior de Polícia	Procedimento	Delegado de Polícia designado para presidência
109/2026-CGP	453/2026-CD	---	Inquérito Policial	João Paulo Pelaez Evaristo de Souza
110/2026-CGP	454/2026-CD	---	Inquérito Policial	Juarez Mendes de Sousa Filho
53/2026-CGP	432/2026-CD	77/2026-CSP	Processo Administrativo Disciplinar	Emilene Locatelli

Protocolo 134880/2026

PORTARIA Nº 331/2026-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 766, de 22 de Setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 12.234, de 23/09/2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **LUIZ CARLOS REGIS LIMA JUNIOR**, CPF: XXX.865.969-XX, e **JEFERSON DE MENDONÇA**, CPF: XXX.242.509-XX, ambos ocupante do cargo de Policial Penal e lotados na Regional Administrativa de Londrina, para que, no **protocolo nº 26.703.543-1**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.353.864-3**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de Outubro de 2026.

(*assinado eletronicamente*)

SUELY VIEIRA SANTOS

Corregedora - Geral, Em Exercício, da Polícia Penal

Protocolo 135730/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**PORTARIA Nº 190/2026**

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Perita Oficial Criminal **MARIANA ULYSSÉA DE**



QUADROS, CPF 040.XXX.XXX-10, para exercer cumulativamente o cargo de Agente de Controle Interno, durante o período de férias do titular, Perito Oficial Criminal MARCIO BORGES DE MACEDO, CPF 676.XXX.XXX-87, de 04 a 13 de novembro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

Protocolo 136048/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 191/2026

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025:

Considerando o disposto no Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), bem como as diretrizes estabelecidas na Seção 8 do Manual de Procedimentos do Sistema Nacional de Análise Balística (SINAB) RESOLVE;

Art. 1º Designar o Perito Oficial Criminal Rafael Araújo da Silva, como administrador estadual titular do Sistema Nacional de Análise Balística (SINAB) e, cumulativamente, como administrador local titular do laboratório de balística de Curitiba.

Art. 2º Designar o Perito Oficial Criminal Francisco da Silva Martins, como administrador estadual suplente do Sistema Nacional de Análise Balística (SINAB) e, cumulativamente, como administrador local titular do laboratório de balística de Maringá.

Art. 3º Designar o Perito Oficial Criminal Edgar Mallmann como administrador local suplente do laboratório de balística de Curitiba.

Art. 4º Designar o Perito Oficial Criminal Luiz Henrique da Silva Rotta como administrador local suplente do laboratório de balística de Maringá.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N. 009/2022-GAB, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

Protocolo 136152/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

SORTEIO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES Nº 17/2026

Prot. 080/2026/CSP - Relação de Procedimentos Disciplinares a serem sorteados na sessão de 14 de outubro de 2026.

01 - 124/2025/CSP (protocolo digital 25.372.964-3) - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de CÍNTIA YURI TOKAIRIN, Agente de Polícia Judiciária.

02 - 097/2025/CSP (protocolo digital 25.753.044-2) - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ALEX SANDRO MARCOS, ex - Delegado de Polícia (exonerado).

03 - 006/2026/CSP (protocolo digital 25.492.798-8) - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de CHARLES FRIEDRICH, Agente de Polícia Judiciária.

04 - 038/2026/CSP (protocolo digital 25.442.873-6) - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de LUIS FABIANO CHAGAS, Agente de Polícia Judiciária.

05 - 079/2023/CSPC (protocolo digital 22.747.694-0) - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ODLANI DOS SANTOS MENDES, Agente de Polícia Judiciária.

06 - 137/2025/CSPC (protocolo digital 25.500.083-7) - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de FRANCISCO HENRIQUE MELO DE LACERDA, Delegado de Polícia.

07 - 026/2026/CSPC (protocolo digital 25.930.108-4) - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de HAROLDO LUIZ VERGUEIRO DAVISON,

Delegado de Polícia (aposentado).

Curitiba, 08 de outubro de 2026.

Valmir Soccio
Delegado de Polícia

Secretário-Geral do Conselho.

Protocolo 136358/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 596/2026

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa LICITA-X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.605.653/0001-03.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo nº 25.508.093-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização (PR/SESP) em face da empresa LICITA-X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.605.653/0001-03, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1438/2025, cujo objeto será a aquisição de pão francês para região de Curitiba, Região Metropolitana, litoral, Ponta Grossa, Guarapuava, Irati e Lapa, para atender as necessidades da 5ª Cia. do Batalhão de Polícia Rodoviária - 5ºBRPV/PMPR, no valor total de R\$ 6.633,00 (seis mil e seiscentos e trinta e três reais), sujeitando a empresa à sanção impedimento de licitar, prevista no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante *ad hoc*, os servidores BARBARA ZARNICINSKI DA SILVA, CPF 086.XXX.XXX-14; MÁRCIO PORTES, CPF 020.XXX.XXX-30; e JONATAN EDER LIMA DE CASTRO, CPF 054.XXX.XXX-03, sob a presidência da primeira nomeada.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de outubro de 2026

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP/PR.

Protocolo 136029/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 821 - DRH, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.644.061-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Rodrigo Aparecido Martins**, CPF nº 059.XXX.XXX-35, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia, simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Ibaiti, ficando dispensada a servidora **Juliana Godoi**, CPF nº 043.XXX.XXX-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 135804/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 822 - DRH, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.705.958-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o servidor **Helton Bezerra de Lima**, CPF nº 030.XXX.XXX-60, da Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia, simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Umuarama.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2026.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 135807/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 819 - DRH, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.919.596-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Romulo Nogueira Dias**, CPF nº 015.XXX.XXX-84, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Assessor da Polícia Penal - simbologia FPP-4, do Núcleo de Compliance, Controle Interno e Ouvidoria, durante as férias do titular **Marcio Zapchon**, CPF nº 034.XXX.XXX-90, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 07 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 136533/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 818 - DRH, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.991.457-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **César Sá Bensousan Filho**, CPF nº 036.XXX.XXX-21, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Polícia Penal - simbologia FPP-5, da Divisão de Operações Aéreas, durante as férias do titular **Vinicius Vieira Pedroso**, CPF nº 726.XXX.XXX-25, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 07 de outubro de 2026 a 26 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 136551/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 820 - DRH, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.103.377-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Lisiane de Oliveira Haag Antonelli**, CPF nº 016.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretora da Polícia Penal, simbologia FPP-4, da Diretoria

de Tratamento Penal, sem prejuízo do exercício da Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Polícia Penal, em substituição a **Marilu Katia da Costa**, CPF nº 852.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de Policial Penal e titular da referida função, durante o período de férias de 19 de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 136571/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 826 - DRH, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.708.847-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Ricardo Alexandro Criado Ronqui**, CPF nº 270.XXX.XXX-07, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, ficando dispensado o servidor **Leandro Mendes da Cruz**, CPF nº 407.XXX.XXX-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 136592/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 823 - DRH, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.937.464-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Vitor Tadeu Scaramella**, CPF nº 262.XXX.XXX-29, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal - simbologia FPP-6, da Colônia Penal Industrial de Maringá, durante as férias do titular **Silvino Jose Molina de Sousa**, CPF nº 221.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 19 de outubro de 2026 a 02 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 136619/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 0863/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.123.354-1

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 817/2026-NFS/SETR (mov. 35) e na Informação nº 609/2026-AT/SETR (mov. 52), a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato (GMS de nº 6729/2024) (mov. 20), o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de PAIÇANDU, formalizado junto a JOELMA DOS SANTOS MELO LEITÃO, inscrita no CPF nº ***.037.149-**, no valor mensal R\$ 4.604,24 (quatro mil seiscentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), e anual de R\$ R\$ 55.250,88 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), com início em 21.10.2026 e término em 20.10.2027, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira Responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 07 de outubro de 2026.

Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Protocolo 135810/2026

DESPACHO Nº 0862/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.123.242-1

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 823/2026-NFS/SETR (mov. 46) e na Informação nº 608/2026-AT/SETR (mov. 66), a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato (GMS de nº 2798/2023) (mov. 27), o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de FAZENDA RIO GRANDE, formalizado junto ao ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.038.389-**, no valor mensal R\$ 7.508,11 (sete mil quinhentos e oito reais e onze centavos), e anual de R\$ R\$ 90.097,32 (noventa mil e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), com início em 18.10.2026 e término em 17.10.2027, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 07 de outubro de 2026.

Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Protocolo 135817/2026

RESOLUÇÃO Nº 066/2026 - SETR

Regulamenta o registro de frequência da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, obrigatório para todos os servidores efetivos, comissionados, residentes técnicos, estagiários, designados e cedidos, sendo efetuado por meio eletrônico, sendo efetuado por identificação biométrica digital, no momento de entrada, no Sistema de Ponto Eletrônico - SPE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, nomeado pelo Decreto nº 14.840, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 21 de agosto de 2026, Edição nº 12.213, e:

Considerando o Decreto nº 003/2023, de 1º de janeiro de 2023, que dispõe sobre a implementação da Reforma Administrativa do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regularizar o registro de frequência da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, obrigatório para todos os servidores efetivos, comissionados, residentes técnicos, estagiários, designados e cedidos, sendo efetuado por meio eletrônico, sendo efetuado no Sistema de Ponto Eletrônico - SPE.

Parágrafo único. É vedado o registro de frequência por meio de *Virtual Private Network* (VPN) ou qualquer outro meio virtual.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores do órgão deverá observar o disposto no §1º, art. 53, da Lei Estadual nº 6.174/1970, sendo referência o horário das 08h30 às 18h00, de segunda a sexta-feira, com intervalo entre turnos das 12h00 às 13h30, conforme previsto no art. 2º do Decreto nº 4.345/2005.

Parágrafo único. Nesta SETR, admite-se a flexibilização do horário de início e término da jornada de trabalho entre 08h00 e 18h00, desde que assegurado o cumprimento integral da carga horária semanal e com autorização prévia da chefia

imediate, observados o interesse público e o pleno funcionamento da unidade administrativa e conforme especificidades:

I - Os servidores efetivos, comissionados, cedidos ou designados deverão cumprir jornada de 40 horas semanais, **ressalvadas as hipóteses em que legislação específica ou instrumento formal que discipline o respectivo vínculo estabeleça jornada diversa.**

II - O intervalo intrajornada, com duração mínima de 01 (uma) hora e máxima de 02 (duas) horas, a ser usufruído preferencialmente entre 12h00 e 14h00;

III - Fica expressamente vedado o cumprimento de jornada diária contínua superior a 06 (seis) horas sem a fruição e o respectivo registro do intervalo de repouso e alimentação estabelecido no inciso I do *caput*.

IV - Os estagiários deverão cumprir o horário pré-definido nos respectivos Termos de Compromisso.

Art. 3º O Sistema de Registro de Frequência opera, como regra, com quatro marcações diárias:

I - entrada;

II - saída para intervalo;

III - retorno do intervalo;

IV - saída ao final do expediente.

§ 1º Nos casos legalmente previstos em que o servidor necessitar ausentar-se do local de trabalho, deverá registrar saída e o retorno respectivos ao compromisso, conforme a sequência real dos eventos, sendo justificado o período quando couber.

Art. 4º Justificativas não amparadas por previsão legal deverão ser compensadas mediante **ajuste de jornada** da carga horária correspondente, conforme cronograma previamente elaborado, aprovado pela chefia imediata e submetido ao NRHS.

§ 1º A reposição das horas pendentes deverá ser realizada, obrigatoriamente, no mês de referência da ocorrência, entre 08h00 e 19h00, de modo a garantir o cumprimento da carga horária mensal prevista em lei. As horas adicionais eventualmente trabalhadas, desde que previamente autorizadas pela chefia imediata, poderão ser objeto de **ajuste da jornada exclusivamente na mesma semana em que ocorrer sua prestação**, observado o limite máximo de 2 (duas) horas. É vedada a acumulação de horas para utilização em semanas ou períodos posteriores, não se constituindo, em qualquer hipótese, banco de horas, cabendo à chefia imediata assegurar o cumprimento da jornada e o pleno funcionamento da unidade.

§ 2º O **ajuste da jornada** prevista no parágrafo anterior não se aplica aos estagiários e residentes técnicos, em razão de sua participação ocorrer em programas de caráter educativo e pedagógico, sem vínculo empregatício com a Administração Pública.

§ 3º A verificação do saldo de horas será realizada com base no somatório das horas registradas no Sistema de Registro de Frequência ao longo do mês de referência, considerando eventuais **ajustes**.

§ 4º Encerrado o período de referência, **permanecendo insuficiência de jornada não regularizada** na forma deste artigo, caberá ao NRHS proceder à apuração da ocorrência e adotar os efeitos funcionais e financeiros cabíveis, observadas as hipóteses previstas no art. 160 da Lei Estadual nº 6.174/1970 e demais normas aplicáveis.

I - perda do vencimento/remuneração do dia em casos de não comparecimento ao serviço, bem como por saldo negativo for igual ou superior a 8 (oito) horas;

II - desconto de um terço do vencimento/remuneração do dia, quando houver comparecimento ao serviço com atraso máximo de uma hora ou saída antecipada ao fim do expediente, bem como, proporcionalmente, quando o saldo negativo for inferior a 08 (oito) horas.

Art. 5º Ficam dispensados do registro de frequência os servidores ocupantes dos seguintes cargos:

I - Secretário;

II - Diretor-Geral;

III - Diretores.

§ 1º Excepcionalmente, quando em situações específicas decorrentes da natureza das atividades desenvolvidas e, somente com anuência e por ato formal do Diretor Geral e/ou autoridade máxima da Pasta, o servidor que for dispensado do registro do ponto eletrônico deverá realizar o registro em folha de frequência manual, documento modelo que deverá conter a assinatura da chefia imediata ao final de cada mês e remetido ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS até o segundo dia útil do mês subsequente.

§ 2º A dispensa do registro do ponto eletrônico não isenta o servidor de cumprir a jornada integral de trabalho.

Art. 6º O Sistema de Registro de Frequência é interligado com o Sistema Meta-4, que faz o gerenciamento da Folha de Pagamento do Estado do Paraná.

CAPÍTULO II

DA CHEFIA IMEDIATA

Art. 7º As chefias das unidades administrativas deverão, ao final de cada mês, emitir o Relatório Mensal de Frequência dos servidores sob sua supervisão, realizar a conferência das justificativas do mês e entregá-los via E-protocolo ao NRHS até o segundo dia útil do mês subsequente.

§ 1º As chefias deverão, na apresentação do ponto dos servidores a elas vinculadas, ratificar as justificativas de faltas ou **informar** o desconto de eventuais faltas ou irregularidades nas anotações.

§ 2º Eventuais incorreções no registro de frequência devem ser comunicadas pela chefia imediata ao NRHS para correção, evitando procedimentos administrativos e/ou descontos indevidos.

Art. 8º Na hipótese de alteração de servidor para outra unidade administrativa, a chefia imediata deverá encaminhar, via *e-mail*, o nome do servidor e da unidade de destino ao NRHS, para atualização no sistema.

CAPÍTULO III DOS SERVIDORES

Art. 9º Os servidores deverão cadastrar sua identificação biométrica digital no Sistema de Registro de Frequência para cumprimento deste artigo.

§ 1º O registro de frequência é de responsabilidade estritamente pessoal do servidor e deve ser efetuado 04 (quatro) vezes ao dia: no início e no término do expediente diário, bem como na saída e no retorno do intervalo intrajornada (almoço).

§ 2º Em caso de impossibilidade técnica, falha de leitura biométrica ou indisponibilidade do equipamento que impeça o registro da frequência, o servidor deverá comunicar imediatamente a ocorrência ao NRHS, com cópia da tela demonstrando o erro, para conferência e verificação do problema apresentado no Sistema de Registro de Frequência, cabendo ao NRHS, após a constatação da ocorrência, proceder à inserção da respectiva justificativa no sistema, com indicação do motivo da ausência do registro e posterior validação da chefia imediata.

§ 3º O registro do ponto deverá ser realizado exclusivamente nos coletores/terminais eletrônicos de identificação biométricas disponibilizadas nas dependências da Secretaria, dos Núcleos Regionais, **Agência Central do Trabalhador do município de Curitiba, e coletores/terminais eletrônicos das Agências do Trabalhador para agentes submetidos à gestão de frequência da SETR.**

I - A obrigatoriedade do registro de frequência por identificação biométrica nos Núcleos Regionais do Trabalho e na Agência Central do Trabalhador fica condicionada à efetiva instalação e disponibilização dos respectivos equipamentos, permanecendo, até sua implantação, o registro de frequência pelo meio eletrônico atualmente disponibilizado pela Administração.

§ 4º É expressamente vedada qualquer tentativa de burlar, fraudar ou utilizar artifícios para simular o registro de presença, inclusive com a colaboração de terceiros, sob pena de nulidade do registro irregular.

§ 5º Constatada qualquer fraude no registro de frequência, os envolvidos estarão sujeitos à apuração de responsabilidade administrativa e funcional, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

Art. 10. Eventuais atrasos ou impedimentos na anotação deverão ser justificados no campo específico disponibilizado no sistema, preferencialmente no dia da ocorrência, com inserção de documentos como atestados, laudos, declarações, convites e programações de reuniões, viagens e eventos, número de solicitação da Central de Viagens, entre outros comprovantes.

§ 1º O afastamento com apresentação de atestado por período superior a três dias impõe que o servidor seja submetido a Perícia Médica do Estado do Paraná conforme Resolução SEAP n.º 6315/2024.

§ 2º As declarações de comparecimento serão admitidas até o limite de 4 (quatro) por mês, competindo ao NRHS o respectivo controle. Quando a frequência, a natureza ou o conteúdo das declarações indicar tratamento continuado, o servidor deverá ser orientado quanto à adoção do procedimento específico previsto no Manual de Perícia Médica do Estado do Paraná.

I - A declaração de comparecimento justificará exclusivamente o período correspondente ao atendimento, limitado a até 04 (quatro) horas, compreendido no período da manhã ou da tarde, não se equiparando a atestado médico para fins de afastamento integral da jornada.

II - Não será admitida a apresentação de duas ou mais declarações de comparecimento, relativas ao mesmo dia, com a finalidade de justificar integralmente a jornada diária, ressalvada situação excepcional devidamente comprovada e analisada pelo NRHS.

Art. 11. Não há compensação de ausências ou faltas por períodos de gozo de férias ou licenças previstas em lei.

Art. 12. É responsabilidade do servidor manter atualizados seus dados cadastrais do Sistema de Registro de Frequência, junto ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial.

CAPÍTULO IV

DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL

Art. 13. Compete ao NRHS:

I - Realizar o acesso do servidor ao Sistema de Registro de Frequência e transmitir todas as orientações necessárias aos servidores;

II - Acompanhar as folhas frequência e aplicar as faltas cabíveis quando recomendadas pela chefia imediata ou nas hipóteses contidas no art. 160 da Lei Estadual n.º 6174/1970;

III - Fornecer informações necessárias quando solicitado pelos órgãos competentes;

IV - Realizar alterações no Sistema de Registro de Frequência, quando necessário.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2026, ficando revogadas as Resoluções SETR n.º 002/2023 e 046/2025.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 136020/2026

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 3455/2024, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA O NÚCLEO REGIONAL DE PONTA GROSSA.

PROTOCOLO N.º 26.527.865-5

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Locador: JAMIL LUIZ PEREIRA

Objeto: Reajuste do valor mensal do contrato administrativo, que tem por objeto a locação de imóvel que abriga o **Núcleo Regional de Ponta Grossa**.

A partir de **13 de agosto de 2026**, o valor mensal do Contrato será reajustado pelo **IGP-DI**, com o índice de **2,757020%**, passando de **R\$ 5.660,45 (cinco mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)** para **R\$ 5.816,51 (cinco mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos)**.

Tais despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Programa/Atividade: 6302.11.122.36.8233 - Gestão Administrativa SETR

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis

Credor: Fayad Imóveis LTDA - CNPJ: 14.177.105/0001-25

Fontes de Recursos: 500.000000 - Recurso não Vinculados de Impostos

Valor do reajuste mensal: R\$ 156,06

Valor total do reajuste: R\$ 1.872,72

Autorizado através de Despacho Secretarial n.º **0838/2026** em 28 de setembro de 2026.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto Estadual n.º 14.842/2026)

Protocolo 136236/2026

NOVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 9662/2026, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE UMUARAMA.

PROTOCOLO 25.103.391-9

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Locador: MARIA DOLORES ESTEVES ALVAREZ

Objeto: Locação de imóvel para a instalação da Agência do Trabalhador de Umuarama.

Vigência de 12 (doze) meses, a partir de **07 de outubro de 2026** até **06 de outubro de 2027**.

Valor mensal de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 636000 - Fundo Estadual do Trabalho

Programa/Atividade: 6360.11.333.36.8049 - Ações do Fundo Estadual do Trabalho

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis

Credor: Maria Dolores Esteves Alvarez - CNPJ/CPF: ***.791.999.**

Fontes de Recursos: 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Valor Mensal: R\$ 14.000,00

Valor Total: R\$ 168.000,00

Autorizado através do **Despacho de Autorizo n.º 0835/2026**, em 24 de setembro de 2026.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 136239/2026



NOVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 9881/2026, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE NOVA ESPERANÇA.

PROTOCOLO 25.148.178-4

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locador: DARLENE MARY SIQUEIRA DEL GROSSI
EDEMAR DONATO DEL GROSSI
Objeto: Locação de imóvel para a instalação da Agência do Trabalhador de Nova Esperança.
Vigência de 12 (doze) meses, a partir de **07 de outubro de 2026** até **06 de outubro de 2027**.
Valor mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 636000 - Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade: 6360.11.333.36.8049 - Ações do Fundo Estadual do Trabalho
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis
Credor: Edeмар Donato Del Grossi - CNPJ/CPF: ***.826.129.**
Fontes de Recursos: 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor Mensal: R\$ 3.000,00
Valor Total: R\$ 36.000,00
Autorizado através do **Despacho de Autorizo n.º 0823/2026**, em 18 de setembro de 2026.

Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 136242/2026

Receita Estadual do Paraná

ATO nº 005/2026 - DRE01/GABD

A Delegada da 1ª Delegacia da Receita Estadual, com sede em Curitiba, conforme competência legal que lhe confere o Regimento da REPR aprovado pela Resolução SEFA nº 484/2025, art. 52, inciso VI, **RESOLVE alterar a lotação:**

De	A partir de	De	Para
Alan Gustavo Dinis Pereira RG: 8.986.543-3 Auditor Fiscal A	06/10/2026	Gabinete da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/GABD	Coordenação Regional de Fiscalização da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/CRF
Alexandre Lopo de Macedo RG: 14.781.620-31 Auditor Fiscal A	06/10/2026	Gabinete da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/GABD	Coordenação Regional de Fiscalização da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/CRF
Arthur Marques Octaviano Almeida RG: 1.715.908-3 Auditor Fiscal A	06/10/2026	Gabinete da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/GABD	Coordenação Regional de Fiscalização da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/CRF
Caetano Batalha Santos RG: 76.603.436-45 Auditor Fiscal A	06/10/2026	Gabinete da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/GABD	Coordenação Regional de Fiscalização da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/CRF
Danilo da Silva Toniato RG: 324.158-3 Auditor Fiscal A	06/10/2026	Gabinete da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/GABD	Coordenação Regional de Fiscalização da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/CRF
Davi Antoniel Filipi Cardoso RG: 676.364-5 Auditor Fiscal A	06/10/2026	Gabinete da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/GABD	Coordenação Regional de Fiscalização da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/CRF
Gabriel Tostes Bianco RG: 1.348.062-8 Auditor Fiscal A	06/10/2026	Gabinete da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/GABD	Coordenação Regional de Fiscalização da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/CRF
Geovani Francisco de Souza RG: 1.778.487-3 Auditor Fiscal A	06/10/2026	Gabinete da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/GABD	Coordenação Regional de Fiscalização da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/CRF
Henrique Itiro Ikeoka RG: 10.692.735-9 Auditor Fiscal A	06/10/2026	Gabinete da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/GABD	Coordenação Regional de Fiscalização da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/CRF

Joel Florêncio Santos Júnior RG: 46.790.181-8 Auditor Fiscal A	06/10/2026	Gabinete da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/GABD	Coordenação Regional de Fiscalização da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/CRF
Luiz Guilherme Mercúrio de Souza Melo RG: 4.309.208-54 Auditor Fiscal A	06/10/2026	Gabinete da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/GABD	Coordenação Regional de Fiscalização da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/CRF
Márcio Kenji Ionekura Júnior RG: 771.930-3 Auditor Fiscal A	06/10/2026	Gabinete da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/GABD	Coordenação Regional de Fiscalização da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/CRF
Raphael Machado Ferreira da Costa RG: 30.220.705-5 Auditor Fiscal A	06/10/2026	Gabinete da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/GABD	Coordenação Regional de Fiscalização da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/CRF
Túlio de Souza Castro RG: 1.614.020-5 Auditor Fiscal A	06/10/2026	Gabinete da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/GABD	Coordenação Regional de Fiscalização da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/CRF
Vitor Nogueira de Sousa Leal RG: 412.263-7 Auditor Fiscal A	06/10/2026	Gabinete da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/GABD	Coordenação Regional de Fiscalização da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/CRF
Aline Bárbara Scariotto RG: 5.348.797-4 Auditora Fiscal A	06/10/2026	Coordenação Regional de Fiscalização da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/CRF	Agência da Receita Estadual de Curitiba - DRE01/ARE/Curitiba
Fabricia Luzia de Almeida RG: 1.396.682-0 Auditora Fiscal A	06/10/2026	Coordenação Regional de Fiscalização da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/CRF	Coordenação Regional de Arrecadação da 1ª Delegacia da Receita Estadual - DRE01/CRCA

Curitiba, DRE01, 6 de outubro de 2026.

Audrey Olivet Grubba
Delegada Regional da Receita - DRE01

Protocolo 136116/2026

ATO DECLARATÓRIO - DEVEDOR CONTUMAZ Nº 34/2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do *caput* do art. 9.º do Anexo II da Resolução Sefa nº 1.132, de 28 de julho de 2017, com fundamento nas disposições contidas no art. 52 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, nos artigos 113 a 119 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e na Resolução Sefa nº 36, de 30 de janeiro de 2018, conforme processo nº **25.940.061-9**,

DECLARA:

O contribuinte L & F COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP, inscrito no CAD/ICMS E CNPJ conforme abaixo,

CAD/ICMS	CNPJ
909.56937-06	09.251.727/0002-05

INCLUSO no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, aplicável aos contribuintes considerados devedores contumazes.
Art. 1.º A inclusão no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, implica:

- I - exigência do pagamento do tributo correspondente, a cada operação, inclusive o devido por substituição tributária, observando-se ao final do período de apuração o sistema de compensação do imposto;
- II - impedimento à utilização de benefícios ou incentivos fiscais relativamente ao ICMS;
- III - exigência de apresentação periódica de informações econômicas, patrimoniais e financeiras.

Art. 2.º Para fins do disposto no inciso I do art. 1.º, o crédito estimado para o cálculo do imposto a ser recolhido a cada operação, sem prejuízo da apuração mensal, é de **2,39% (Dois inteiros e trinta e nove centésimos por cento)**, a ser aplicado sobre a base de cálculo do imposto.

Parágrafo único. O crédito estimado a que se refere o *caput* foi calculado com base na proporção entre o imposto oriundo das entradas e a base de cálculo das operações de saída, no período de **agosto/2025 a julho/2026**.

Art. 3.º Quando se tratar de operações de saídas realizadas nos termos do inciso I do art. 1.º, os documentos fiscais emitidos deverão conter o destaque

do valor integral do imposto e o seu pagamento deverá ser realizado mediante GR-PR, com o código de receita 1023 - Regime de Controle, Fiscalização e Pagamento, nos termos do art. 118 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 2017.

Art. 4.º Em caso de descumprimento do estabelecido no art. 1.º, o fisco poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

I - inclusão do contribuinte em programação de fiscalização (inciso III do § 3.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

II - arrolamento administrativo de bens (inciso I do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

III - proposição de Ações Cautelares Fiscais (inciso II do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

IV - representação ao Ministério Público, observada a disciplina pertinente, sempre que for constatada a prática de ações que possam configurar, em tese, crime contra a ordem tributária, econômica ou delito de outra natureza (inciso III do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

V - cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS (inciso IV do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996), mediante relatório circunstanciado.

Art. 5.º O contribuinte será excluído do regime especial de que trata este Ato se os débitos que motivaram sua inclusão forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

Art. 6.º Em caso de alteração de denominação social, de transferência do estabelecimento, de fusão, de cisão, de transformação ou de incorporação, os efeitos deste Ato se estendem automaticamente a seus sucessores (art. 132 do Código Tributário Nacional), podendo, a qualquer momento e a critério da administração tributária ser suspenso, alterado, prorrogado ou, em caso de descumprimento, agravado.

Art. 7.º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da ciência, pelo contribuinte, do ato de sua inclusão.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, 06 de outubro de 2026.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR

Protocolo 136481/2026

ATO DECLARATÓRIO - DEVEDOR CONTUMAZ Nº 35/2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do *caput* do art. 9.º do Anexo II da Resolução Sefa nº 1.132, de 28 de julho de 2017, com fundamento nas disposições contidas no art. 52 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, nos artigos 113 a 119 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e na Resolução Sefa nº 36, de 30 de janeiro de 2018, conforme processo nº 25.940.065-1,

DECLARA:

O contribuinte NOVO COMERCIO ESPORTIVO LTDA, inscrito no CAD/ICMS E CNPJ conforme abaixo,

CAD/ICMS	CNPJ
910.25456-10	52.074.905/0001-00

INCLUSO no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, aplicável aos contribuintes considerados devedores contumazes.

Art. 1.º A inclusão no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, implica:

I - exigência do pagamento do tributo correspondente, a cada operação, inclusive o devido por substituição tributária, observando-se ao final do período de apuração o sistema de compensação do imposto;

II - impedimento à utilização de benefícios ou incentivos fiscais relativamente ao ICMS;

III - exigência de apresentação periódica de informações econômicas, patrimoniais e financeiras.

Art. 2.º Para fins do disposto no inciso I do art. 1.º, o crédito estimado para o cálculo do imposto a ser recolhido a cada operação, sem prejuízo da apuração mensal, é de **2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento)**, a ser aplicado sobre a base de cálculo do imposto.

Parágrafo único. O crédito estimado a que se refere o *caput* foi calculado com base na proporção entre o imposto oriundo das entradas e a base de cálculo das operações de saída, no período de **agosto/2025 a julho/2026**.

Art. 3.º Quando se tratar de operações de saídas realizadas nos termos do inciso I do art. 1.º, os documentos fiscais emitidos deverão conter o destaque do valor integral do imposto e o seu pagamento deverá ser realizado mediante GR-PR, com o código de receita 1023 - Regime de Controle, Fiscalização e Pagamento, nos termos do art. 118 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo

Decreto nº 7.871, de 2017.

Art. 4.º Em caso de descumprimento do estabelecido no art. 1.º, o fisco poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

I - inclusão do contribuinte em programação de fiscalização (inciso III do § 3.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

II - arrolamento administrativo de bens (inciso I do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

III - proposição de Ações Cautelares Fiscais (inciso II do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

IV - representação ao Ministério Público, observada a disciplina pertinente, sempre que for constatada a prática de ações que possam configurar, em tese, crime contra a ordem tributária, econômica ou delito de outra natureza (inciso III do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

V - cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS (inciso IV do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996), mediante relatório circunstanciado.

Art. 5.º O contribuinte será excluído do regime especial de que trata este Ato se os débitos que motivaram sua inclusão forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

Art. 6.º Em caso de alteração de denominação social, de transferência do estabelecimento, de fusão, de cisão, de transformação ou de incorporação, os efeitos deste Ato se estendem automaticamente a seus sucessores (art. 132 do Código Tributário Nacional), podendo, a qualquer momento e a critério da administração tributária ser suspenso, alterado, prorrogado ou, em caso de descumprimento, agravado.

Art. 7.º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da ciência, pelo contribuinte, do ato de sua inclusão.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, 07 de outubro de 2026.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR

Protocolo 136494/2026

ATO Nº 006/2026

O DELEGADO REGIONAL DA 13ª DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL, com sede em Cascavel, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 63 do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução nº 1.132/2017-SEFA, RESOLVE promover as alterações funcionais abaixo:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PARTIR DE 08/10/2026	KALITA FRANCISCO RG. 9158792-9 SSP-PR AUDITOR FISCAL A	13DRE/COORDENAÇÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO	13 DRE/ AGENCIA DA RECEITA ESTADUAL DE CASCAVEL
REMOVER A PARTIR DE 08/10/2026	NIVALDO LUCIANO BARBOSA ZUMBA - RG. 110709137-31 AUDITOR FISCAL A	13DRE/COORDENAÇÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO	13 DRE/ AGENCIA DA RECEITA ESTADUAL DE CASCAVEL
REMOVER A PARTIR DE 08/10/2026	LEONARDO YASSUO NAKAYA MORI - RG 677910-1 - SSP - SC AUDITOR FISCAL A	13DRE/COORDENAÇÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO	13 DRE/ COORDENAÇÃO REGIONAL DE COBRANÇA E ARRECADAÇÃO

GAB/13ª DRR, Cascavel, em 08 de outubro de 2026.

JAMES VANIN DE ANDRADE
Delegado Regional da Receita

Protocolo 136569/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia
Edital n. 156/2026



A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n.5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

3ª DRR - Ponta Grossa

Código de Controle da NADP: **26.0029650-0**

CAF/OSF: 00/2026/006069

Identificação: (*) Sujeito Passivo:

90907158-50 GRANDE FLORESTA BRASIL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

036.XXX.XXX-05 JOSUEL SILVA DA ROCHA

5ª DRR - Guarapuava

Código de Controle da NADP: **26.0010686-8**

CAF/OSF: N/A

Identificação: (*) Sujeito Passivo:

310.XXX.XXX-00 VIVALDINO BOSCO

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR

3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR

5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR

6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR

8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR

9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR

11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR

13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR

14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR

17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 08 de outubro de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 136498/2026

PORTARIA REPR Nº 196, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n.º 484, de 6 de junho de 2025, considerando ainda o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo n.º 26.608.342-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 28 de setembro a 2 de outubro de 2026, a Auditora Fiscal **TARSILA CAMARGO NARDELLI DO VALLE**, RG n.º 13.XXX.856-X, ocupante da Função de Gestão Tributária - Assistente - Símbolo "G", para responder pela **Divisão Normativa Tributária - DNT**, da Coordenação de Tributação - CTR, em substituição à titular Beatriz do Carmo Langiano Geiser, RG n.º 13.XXX.618-X, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Chefe de Divisão - Símbolo "F", por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de outubro de 2026.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência - Portaria nº 83/2024

Protocolo 135479/2026

PORTARIA REPR Nº 197, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n.º 484, de 6 de junho de 2025, considerando

ainda o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido nos protocolos nrs. 26.592.231-7 e 26.603.505-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 28 de setembro a 7 de outubro de 2026 e de 9 a 18 de dezembro de 2026, a Auditora Fiscal **TARSILA CAMARGO NARDELLI DO VALLE**, RG n.º 13.XXX.856-X, ocupante da Função de Gestão Tributária - Assistente - Símbolo "G", para responder pela **Divisão de Representação na COTEPE/ICMS - DRC**, da Coordenação de Tributação - CTR, em substituição ao titular Juarez Andrade Moraes, RG n.º 10.XXX.177-X, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Representante Técnico COTEPE - Símbolo "E", por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de outubro de 2026.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência - Portaria nº 83/2024

Protocolo 135489/2026

PORTARIA REPR Nº 198, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n.º 484, de 6 de junho de 2025, considerando ainda o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo n.º 26.627.727-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 3 a 20 de novembro de 2026, o Auditor Fiscal **ROGÉRIO DE AZEVEDO PALMA**, RG n.º 3.XXX.389-X, ocupante da Função de Gestão Tributária - Assistente - Símbolo "J", para responder pela Chefia da **Agência da Receita Estadual - ARE de Londrina**, da Delegacia da Receita Estadual de Londrina - 8ª DRE, em substituição ao titular Edvaldo Gomes Carneiro, RG n.º 4.XXX.542-X, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Chefe de Agência Sede - Símbolo "H", por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de outubro de 2026.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência - Portaria nº 83/2024

Protocolo 135496/2026

PORTARIA REPR Nº 199, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n.º 484, de 6 de junho de 2025, considerando ainda o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido nos protocolos nrs. 26.663.811-6 e 26.663.817-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 26 de outubro a 4 de novembro e de 23 de novembro a 2 de dezembro de 2026, a Auditora Fiscal **MÁRCIA APARECIDA COUTINHO LAUREANO**, RG n.º 4.XXX.427-X, ocupante da Função de Gestão Tributária - Assessor - Símbolo "F", para responder cumulativamente pela **Delegacia de Julgamento - DJ**, em substituição ao titular Hélio Issamu Sato, RG n.º 3.XXX.673-X, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Delegado de Julgamento - Símbolo "D", por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de outubro de 2026.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência - Portaria nº 83/2024

Protocolo 135503/2026

PORTARIA REPR Nº 200, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento



da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n.º 484, de 6 de junho de 2025, considerando ainda o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo n.º 26.535.660-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 24 de novembro a 11 de dezembro de 2026 e de 10 a 21 de fevereiro de 2027, o Auditor Fiscal **GUARACI HUMBERTO FERRARO PIRES**, RG n.º 2.XXX.781-X, ocupante da Função de Gestão Tributária - Assessor - Símbolo "F", para responder cumulativamente pela **Delegacia de Contribuintes de Outros Estados - DCOE**, em substituição ao titular Marcelo Miranda Chevalier, RG n.º 3.XXX.115-X, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Delegado de Delegado da Receita - Símbolo "D", por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de outubro de 2026.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência - Portaria n.º 83/2024

Protocolo 135725/2026

PORTARIA REPR Nº 202, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n.º 484, de 6 de junho de 2025, considerando ainda o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo n.º 26.671.891-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 19 a 30 de outubro de 2026, o Auditor Fiscal **EDUARDO GOMES DA SILVA**, RG n.º 13.XXX.805-X, ocupante da Função de Gestão Tributária - Assistente - Símbolo "G", para responder pela **Divisão de Dívida Ativa - DDA**, da Coordenação de Arrecadação e Cobrança - CAC, em substituição ao titular Marcelo Domakoski, RG n.º XXX.564-X, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Chefe de Divisão - Símbolo "F", por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de outubro de 2026.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência - Portaria n.º 83/2024

Protocolo 135733/2026

Autarquias**AGEPAR****PORTARIA N.º 71/2026 AGEPAR**

Designa Administradores de Unidade do Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25,

incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Administradores de Unidade do Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel - GPM os seguintes servidores:

- I.** Sabrina Isabella Navarro, como titular;
- II.** Elisa Helena Grub, como suplente.

Art. 2º As atribuições dos Administradores de Unidade, observado o disposto no Comunicado n.º 003/2022 - DPE/SEAP, são as seguintes:

- I.** Conhecer, analisar e disponibilizar o Perfil de Acesso adequado a cada servidor da Agepar que fará uso do GPM para execução das suas tarefas;
- II.** Inativar o cadastro de usuários, caso estes deixem de compor o quadro de pessoas da Agepar;
- III.** Atuar como multiplicador na operacionalização do Sistema na Agepar;
- IV.** Receber dos servidores informações a respeito das necessidades relacionadas ao GPM, em especial, da movimentação de bens móveis;
- V.** Providenciar o atendimento das necessidades relacionadas ao GPM;
- VI.** Exercer a intermediação entre a Agepar e o DPE nos assuntos relacionados ao GPM.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 055/2026

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de outubro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 136039/2026

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR - EMATER

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 329, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 81/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, inciso VII, do Anexo do Decreto Estadual n.º 9.177, de 26 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **VAGNER LOPES DA SILVA**, portador do CI/ RG n.º 10.XXX.784-X/PR e CPF/MF n.º 060.XXX.XXX-96, como **GESTOR** com as atribuições previstas no Art. 10 do Decreto 10.086/2022 e o servidor público **NEREU PIZAIA NETO**, portador do CI/ RG n.º 5.XXX.129-X/PR e CPF/MF n.º 024.XXX.XXX-27, como **FISCAL** com as atribuições previstas no Art. 11 e 12 do Decreto 10.086/2022, do Contrato Administrativo n.º 81/2026, firmado com a LG ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.427.994/0001-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de outubro de 2026
ALTAIR SEBASTIÃO DORIGO
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 135785/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 330 DE 07/10/2026

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

RETIFICAR A PORTARIA N. 197 DE 10/07/2026 DE LICENÇA ESPECIAL DE

JOAQUIM ANDRE, R.G. 30257545, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

1/7/2026 A 28/9/2026 21/12/2002 A 20/12/2007

Protocolo 135899/2026

